PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIMPIA – SP

PLANO OPERATIVO DA ATENÇÃO PACTUADA

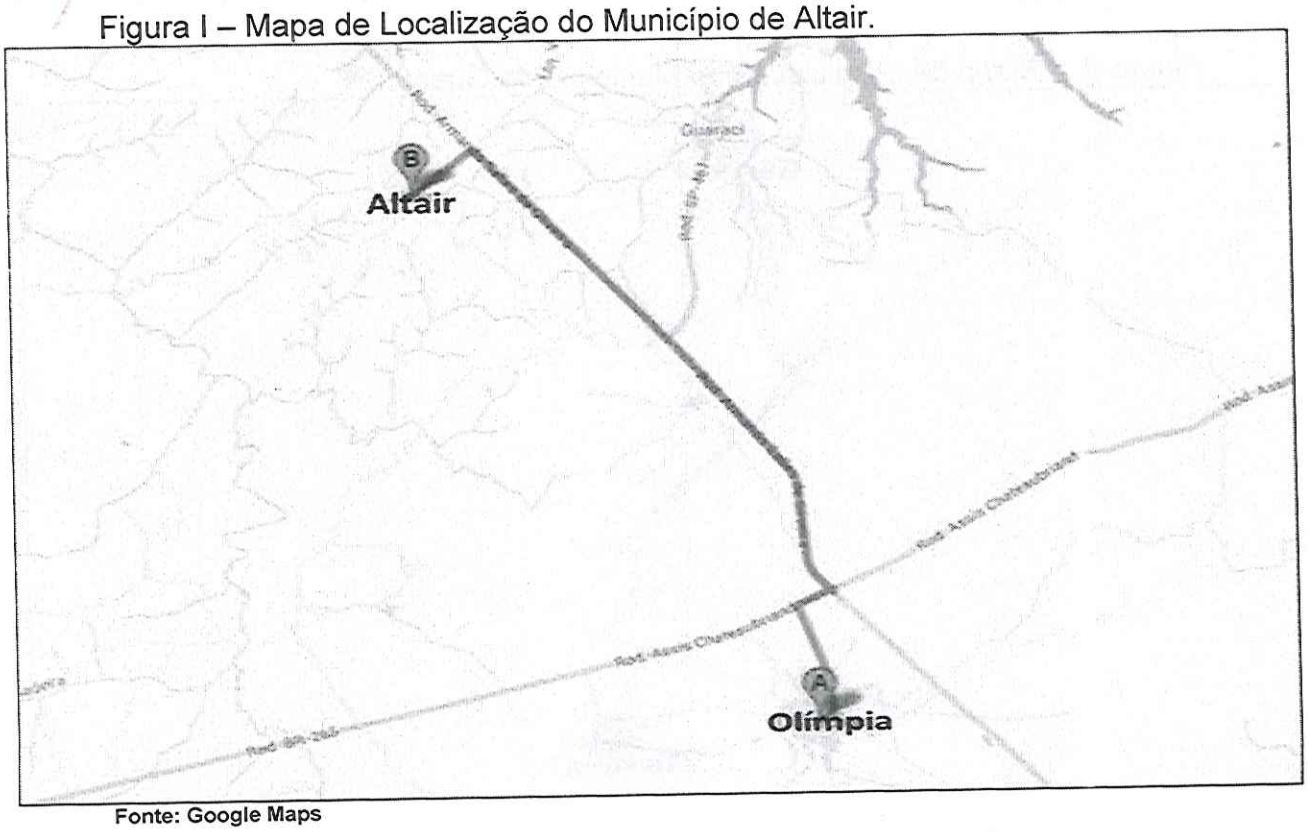
HOSPITAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1. INTRODUÇÃO

1.1 Microrregião de Olímpia

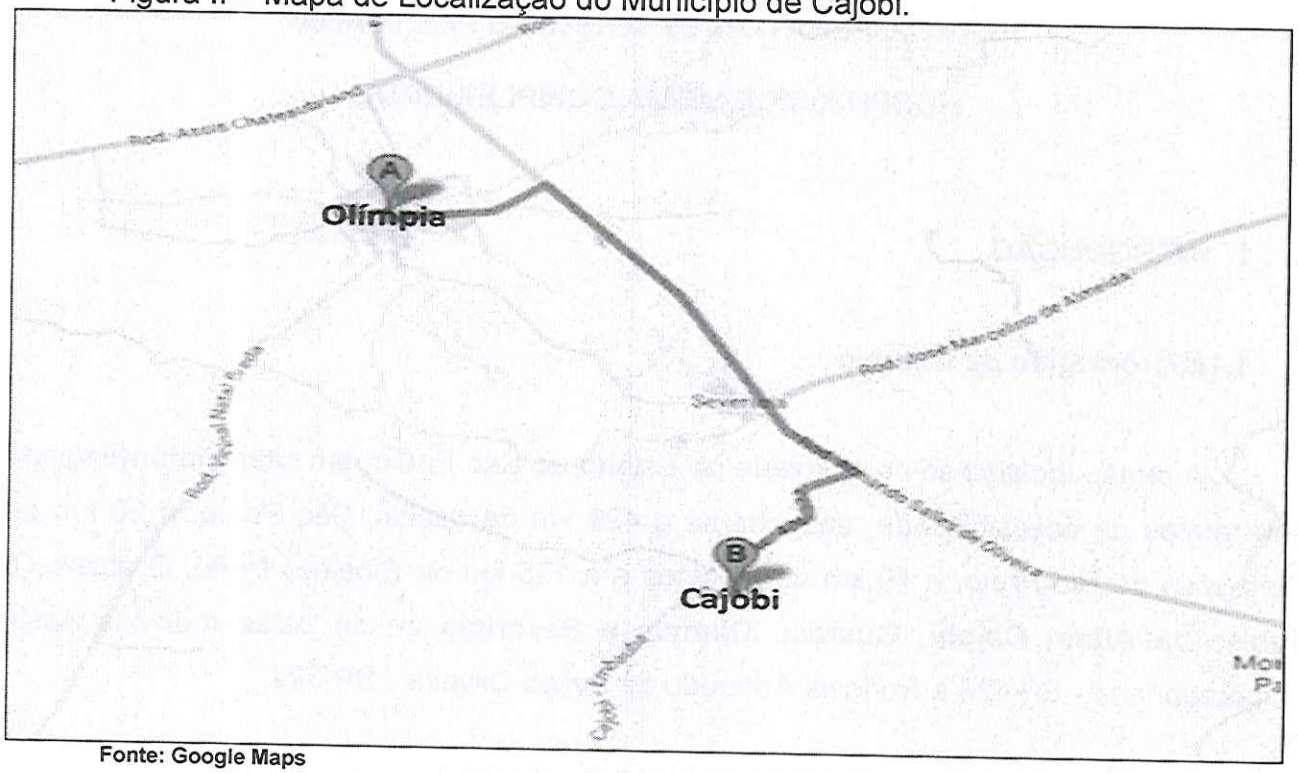
A região localiza-se no Noroeste do Estado de São Paulo, em situação privilegiada em termos de acessibilidade, encontra-se a 429 km da capital, São Paulo, a 50 km de São José do Rio Preto, a 49 km de Barretos e a 135 km de Ribeirão Preto. O acesso à região de **Altair, Cajobi, Guaraci, Olímpia e Severínia** se dá pelas rodovias Assis chateaubriand - SP 425 e Rodovia Armando de Salles Oliveira - SP 322.

Figura I – Mapa de Localização do Município de Altair.



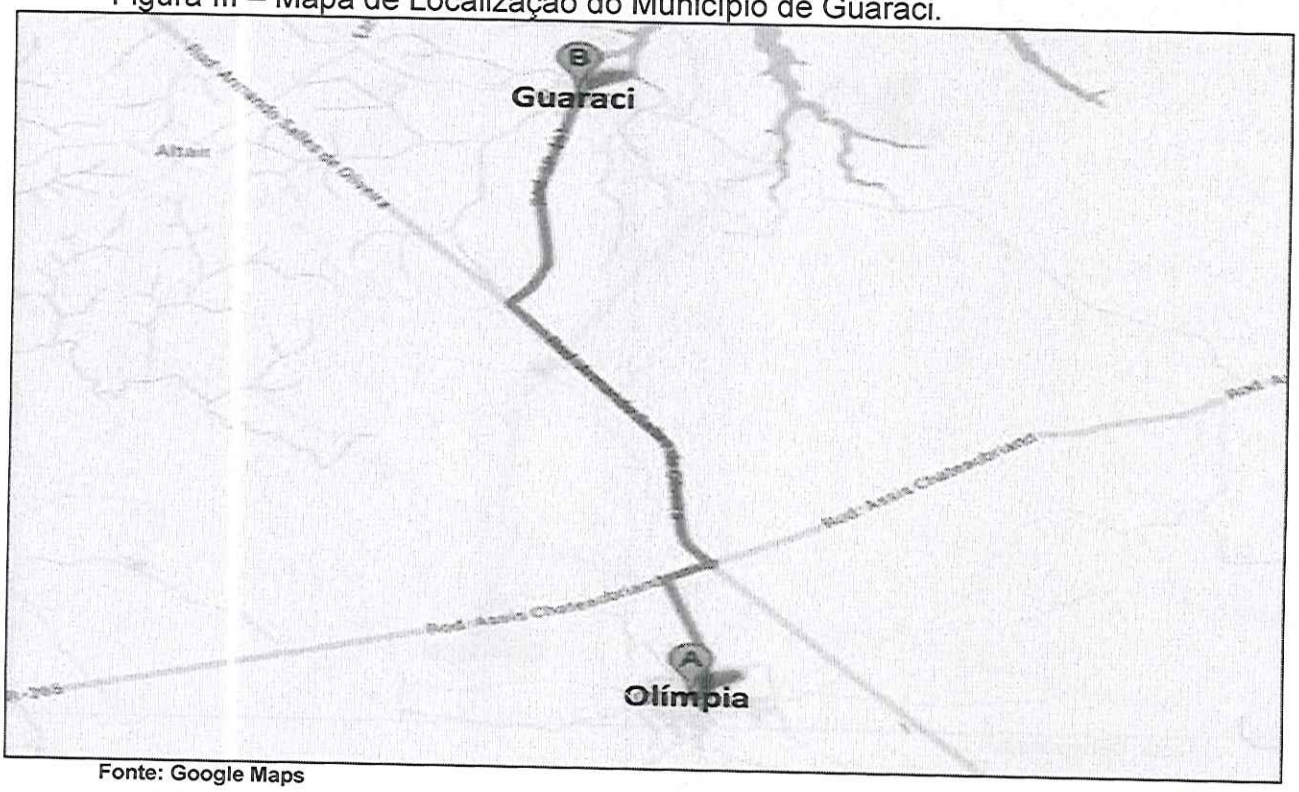
Fonte: Google Maps

Figura II – Mapa de Localização do Município de Cajobi.



Fonte: Google Maps

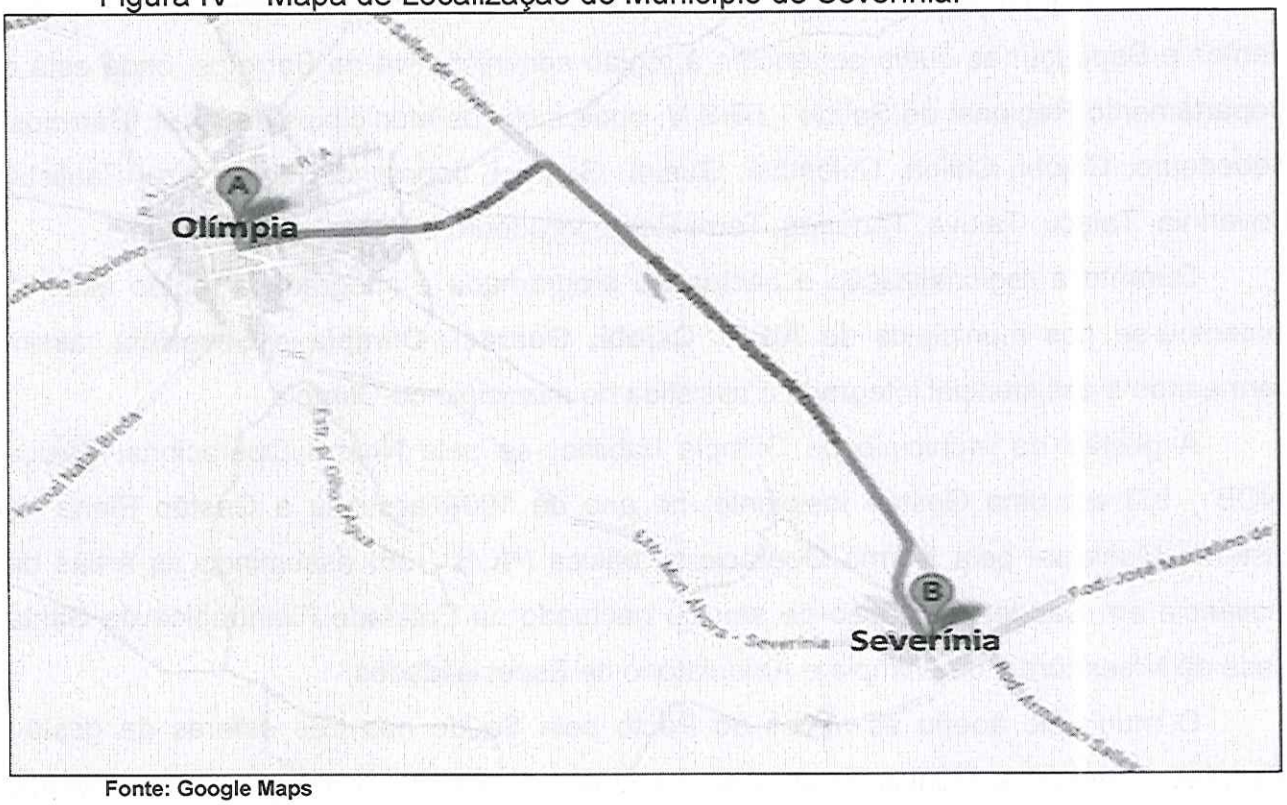
Figura III – Mapa de Localização do Município de Guaraci.



Fonte: Google Maps

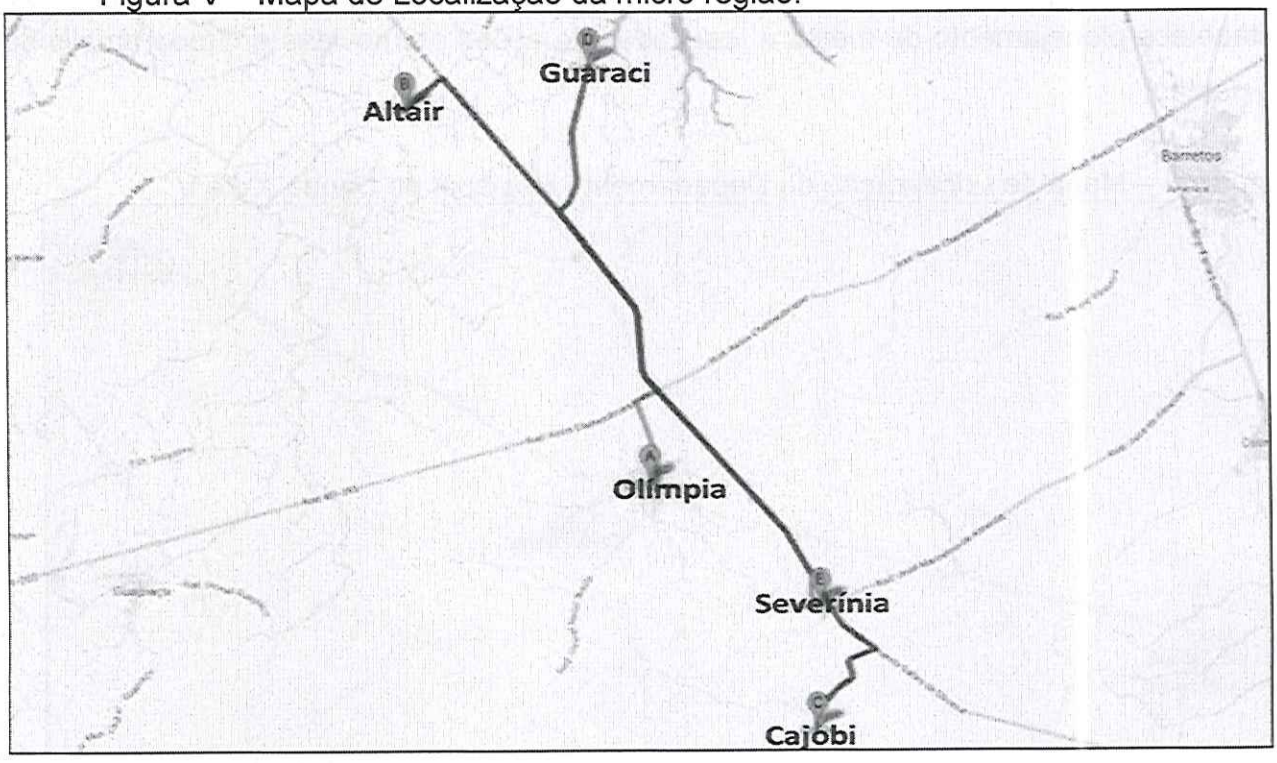
002

Figura IV – Mapa de Localização do Município de Severínia.



Fonte: Google Maps

Figura V – Mapa de Localização da micro região.



Fonte: Google Maps

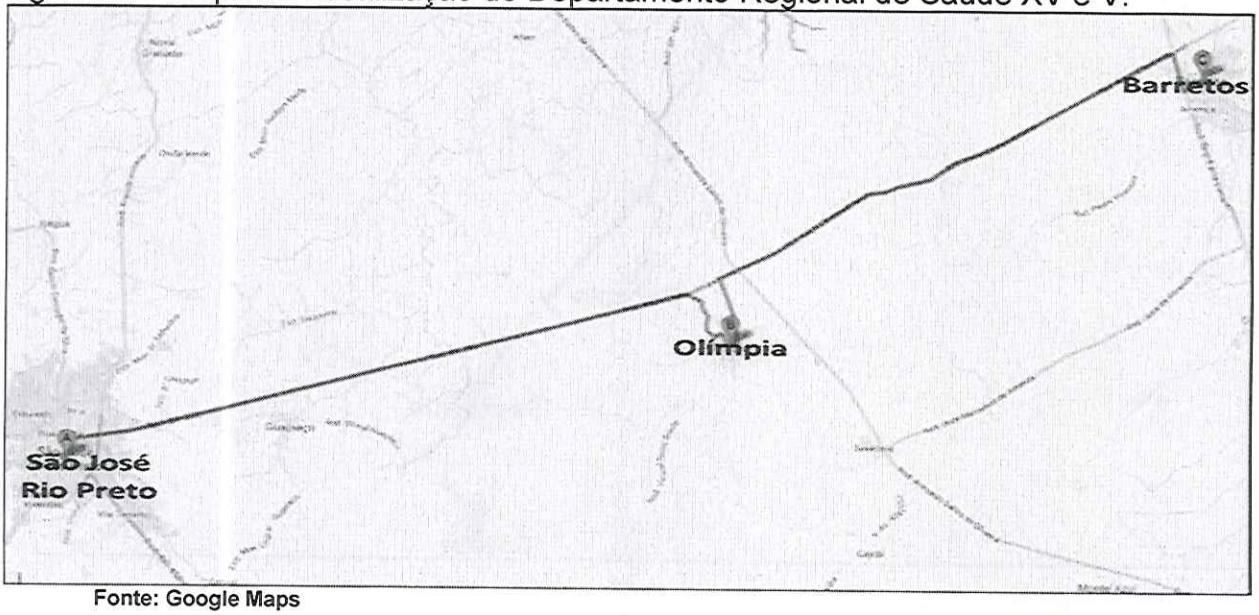
Em sua jurisdição o município de Olímpia passa a constituir 02 distritos, Ribeiro dos Santos e Baguaçu, as quais pertencem à região administrativa de Barretos, onde está o Departamento Regional de Saúde - DRS V, onde inclui os municípios de Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Severínia, Taiaçu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

Durante a regionalização e pactuação programada e integrada a região adscrita fomentou-se nos municípios de **Altair, Cajobi, Guaraci, Olímpia e Severínia**, assim permeando a assistencial integrada e assistida no município de Olímpia.

A gestão do município de Olímpia habilitou-se pela Norma Operacional Básica (NOB - 93) em uma Gestão Insipiente; no ano de 1998 assumiu a Gestão Plena do Sistema Municipal pela Norma Operacional básica (NOB - 96) assumindo as áreas de Vigilância em Saúde, prestação de serviço pactuado na Entidade Filantrópica da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia e Ambulatório de Especialidades.

O município aderiu às ações do Pacto pela Saúde nas três esferas de gestão (Federal, Estadual e Municipal) do Sistema Único de saúde. A formalização se deu a partir do Termo de Compromisso de Gestão (TCG), que, renovado anualmente, estabelece planejamento de metas e resultados de ações promovidas em toda amplitude de gestão.

Figura VI – Mapa de Localização do Departamento Regional de Saúde XV e V.



Fonte: Google Maps

Em 2012/2013, em transição com a regionalização da **Rede de Atenção a Saúde (RAS)** onde apresentou indicação por parte hierarquizada para composição da RAS 13 (Barretos, Ribeirão Preto, Araraquara e Franca).

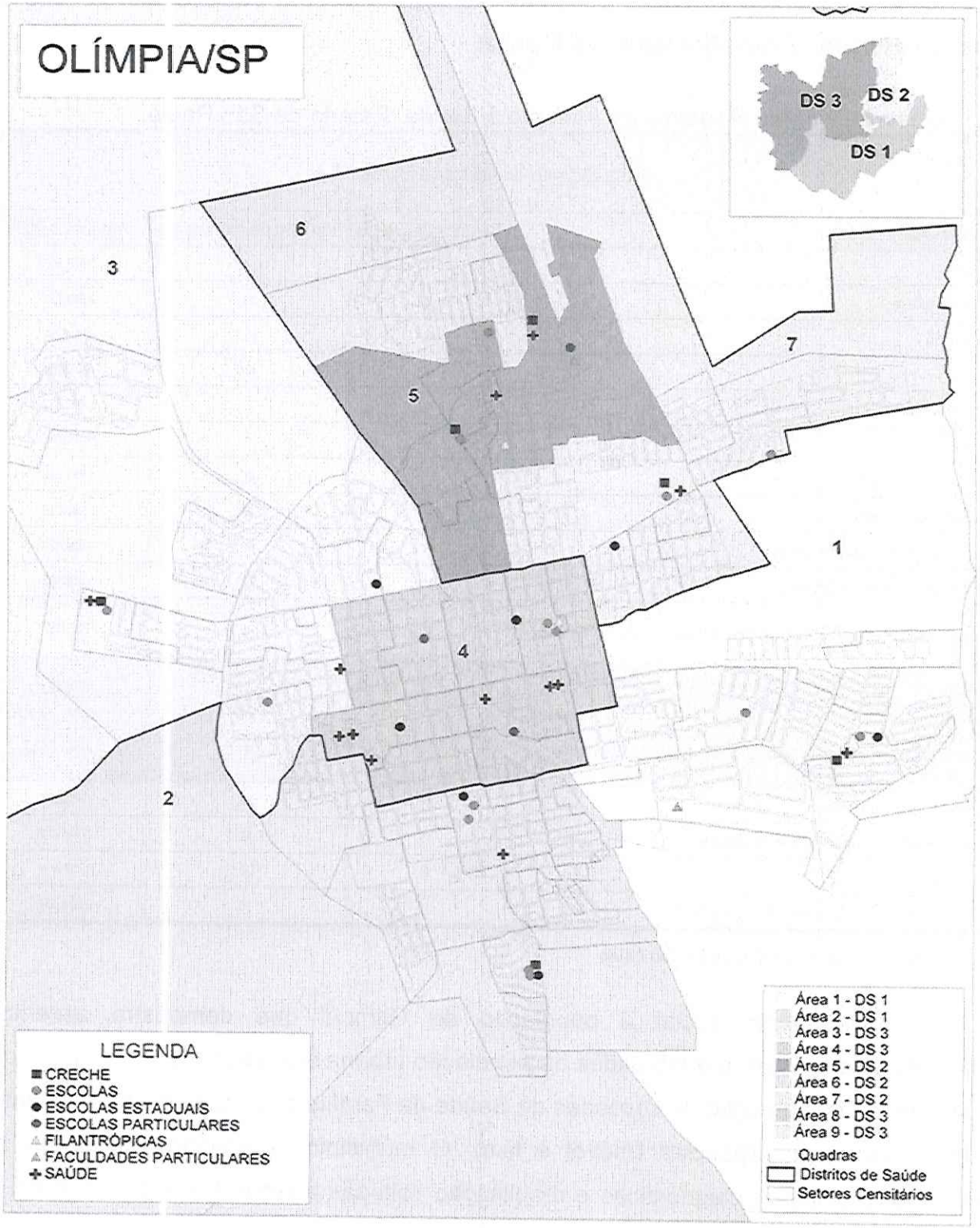
Quadro I – Rede Regional de Atenção à Saúde, Estado de São Paulo.

Rede Regional de Atenção à Saúde			
COLEGIADOS	Regiões de Saúde	Número de municípios	População 2010
Grande ABC	1	7	2.551.328
Guarulhos, Alto do Tietê	2	11	2.663.739
Franco da Rocha	3	5	517.675
Mananciais	4	8	986.998
Rota dos Bandeirantes	5	7	1.710.732
São Paulo	6	1	11.253.503
Baixada Santista e Vale do Ribeira	7	24	1.937.702
Itapeva, Itapetininga, Sorocaba	8	48	2.243.016
Lins, Bauru, Jaú, Vale do Jurumirim, Polo Cuesta	9	68	1.624.623
Adamantina, Tupã, Assis, Marília, Ourinhos	10	62	1.068.408
Alta Paulista, Extremo Oeste Paulista, Alta Sorocabana, Alto Capivari, Pontal do Paranapanema	11	45	722.192
Sta Fé do Sul, Jales, Fernandópolis, Votuporanga, São José do Rio Preto, José Bonifácio, Catanduva, Dos Lagos do DRS II, Central do DRS II, Dos Consórcios do DRS II	12	142	2.192.094
Alta Mogiana, Três Colinas, Alta Anhanguera, Vale das Cachoeiras, Aquífero Guarani, Horizonte Verde, Centro Oeste do DRS III, Norte do DRS III, Central do DRS III, Coração do DRS III, Sul de Barretos, Norte de Barretos	13	90	3.307.320
Araras, Rio Claro, Limeira, Piracicaba	14	26	1.412.584
Rio Pardo, Mantiqueira, Baixa Mogiana, Oeste VII, Campinas,	15	42	3.577.072
Bragança, Jundiaí	16	20	1.128.619
Circuito da Fé, Região Serrana, Litoral Norte, Alto Vale do Paraíba	17	39	2.264.594

Fonte: Secretaria do Estado de São Paulo

O planejamento social à população de Olímpia que demonstra ascensão demográfica para riscos e morbidades da população urbana e assalariada ativa, que inclui estratégias de implantação de Unidades de Saúde da Família e Unidade de Atendimentos de Urgências e Emergências (móvel e fixa). O município proporciona atividades de prevenção, promoção, diagnósticas e reabilitação voltadas à terceira idade, o Centro de Referência do Idoso.

Figura VII – Geoprocessamento do Município de Olímpia pela Distribuição dos Distritos de Saúde.



Fonte: Municipal

004
2

Quadro II – Equipamentos de Saúde de Olímpia, Distrito I.

DISTRITO I							
SERVIÇOS PRÓPRIOS							
UNIDADE DE SAÚDE	CNES/CBO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	EQUIPAMENTO	NÍVEL ATENÇÃO	MUNICÍPIO PACTUADO MICROREGIÃO	POPULAÇÃO PACTUADA MICROREGIÃO
UBS DR. WALDOMIRO PAIVA LUZ	2074826	7871	659	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DR. FRANCISCO FIGUEIREDO FILHO	2065177	8922	732	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	6999980	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501

Fonte: Municipal

Quadro III – Equipamentos de Saúde de Olímpia, Distrito II.

DISTRITO II							
SERVIÇOS PRÓPRIOS							
UNIDADE DE SAÚDE	CNES/CBO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	EQUIPAMENTO	NÍVEL ATENÇÃO	MUNICÍPIO PACTUADO MICROREGIÃO	POPULAÇÃO PACTUADA MICROREGIÃO
UBS DR. CLODOALDO MARINS SARTI	2751798	6650	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DONA DALVA MOREDA AYUSSO	3272206	7439	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF VALTER STUK	6858538	1793	414	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	7040792	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SAMU - SUPORTE BÁSICO	6962106	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SAMU - SUPORTE AVANÇADO	7639236	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501

Fonte: Municipal

Quadro IV – Equipamentos de Saúde de Olímpia, Distrito III.

DISTRITO III							
SERVIÇOS PRÓPRIOS							
UNIDADE DE SAÚDE	CNES/CBO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	EQUIPAMENTO	NÍVEL ATENÇÃO	MUNICÍPIO PACTUADO MICROREGIÃO	POPULAÇÃO PACTUADA MICROREGIÃO
UBS DR WALDEMAR LOPES FERRAZ	2751798	6650	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DR. GILBERTO VICENTE MORA	3272206	7439	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DR. CUSTÓDIO RIBEIRO DE CARVALHO	6858538	1793	414	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
C.R.I. DR. HUMBERTO MENDES DE CARVAHO	7040792	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES	6962106	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
LABORATÓRIO MUNICIPAL	7639236	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
FISIOTERAPIA MUNICIPAL	9102485	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	3957136	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SERVIÇOS TERCEIROS							
CEDIO	6246710	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA - AMBULATORIAL	SECUNDÁRIO	MAC	MAC
CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA	6291635	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SANTA CASA DE OLÍMPIA	2082845	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR	TERCIÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501

Fonte: Municipal

1.2Hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

A Santa Casa de Olímpia foi fundada em 24 de julho de 1927, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, numa época em que a população de Olímpia contava 8.000 habitantes. O terreno em que foi construído o hospital foi adquirido do Sr. José Ferreira, a planta do edifício foi projetada pelo engenheiro Dr. Octávio Mendonça de Vasconcelos, foi inaugurada em 04 de abril de 1937. Os primeiros grandes colaboradores na construção do hospital foram: Sr. Natal Breda, Gabriel Said Aidar e Geremias Lunardelli. Os primeiros provedores foram Coreolano Ragazzi, Natal Breda que após alguns anos transferiu para Alberto Zacarelli que permaneceu no cargo por mais de 20 anos, desempenhando um excelente trabalho.

Durante muitos anos, além de contar com o apoio desta entidade, a cidade de Olímpia foi amparada por mais dois estabelecimentos de saúde, a Sociedade Beneficência Portuguesa e o Hospital Socorros Mútuos, situação esta alterada há alguns anos com o encerramento das atividades destes. Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia é o único estabelecimento hospitalar existente na cidade, para atendimento desta população bem como dos municípios que integram a micro-região, caracterizando, portanto, a importância de sua inserção na rede do SUS.

Esta entidade está localizada na região central da cidade, ocupado uma área física de 19.384m, área construída de 5.147, 51m, dispondo atualmente de 83 leitos, sendo 51 destinados para atendimento de pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo ainda 7 leitos de UTI, sendo 5 destinados aos pacientes do SUS.

O Hospital possui um novo Pronto Socorro com 330m de área construída, um novo espaço dispondo de todas as instalações necessárias para oferecer à população local e regional um atendimento digno e humanizado com conforto e segurança. Possui em sua estrutura, ampla recepção, 2 salas de consulta, 1 sala para emergências com todos os equipamentos necessários como Desfibrilador, ECG, Oxímetro de Pulso e Monitor Cardíaco, 1 sala de urgência e curativos, 3 Salas de Observação com 9 leitos. A instalação de uma unidade de Dispensação de Medicamentos e Materiais dentro da própria estrutura do novo Pronto Socorro garantirá o pronto fornecimento dos insumos necessários ao atendimento dos pacientes que necessitam de assistência nesta unidade. A nova política de Suprimentos implementada em meados de 2006 prioriza o controle rigoroso na aquisição dos insumos para constante manutenção do nível do estoque necessário para garantia do fornecimento dos medicamentos e materiais essenciais para o atendimento de todos os pacientes.

Quadro V – Identificação da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2082845	53227229000120	SANTA CASA DE OLIMPIA

Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
HOSPITAL GERAL	MUNICIPAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora

Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
25/02/2003	29/12/2016	07/03/2017

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO

Código/natureza jurídica
3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

006

Quadro VI – Identificação do Hemocentro da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Hemoterapia

NÚMERO DE SALAS - COLETA				
Recepção / cadastro	Triagem hematológica	Triagem clínica	Coleta	Aférese
1	2	1	1	

NÚMERO DE SALAS - PROCESSAMENTO				
Processamento	Pré-estoque	Estoque	Distribuição	
		1		

NÚMERO DE SALAS - LABORATÓRIO						
Sorologia	Imuno Hemematologia	Pre. transfusionais	Hemostasia	Controle de qualidade	Biologia molecular	Imuno fenotipagem
		1				

NÚMERO DE SALAS - ATENDIMENTO	
Transfusão	Seguimento do doador:
	1

EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS							
Cadeiras recicláveis	Centrífugas refrigeradas	Refr. para guarda sangue	Congelador rápido	Extrator automático de plasma	Freezer 18%	Freezer 30%	Agitador de plaquetas
4		2			1		Sem info
Seladoras	**Irradiador**	**Aglutinoscópio**	**Maq.de Aférese**	**Refr. p/guarda de reagentes**	**Refr. p/guarda de amostra sangue**	**Cap.fluxo laminar**	
Seladoras				1			

Serviço de referência e manutenção			
Serviço	Razaõ Social	CNPJ	Município
HEMOCENTRO REGIONAL	FUNDACAO HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	60255791000122	RIBEIRAO PRETO

Formalização		
Médico hemoterapeuta responsável	**CPF**	
TASSIO JOSE D.C. SILVA	02473400814	
Médico hematologista responsável	**CPF**	
TASSIO JOSE D.C. SILVA	02473400814	
Responsável técnico / sorologista	**CPF**	
Não informado		
Médico capacitado responsável	**CPF**	
TASSIO JOSE D.C. SILVA	02473400814	

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro VII – Quadro de Profissionais e Atendimento da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Profissionais	
Profissionais SUS	
Médicos	55
Outros	168
Profissionais Não SUS	
Total	2

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
SADT	SUS
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro VIII – Quadro de Disponibilidade de Leitos na Santa Casa de Olímpia, CNES.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
74 - UTI ADULTO - TIPO I	7	5
ESPEC - CIRURGICO		
11 - OFTALMOLOGIA	2	2
03 - CIRURGIA GERAL	21	12
ESPEC - CLINICO		
41 - NEONATOLOGIA	5	4
33 - CLINICA GERAL	27	17
31 - AIDS	1	1
OBSTETRICO		
43 - OBSTETRICIA CLINICA	12	6
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	14	8
PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	12	10

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro IX – Quadro de Equipamentos da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em Uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	2	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Ultrassom Doppler Colorido	1	1	SIM
Raio X com Fluoroscopia	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	1	1	SIM
Ultrassom Ecografo	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento de Fototerapia	2	2	SIM
Incubadora	4	3	SIM
Monitor de ECG	12	12	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	3	3	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	19	19	SIM
Respirador/Ventilador	9	9	SIM
Bomba de Infusao	21	21	SIM
Desfibrilador	2	2	SIM
Berço Aquecido	3	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	4	3	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM
Laparoscopio/Video	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Urinarias	1	1	SIM
Endoscopio das Vias Respiratorias	1	1	SIM
Endoscopio Digestivo	1	1	SIM

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro X – Quadro de Instalações Físicas da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	10
SALA DE PRE-PARTO	1	2
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE CURETAGEM	1	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE GESSO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	4

Serviços de apoio

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro IV – Quadro de Serviços e Classificações da Santa Casa de Olímpia, CNES

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
146	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO
146 - 001	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	DIAGNOSTICA	NÃO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	NÃO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	NÃO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	NÃO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E OU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	NÃO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA E OU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	NÃO

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro IV – Quadro de Habilitações da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
508	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CEAF)	Nacional	jan/16	99/9999	MEMO 201/DAF/SCTIE	15/01/2016		02/02/2016	02/02/2016
1901	LAQUEADURA	Local	mai/02	99/9999	OF.CGSIA/H/SAS 117 DE 29/05/02.	04/09/2014	0	29/12/2016	07/03/2017
1902	VASECTOMIA	Local	mai/02	99/9999	PORTARIA CPS	15/08/2007	0	29/12/2016	07/03/2017
2696	UTI I ADULTO	Nacional	out/08	99/9999	OF GS Nº4407/2008	19/09/2008	5	30/10/2008	30/10/2008

Regras Contratuais

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
7102	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	Local	mai/07	99/9999	PORT 1557 DE 27/06/2007	25/03/2010			07/03/2017

Contrato Gestão

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
7003	HOSPITAL FILANTRÓPICO COM CONTRATO DE GESTÃO/METAS	Nacional	mai/07	99/9999	PORT 1557 DE 27/06/2007	30/11/2015			07/03/2017

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

2. METAS QUANTITATIVAS COM VALORES FINANCEIROS

2.1 Pactuação Média Complexidade – Internação

1)AIH	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Período	Mês	Período
Clínica Cirúrgica	103	721	R$ 63.910,63	R$ 447.374,41
Clínica Médica	145	1015	R$ 55.651,21	R$ 389.558,47
Clínica Pediátrica	47	329	R$ 19.491,27	R$ 136.438,89
Clínica Obstétrica	57	399	R$ 27.764,74	R$ 194.353,18
TOTAL	**352**	**2464**	**R$ 166.817,85**	**R$ 1.167.724,95**

1)AIH	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês	Ano
Diárias UTI			R$ 14.109,25	R$ 98.764,75
TOTAL	**0**	**0**	**R$ 14.109,25**	**R$ 98.764,75**
TOTAL AIH	**352**	**2464**	**R$ 180.927,10**	**R$ 1.266.489,70**

2.2Pactuação Média Complexidade – Ambulatorial

2)SIA.	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês	Período
Atendimento P.S.	189	2268	R$ 4.435,83	R$ 31.050,81
Raio-X do Materno			R$ 815,27	R$ 5.706,89
Exames de Patologia	998	11978	R$ 23.955,15	R$ 167.686,05
TOTAL	1187	14246	R$ 29.206,25	R$ 204.443,75
Exames Cardiologia				
Ultrassonografia Dopler Colorido de Vasos	50	600	R$ 1.997,00	R$ 13.979,00
Ecocardiografia	35	420	R$ 5.775,00	R$ 40.425,00
TOTAL	1272	15266	R$ 7.772,00	R$ 54.404,00
TOTAL SIA	**1187**	**14246**	**R$ 36.978,25**	**R$ 258.847,75**

2.3Histórico do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)

3)IAC	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Ano	Mês	Período
Portaria 2035/2013			R$ 93.560,87	R$ 654.926,09
TOTAL	**0**	**0**	**R$ 93.560,87**	**R$ 654.926,09**
TOTAL IAC			**R$ 93.560,87**	**R$ 654.926,09**

2.4 - Subvenção Municipal

4)SUBVENÇÃO - MUNICIPAL		VALOR	
		Mês	Ano
TOTAL DE SUBVENÇÃO FONTE 1 PARA ANO DE 2017			
MARÇO À SETEMBRO DE 2017		R$ 105.000,00	R$ 735.000,00
TOTAL MINISTÉRIO DA SAÚDE FONTE 5		R$ 311.466,22	R$ 2.180.263,54
TOTAL FINANCIAMENTO FONTE 1 + FONTE 5 (Março à Setembro 2017)		R$ 416.466,22	R$ 2.915.263,54

3. FINANCIAMENTO

3.1 Financiamento Federal

FINANCIAMENTO FEDERAL - MUNICIPAL		
FINANCIAMENTO FEDERAL REPASSE FUNDO FEDERAL A FUNDO MUNICIPAL (TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL)		
UNIDADE DE INTERNAÇÃO	**MENSAL**	**PERÍODO**
TOTAL	**R$ 166.817,85**	**R$ 1.167.724,95**
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI ADULTO I)	**MENSAL**	**ANUAL**
TOTAL	**R$ 14.109,25**	**R$ 98.764,75**
TOTAL INTERNAÇÃO	**R$ 180.927,10**	**R$ 1.266.489,70**
FINANCIAMENTO FEDERAL REPASSE FUNDO FEDERAL A FUNDO MUNICIPAL (TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL)		
UNIDADE AMBULATORIAL	**MENSAL**	**ANUAL**
TOTAL	**R$ 36.978,25**	**R$ 258.847,75**
TOTAL AMBULATORIAL	**R$ 36.978,25**	**R$ 258.847,75**
FINANCIAMENTO FEDERAL REPASSE FUNDO FEDERAL A FUNDO MUNICIPAL (TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL)		
Incentivo Adesão à Contratualização (Portaria 2035/2013)	R$ 93.560,87	R$ 654.926,09
TOTAL	**R$ 93.560,87**	**R$ 654.926,09**
TOTAL IAC	**R$ 93.560,87**	**R$ 654.926,09**
TOTAL FINANCIAMENTO FEDERAL FONTE 5	**R$ 311.466,22**	**R$ 2.180.263,54**
TOTAL FINANCIAMENTO FONTE 1 + FONTE 5 (Março à Setembro 2017)	**R$ 416.466,22**	**R$ 2.915.263,54**

3.2 Financiamento Municipal

FINANCIAMENTO MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (Março - Setembro 2017)			R$ 105.000,00	R$ 735.000,00
Pagamento Serviços Médicos - Obstetrícia		9.400	R$ 9.000,00	R$ 63.000,00
Pagamento Serviços Médicos - Pediatria		9.800	R$ 9.400,00	R$ 65.800,00
Pagamento Serviços Médicos - Clínica Cirúrgica			R$ 31.800,00	R$ 222.600,00
Pagamento Serviços Médicos - Anestesia			R$ 25.200,00	R$ 176.400,00
Pagamento Serviços Médicos - Ortopedia	23000	14600	R$ 8.400,00	R$ 58.800,00
Pagamento Serviços Médicos - Clínica Médica			R$ 5.200,00	R$ 36.400,00
Pagamento Serviços Médicos - Infectologia			R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
Serviço de Análises Clínicas			R$ 11.000,00	R$ 77.000,00
Serviço Fisioterapia			R$ 2.000,00	R$ 14.000,00
TOTAL SUBVENÇÃO (Março - Setembro 2017)	Obs: O valor total será dividido em 07 parcelas fixas, não podendo ser antecipadas e/ou atrasadas.		R$ 105.000,00	R$ 735.000,00

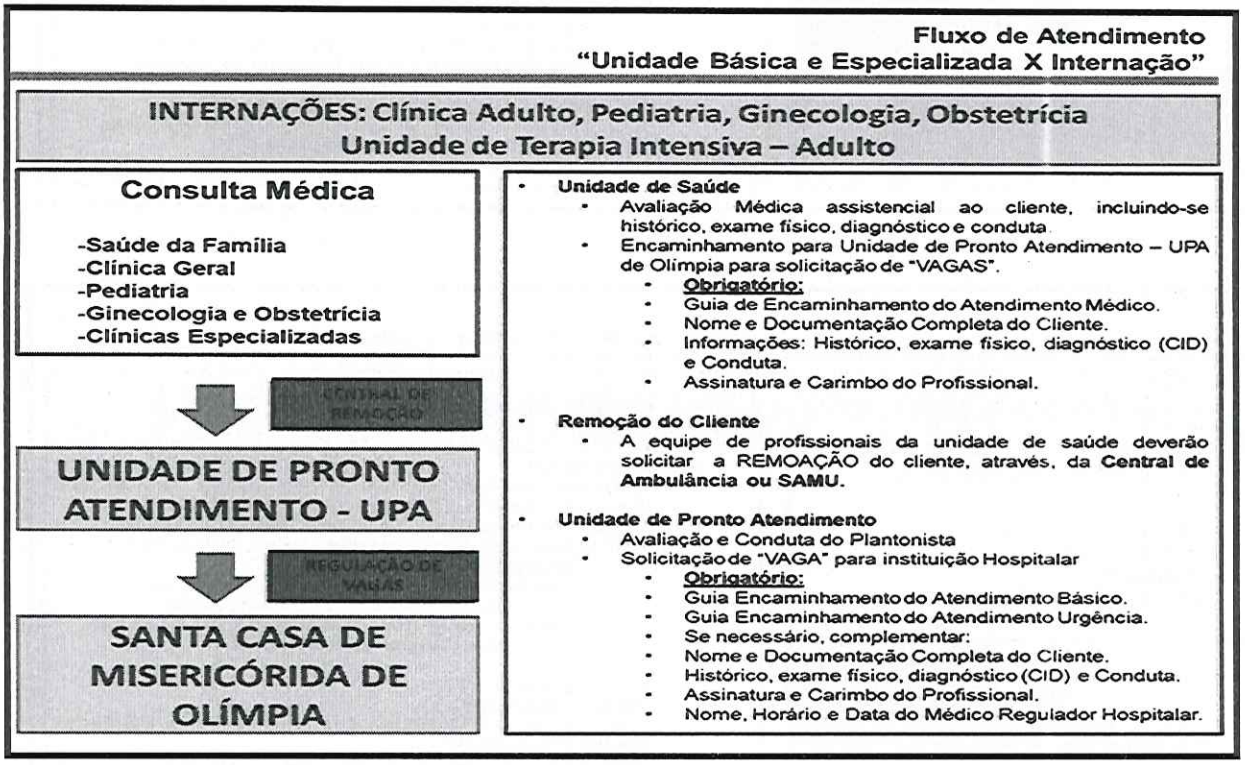
4. FLUXO DE ATENDIMENTO

A Regulação do acesso à assistência é uma estratégia para regular a oferta e demanda da atenção a saúde e consiste na organização de um conjunto de ações de regulação de acesso de maneira articulada e integrada, buscando adequar a oferta de serviços de saúde à demanda que mais se aproxima das necessidades reais em saúde,

permitindo aos gestores articular e integrar dispositivos da regulação de acesso como centrais de internação, centrais de consultas e exames, protocolos assistenciais com outras ações de regulação da atenção a saúde como contratação, controle e avaliação assistencial, programação e regionalização.

Fundamental ter como item de contrato a definição de que os serviços ofertados pelos prestadores, como leitos, consultas, procedimentos, exames estejam disponibilizados para o complexo regulador e que os prestadores sigam as normas e fluxos e protocolos definidos pelo complexo regulador.

4.1 Fluxo de Atendimento "Unidade Atenção Básica e Especializada"



Fluxo de Atendimento
"Unidade Básica e Especializada X Cirurgia Urgência"

CIRURGIA URGÊNCIA: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

↓ CENTRAL DE REMOÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

↓ REGULAÇÃO DE VAGAS

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Olímpia para solicitação de "VAGAS".
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Informações: Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Remoção do Cliente**
  - A equipe de profissionais da unidade de saúde deverão solicitar a REMOAÇÃO do cliente, através, da **Central de Ambulância ou SAMU.**
- **Unidade de Pronto Atendimento**
  - Avaliação e Conduta do Plantonista
  - Solicitação de "VAGA" para instituição Hospitalar
    - **Obrigatório:**
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Básico.
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Urgência.
    - Se necessário, complementar:
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
    - Nome, Horário e Data do Médico Regulador Hospitalar.

Fluxo de Atendimento
"Unidade Básica e Especializada X Cirurgia Eletiva"

CIRURGIA ELETIVA: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

↓ GUIA MÉDICA ENCAMINHADA VIA MALOTE

CENTRAL REGULAÇÃO DE OLÍMPIA

↓ AGENDAMENTO CIRÚRGICO PELO CORPO CLÍNICO HOSPITALAR

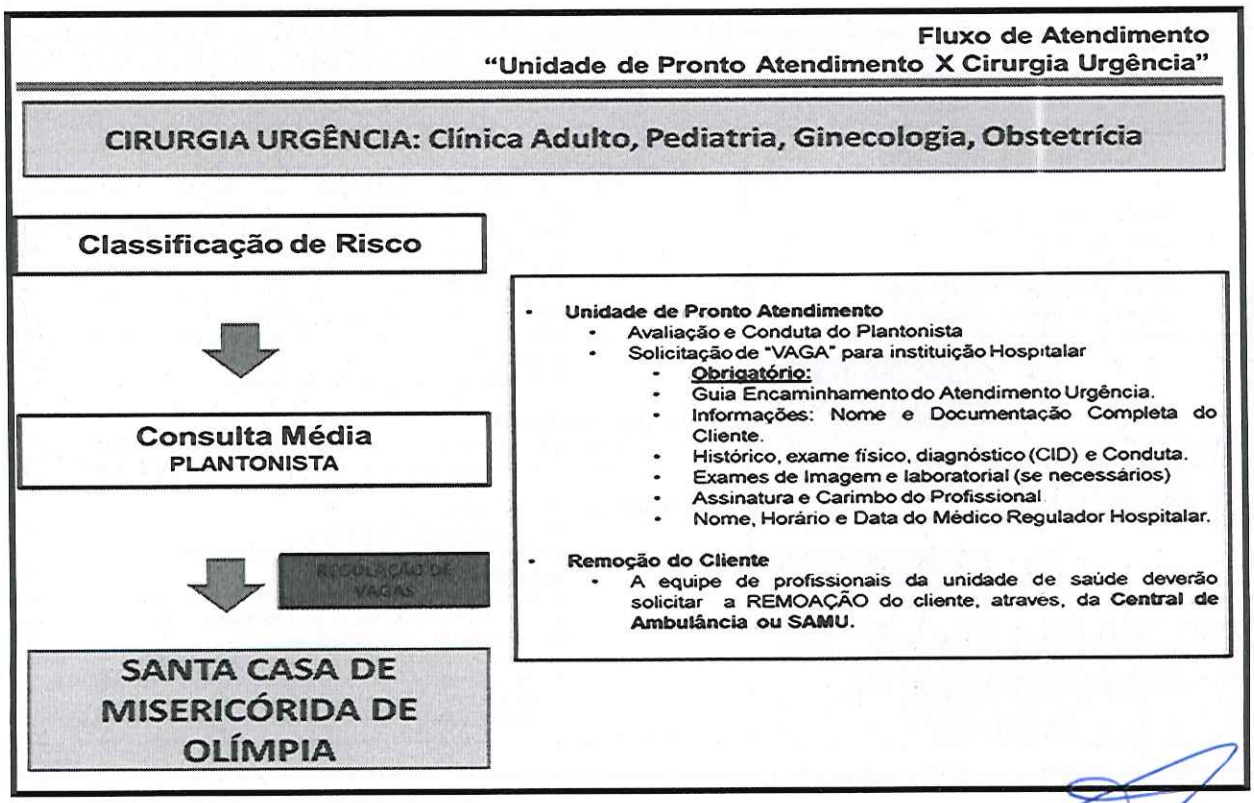
SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para CENTRAL DE REGULAÇÃO, via malote para regulação da cirurgia, através, Médico Regulador.
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Central de Regulação**
  - **Médico Regulador**
  - Avaliação Médica da Regulação, de acordo, com a Conduta Médica ENCAMINHADA.
  - **Avaliação: Classificação de Risco, Classificação da Especialidade, Classificação de Ordem do Setor.**
    - **Equipe Central Regulação**
    - Via contato com o cliente (solicitação de agendamento)
    - Cliente realiza a retirada da GUIA DE ENCAMINHAMENTO + AUTORIZAÇÃO na Central de Regulação.
- **Santa Casa de Misericórdia de Olímpia**
  - Avaliação e Conduta do Cliente pelo Médico Cirurgião.
  - Agendamento da Cirurgia.
  - O Médico Cirurgião deverá agendar a cirurgia no PRAZO DE 30 DIAS.

012

4.2 Fluxo de Atendimento "Unidade de Pronto Atendimento"





4.3 Fluxo de Atendimento "Microrregião"

Fluxo de Atendimento MICRORREGIÃO
"Unidade Básica e Especializada X Internação"

INTERNAÇÕES: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia
Unidade de Terapia Intensiva – Adulto

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

↓ REMOÇÃO PELO MUNICÍPIO RESIDENTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

↓ REGULAÇÃO DE VAGAS

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Olímpia para solicitação de "VAGAS".
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Informações: Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Remoção do Cliente**
  - A remoção do cliente deverá ser realizado pelo Município de Residentes, exceto os casos atendidos pelos SAMU regional.
- **Unidade de Pronto Atendimento**
  - Avaliação e Conduta do Plantonista
  - Solicitação de "VAGA" para instituição Hospitalar
    - **Obrigatório:**
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Básico.
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Urgência.
    - Se necessário, complementar:
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
    - Nome, Horário e Data do Médico Regulador Hospitalar.

Fluxo de Atendimento MICRORREGIÃO
"Unidade Básica e Especializada X Cirurgia Urgência"

CIRURGIA URGÊNCIA: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

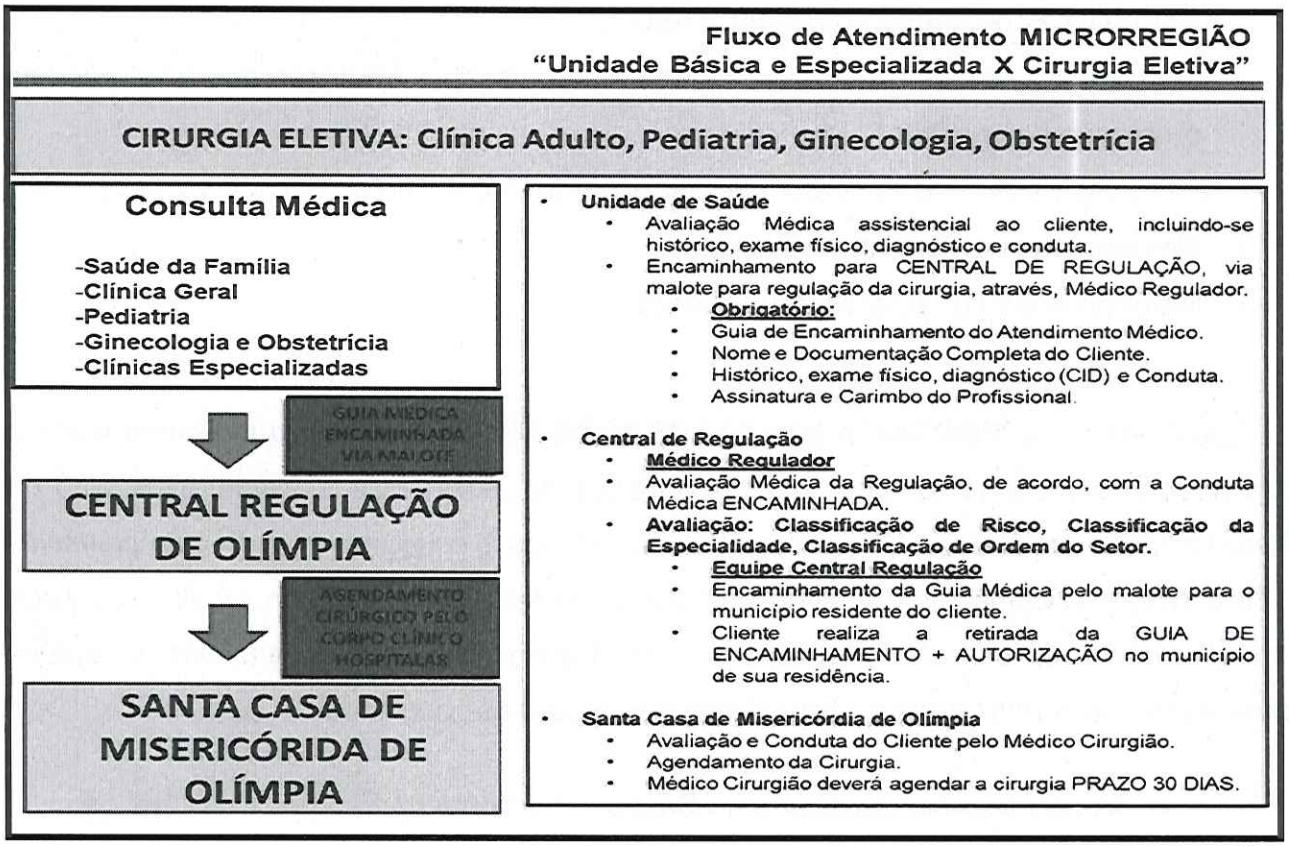
↓ REMOÇÃO PELO MUNICÍPIO RESIDENTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

↓ REGULAÇÃO DE VAGAS

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Olímpia para solicitação de "VAGAS".
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Informações: Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Remoção do Cliente**
  - A remoção do cliente deverá ser realizado pelo Município de Residentes, exceto os casos atendidos pelos SAMU regional.
- **Unidade de Pronto Atendimento**
  - Avaliação e Conduta do Plantonista
  - Solicitação de "VAGA" para instituição Hospitalar
    - **Obrigatório:**
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Básico.
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Urgência.
    - Se necessário, complementar:
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
    - Nome, Horário e Data do Médico Regulador Hospitalar.



5. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos são de preferência para participar do SUS, e os valores dos serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão definidos pela direção nacional do SUS.

O estabelecimento de saúde jurídica através de contratos, que contenham de forma clara os direitos e deveres de cada uma das partes, representa ganhos para os gestores do Sistema Único de Saúde no sentido de:

- Estabelecer de forma explícita responsabilidades dos gestores e prestadores, imprimindo uma maior responsabilização dos gestores e prestadores;
- Legitimar a transferência de recursos públicos para a instituição filantrópica;

- Estabelecer mecanismos de subordinação do processo de contratação às diretrizes das políticas de saúde no âmbito do SUS;
- Utilizar os contratos como instrumentos de regulação e avaliação dos resultados na prestação de serviços;

E, a indução da prestação de contas (auditoria) da prestação de serviço é estabelecer:

- Melhoria da qualidade dos serviços;
- Maior garantia dos direitos dos usuários

Considerando a **"PORTARIA Nº 1.034 DE 05 DE MAIO DE 2010",** que Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Desta forma, consideramos a cumprir o "*Art. 8º São cláusulas necessárias nos contratos e convênios firmados entre a administração pública e o setor privado, lucrativo, sem fins lucrativos e filantrópicos, as que exijam das entidades contratadas ou conveniadas a observância das seguintes condições:*"

- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
- Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização; e

014

- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

E também, cumprir o "*Art. 9º Os contratos e convênios deverão atender aos seguintes requisitos".*

- Ficam os serviços contratados e conveniados submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde respectivas;
- Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
- Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde e de acordo com os dados cadastrais constantes do CNES.

Para fins de prestação de contas sobre o exercício do contrato, o município Gestor devera adotar instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

5.1 Comissão de Acompanhamento da Prestação de Contas de Serviços

O convênio contará com uma comissão de acompanhamento, sequencialmente a publicação municipal de Portaria específica, que dispõe sobre designação da equipe de participantes das reuniões da Contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA SAÚDE, devendo reunir-se QUADRIMESTRALMENTE e quando solicito para fins de auditoria.

A atribuição desta Comissão será a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela SECRETARIA até quinze dias após a assinatura deste termo, ou, caso ocorrer a vigência de portaria estabelecida esta permanecerá. Quando solicitado alteração, o HOSPITAL, indicar à SECRETARIA os seus representantes. O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

5.2 Avaliação Quantitativa das Metas

A avaliação quantitativa das metas será realizada quadrimestralmente, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os dados para avaliar as metas quantitativas serão retirados do SIHD e SIA.

Com as bases de informações adquiridas pela Prestação de Contas, para efeito da contratação de serviços de assistência à saúde, em acordo entre o Gestor e o Hospital, poderão ratificar o objeto deste Contrato para atender às necessidades e peculiaridades locais.

5.3Avaliação Qualitativa da Prestação de Serviços

Considerando a citação dos "**SETE PILARES DE DONABEDIAN**":

- **Eficiência** – Relação entre os resultados e os recursos empregados.
- **Eficácia** – Grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo.
- **Efetividade** – Relação entre os resultados (impactos observados) e os objetivos (impactos esperados).
- **Otimização** – Minimização dos custos utilizados na concepção de uma atividade sem comprometer os padrões de qualidade.

015

- **Aceitabilidade** – Adaptação à Atenção em saúde mediante acesso, desejos, expectativas e valores do Cidadão.
- **Legitimidade** – Aceitabilidade da Atenção em Saúde pela Sociedade.
- **Equidade** – Justiça na distribuição da Atenção em saúde legitimada pela Sociedade.

Ao realizar-se a Prestação de Contas dos Serviços, o HOSPITAL deverá manter em sua instituição e apresentar nas reuniões quadrimestralmente as ações:

- **Comissão de Revisão de Óbitos**
  - O hospital deverá apresentar relatório sobre a análise dos óbitos ocorridos por: **Faixa Etária, Mulheres em Período Fértil, Infantil (até 1 ano), Puérperas, Classificação CID por Patologia**, relatando as providências tomadas, se houve necessidade para tal.
  - Apresentar ata das reuniões da Comissão de Revisão de Óbitos realizadas no período acima estabelecido.
  - Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando nome da mãe, endereço, idade e centro de saúde que realizou o pré-natal.
  - Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos ao gestor local (Setor de Vigilância em Saúde).

- **Comissão de Revisão de Prontuários**
  - O hospital deverá elaborar quadrimestralmente relatório descrevendo as ocorrências do período e providencias tomada conforme as exigências dos casos.
  - Elaborar ata das reuniões realizadas no período.

- **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**
  - O hospital deverá apresentar o "protocolo e planejamento" de Prevenção de Infecção Hospitalar, considerando:

- Grades de antibióticos a serem utilizados por localidade do hospital;
- Quantidades e Dias de Administração de Antibióticos,
- Intervenção de leito isolado;
- Intervenção com Alta Hospitalar.

- Para os casos de "Internação por ato Cirúrgico", o hospital deverá manter um "Protocolo e Fluxo" para os casos de complicações pós-cirurgico.
- Elaborar ata das reuniões realizadas no período.
- Elaborar relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão apresentando as taxas de infecção hospitalar apuradas.

- **Comissão Ética Médica**
  - O hospital deverá apresentar por ocasião da prestação de contas os documentos comprobatórios da existência e funcionamento da referida comissão.

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidente**
  - O hospital deverá realizar reuniões mensais conforme rege a legislação.
  - Deverá apresentar cópia das atas dessas reuniões por ocasião da prestação de contas.
  - Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho Grave, o Hospital deverá apresentar cópia da Notificação Compulsória do Acidente Ocorrido e as Providências no que se refere ao caso.

- **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde**
  - O hospital deverá informar a Secretaria Municipal da Saúde todas as alterações ocorridas para manutenção do cadastro atualizado. Caso ocorre a situação de alteração no banco de dados, o Hospital deverá solicitar atendimento no Setor de Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde de Olímpia.

016

- **Política de Educação Permanente e Humanização**
  - Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital, mantendo as condições que possibilitem o treinamento constante de seus funcionários.
  - Apresentar uma programação anual sobre as capacitações, na primeira prestação de contas, e consideração de um Plano de Execução (Problemáticas, Público Alvo, Metas, Avaliação).
  - Oferecer campos de estágios às ETEC de Olímpia, e em áreas relacionada à saúde.

- **Política Nacional de Humanização**

A Humanização é uma política transversal, que atravessa as diferentes ações e instâncias gestoras do SUS, que implica em, traduzir os princípios do SUS em modos de operar dos diferentes equipamentos e sujeitos da rede de saúde; construir trocas solidárias e comprometidas com a dupla tarefa de produção de saúde e produção de sujeitos; oferecer um eixo articulador das práticas em saúde, destacando o aspecto subjetivo nelas presente; contagiar por atitudes e ações humanizadoras a rede do SUS, incluindo gestores, trabalhadores da saúde e usuários.

Para isso, a Humanização do SUS se operacionaliza com:

- A troca e a construção de saberes;
- O trabalho em rede com equipes multiprofissionais;
- A identificação das necessidades, desejos e interesses dos diferentes sujeitos do campo da saúde;
- O pacto entre os diferentes níveis de gestão do SUS (federal, estadual e municipal), entre as diferentes instâncias de efetivação das políticas públicas de saúde (instâncias da gestão e da atenção), assim como entre gestores, trabalhadores e usuários desta rede;
- O resgate dos fundamentos básicos que norteiam as práticas de saúde no SUS, reconhecendo os gestores, trabalhadores e usuários como sujeitos ativos e protagonistas das ações de saúde;

- Construção de redes solidárias e interativas, participativas e protagonistas do SUS.

- **Política Nacional de Medicamentos**
  - Promover a racioalização e utilização dos medicamentos priorizando o uso dos medicamentos genéricos através de campanha interna junto ao Corpo Clínico, utilizando o RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) atualizado pelo Ministério da Saúde.
  - Manutenção da Farmácia de acordo com as Normas da ANVISA.
  - Atuar em "Equipe" com a Comissão de Infecção Hospitalar para padronização de medicamentos e doses fracionadas.

6. AVALIAÇÃO E CONTROLE DO FLUXO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

- **Entrada Hospitalar**

É a entrada do paciente na unidade de internação onde no ato de sua admissão o setor de internação deverá realizar a admissão através da conferência do encaminhamento, possuindo os tais documentos:

1. Guia de Encaminhamento do Cliente ou Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar
   - Constando de Carimbo, Assinatura do médico solicitante.
2. Guia de Encaminhamento do Cliente REGULADO pela Unidade Pronto Atendimento - UPA
   - Constando de Carimbo, Assinatura do médico solicitante.
   - Nome, data e horário do médico regulador.

2017

3. Para as Cirurgias Eletivas: Guia de Encaminhamento do Cliente ou Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar REGULADO pela Central de Regulação de Olímpia.
    - Constando de Carimbo, Assinatura do médico solicitante.
    - Nome, data e horário do médico regulador.
4. Exames Complementares, para os casos que ocorrer a necessidade.

- **Censo Diário Hospitalar**

Durante a permanência do cliente na instituição hospitalar todos os seus cuidados deverão ser apresentados de forma Integral e Continua, conforme Leis, Decretos e Normas que regulamentam o SUS.

Esta ação de assistência integral do cliente de acordo com o grau de complexidade, diagnóstico, prognóstico do corpo clínico hospitalar, mantém a forma de assegura a continuidade do tratamento do cliente.

Assim, a Instituição deverá fazer prevalecer os fluxos de encaminhamentos, isto para a complexidade em que o hospital não tenha condições da oferta (pactuação), para outras instituições que tratará da continuidade da assistência, ou seja, que a fonte de REGULAÇÃO da Secretaria Estadual de Saúde, Departamento Regional de Saúde de Barretos (DRS V) seja informada e comunicada por meios notórios para o desfecho do caso.

Para os casos de diagnósticos de DOENÇAS POR AGRAVOS COM NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU INFANTIL, SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS onde tais situações possam oferecer riscos para a sociedade, é imprescindível que o SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE do município de Olímpia seja comunicado imediatamente no período de 24 horas nos telefones de plantão.

- **Saída Hospitalar**

É à saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência interna, transferência externa ou óbito, onde todas as situações de alta deve considerar-se a CONDUTA MÉDICA.

O usuário ou cuidador familiar, ao deixar o estabelecimento contratado deverá receber documento de histórico de internação/atendimento ou resumo de alta, de acordo com modelo definido pelo gestor para dar continuidade ao seu tratamento, contendo os seguintes dados:

1. Alta Médica
   - Cópia do Histórico de Internação (período atual), inclusive com valores.
   - Agendamento de consulta para continuidade do tratamento na REDE DE ATENÇÃO do município, conforme patologia e grau de gênero: Clínico Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia.
   - Para os casos de AGRAVOS POR NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, particularmente para os agravos de HIV/AIDS, HEPATITE B, HEPATITE C, TUBERCULOSE, HANSENÍASE OU DOENÇAS VENEREAS, o agendamento ao cliente se dará pelo CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.
2. Transferência
   - Guia de Encaminhamento do Cliente ou Solicitação de Internação Hospitalar
   - Nome, Data e Horário do REGULADOR responsável pela transferência, que sejam no nível Federal, Estadual e Municipal.
   - Cópia do Histórico de Internação seguido da cópia dos exames de diagnóstico.
   - A presença de um cuidador familiar.

3. Óbito
   - Cópia do Histórico de Internação (período atual), inclusive com valores.
   - Declaração de Óbito totalmente preenchida com atenções para o "óbitos fetais e menores de 1 ano", "óbitos em mulheres" e "causas da morte" onde a informação do CID é imprescindível para análise epidemiológica.

4. Evasão
   - Boletim de Ocorrência Policial.

6.2 Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia

- **Diretoria de Planejamento e Avaliação**
  - **Setor de Avaliação e Controle**
  - **Setor de Regulação**
  - **Setor de Faturamento**

A implantação das ações de controle, avaliação, regulação, auditoria e faturamento de sistemas e serviços de saúde públicos ocorreram em diferentes contextos históricos e sob influências dos modelos assistências e de gestão. Sua estruturação e desenvolvimento institucional ocorreram principalmente a partir de processos de descentralização e municipalização da saúde e com a criação e regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), constituindo um moderno modelo de organização dos serviços de saúde que valorizara o nível municipal.

Com o objetivo de incorporar serviços, o sistema foi marcado por sucessivas portarias, resoluções da CIB que levaram a mudanças da estrutura organizacional bem como a definição das atribuições, funções do controle, avaliação, regulação, auditoria e faturamento do SUS.

Vinculada à Diretoria de Planejamento e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia, com responsabilidade de gerenciar a equipe de médicos revisores das contas

hospitalares e ambulatoriais originadas pelos serviços privados, e pela equipe de supervisão administrativa, formada por médico regulador, enfermeiro e auxiliares administrativos, responsáveis pela distribuição das autorizações das internações hospitalares (AIH's) ao hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia.

Neste contexto de melhoria da qualidade dos serviços e maior garantia dos direitos dos usuários, que a auditoria dos processos utilizados pelo serviço do Hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, que se torna obrigatória a vista de documentos que serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde Olímpia, Setor de Avaliação e Controle, conforme segue:

1. É imprescindível a avaliação do Médico Regulador para proporcionar a integralidade da assistência do cliente por meio da "Descrição" da "Guia de Encaminhamento ou Laudo de Solicitação de Internação" ou pela consulta clínica (avaliação) com o cliente no **Setor de Regulação**.
2. Para que ocorra a melhor oferta de saúde e resolutividade no "Diagnóstico Clínico ou de Imagem" do cliente, e qualidade no sistema, é dever do **Setor de Regulação** comunicar-se com o CLIENTE para as informações recorrentes as internações, cirurgias ou procedimentos a serem realizados na instituição hospitalar.
3. O **Setor de Avaliação e Controle** manterá um contato direto e constante com o **Setor de Faturamento** da instituição hospitalar para fins de INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DA SAÚDE por meio do **AIH, SIA (entre outros que vierem a ser implantados).** Assim, é dever do **Setor de Avaliação e Controle** "avaliar todos os processos provindos da instituição hospitalar" afim de consolidar o fluxo organizacional da regulação.
4. O processo de internação que serão encaminhados pelo Setor de Faturamento da instituição hospitalar deverá vir composto de:
    a. Guia de Encaminhamento do Cliente ou Solicitação de Internação Hospitalar (Unidade de Origem)
    b. Guia de Encaminhamento do Cliente REGULADO pela Unidade Pronto Atendimento – UPA (Internação e Cirurgias de Urgência).

019

c. Identificação da AUTORIZAÇÃO do MÉDICO REGULADOR.
d. Cópia do Histórico de Internação.
e. Comprovante de Agendamento de consulta para continuidade do tratamento na REDE DE ATENÇÃO do município, conforme patologia e grau de gênero: Clínico Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia.
f. Comprovante de Agendamento de consulta, para os casos de AGRAVOS POR NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, particularmente para os agravos de HIV/AIDS, HEPATITE B, HEPATITE C, TUBERCULOSE, HANSENÍASE OU DOENÇAS VENEREAS, no agendamento ao cliente se dará pelo CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.
g. **Quando Ocorrer NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS COMPULSÓRIOS,** é obrigatório a cópia da "Ficha de Notificação Compulsória – SINAM (numerada)" e "Ficha de Investigação do Agravo".
h. **Para as Internações por ato do Parto Normal ou Cesária para assistência a Gestante,** é obrigatório à cópia "Ficha de Imunização com Hepatite B", "Comprovante da vacina de imunoglobulina anti-Rh (puérperas fator Rh negativo e criança fator Rh positivo)".
i. **Quando Ocorrer Transferência do Paciente para Outras Instituições,** a instituição deverá encaminhar o Histórico do Cliente com Nome, Data e Horário do REGULADOR responsável pela transferência e origem da Central Reguladora (Federal, Estadual e Municipal).
j. **Quando Ocorrer Óbito do Paciente,** a instituição deverá encaminhar "Histórico de Internação", "Cópia da Declaração de Óbito".
k. **Quando Ocorrer Evasão do Paciente,** a instituição deverá encaminhar "Histórico de Internação" e "Cópia do Boletim de Ocorrência Policial".
l. **Para "Casos Sigilosos",** o processo deverá ser encaminhado em envelope LACRADO ao interessado **A/C DIRETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**, para providências dos atos.

Todo o Processo de Internação deverá ser encaminha em **02 vias,** pois o Setor de Avaliação e Controle permitira a continuidade assistencial, assim, encaminhando a **CONTRA-REFERÊNCIA** para as unidades de origem do cliente.

Para fins de ordem no processo para alcançar o objetivo de oferecer a qualidade humanizada e assistencial ao cliente, caso ocorra alguma **INCOSSISTÊNCIA** na formação do processo, a AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR será glosada e devolvida para a instituição hospitalar para fins de organização.

- **Divisão de Educação Permanente, Humanização e Ouvidoria**

O Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS, além de constituir-se em um espaço propício ao acolhimento, ao tratamento e ao encaminhamento de manifestações da população aos gestores do SUS, atua também em uma perspectiva informativa, ou seja, dissemina informações em saúde visando maior efetividade no desenvolvimento de um espaço de cidadania. Nesse aspecto as Ouvidorias do SUS têm uma atuação peculiar (Ministério da Saúde, 2010 p. 40).

O termo disseminar está associado ao conceito de difundir e espalhar. Para as Ouvidorias do SUS tem o mesmo significado, o de "semear" informações não só para o cidadão, mas para os atores do SUS, atuando como ferramentas de gestão. A disseminação da informação é um elemento importante, que contribui com eficácia e com valor estratégico como instrumento de fortalecimento da cidadania e da acessibilidade de informações em saúde (Ministério da Saúde, 2010 p. 40).

O indivíduo informado reúne maiores condições para o exercício pleno da cidadania. O conhecimento dos direitos e deveres seus e do Estado é o primeiro passo na busca da concretização dos princípios do Sistema Único de Saúde. Além disso, a informação é capaz de promover no cidadão uma reflexão sobre a necessidade de ampliação do conceito de saúde, que deve dar lugar a tudo o que conceitue, em última análise, a qualidade de vida.

020

O gestor informado, conhecedor da visão dos usuários de seus serviços, tem mais subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas que atendam efetivamente ao interesse público (Ministério da Saúde, 2010 p. 40).

Assim, no propósito de avaliar a qualidade e satisfação do usuário do Sistema Único de Saúde, durante o processo de avaliação de prestação de contas, o **Setor de Ouvidoria** irá realizar "02 duas" oitivas, sendo 01 do cliente que **compareceu** ao agendamento em sua unidade de origem após o processo de internação, e 01 cliente que **não compareceu** ao agendamento em sua unidade de origem após o processo de internação.

A oitiva e apuração das informações serão analisadas pelo **Setor de Ouvidoria** e após encaminhada para Comissão de Avaliação da Contratualização.

Olímpia/SP, 13 de Março de 2017.

MARIO FRANCISCO MONTINI
Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Testemunhas.

1 _____ 2 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021

OFÍCIO Nº 123/2017 – SMS/GAB

Olímpia, 13 de Março de 2017

Assunto: Solicitação de parecer referente ao Plano Operativo entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia.

Senhor Diretor,

Considerando o Plano Operativo para formalização da Contratualização, bem como, subvenção, junto a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia e este município, com a finalidade de complementar os serviços oferecidos pelo Município aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando a lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº8.429, de 02 de junho de 1992 e 9.790 de 23 de março de 1.999;

Solicito Parecer Jurídico referente a parceria mediante o Plano Operativo;

Certo de contar com sua preciosa colaboração, renovo protestos de distinta consideração e apreço.

Lucineia dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Prezado Doutor
LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR
Diretor do Depto. Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Divisão de Assuntos Jurídicos

022

Da: Divisão de Assuntos Jurídicos

Para: Sra. Secretária Municipal de Saúde

Ref.: Ofício n. 123/2017 – SMS/GAB

Trata-se de requerimento de parecer formulado por Vossa Senhoria, de parecer sobre plano de trabalho e "parceria" com a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, temos a expor o quanto segue:

Não se aplicam as exigências da Lei n. 13019/2014 "aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do §1°, do artigo 199, da Constituição Federal" (artigo 3°, IV, Lei n. 13019/2014).

Nos termos do referido ditame constitucional, "as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos".

Destarte, reafirmando-se que os dispositivos da Lei 13019/2014 não se aplicam ao caso em referência, nada temos a opor quanto a se firmar convênio com a mencionada entidade filantrópica.

À consideração de Vossa Senhoria.

Olímpia, 13 de março de 2017.

LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR

DIRETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVAÇÃO PRÉVIA DO PLANO OPERATIVO

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços hospitalares prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, e a atual situação financeira da Entidade, provocada em parte pela manifesta defasagem dos valores estabelecidos para os procedimentos S.U.S., **APROVO** o Plano Operativo, com manifestação favorável a elaboração do convênio para contemplar a contratualização, bem como a subvenção social, cuja vigência dar-se-á de 11/03/2017 até 30/09/2017.

Olímpia, 13 de Março de 2017.

LUCINEIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde





024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DO PODER PÚBLICO PARA FIRMAR O CONVÊNIO - CONTRATUALIZAÇÃO

a) A excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação;

A excepcionalidade na formalização do Convênio para desenvolver ações de saúde, visando as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, se encontra na impossibilidade de desenvolvê-las por meios próprios, por conta do Município não possuir estrutura própria para manutenção das ações pactuadas.

b) O critério de escolha do conveniado;

A escolha do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, se deu considerando que o mesmo além de possuir interesse em promover a saúde da população é um parceiro atuante no Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, cumprindo as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio, apresentando capacidade instalada e técnica para atender as demandas do Município, além de se comprometer com o cumprimento da legislação vigente, no que tange à saúde pública, e auxiliar no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS.

A Entidade, que possui em seu quadro profissionais com a qualificação adequada para a resolutividade das ações pactuadas, possui registro no Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

c) As atividades a serem executadas;

As atividades a serem executadas estão relacionadas à prestação de serviços de saúde na Média e Alta Complexidade, visando a manutenção e a ampliação do atendimento e a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão, em complemento aos serviços oferecidos pela rede pública de saúde do Município, garantindo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia, o cumprimento das atividades elencadas detalhadamente no Plano Operativo.

d) Se a Entidade Conveniada é autossustentável

A Entidade possui outras fontes de recursos, não sendo possível afirmar se tais fontes de recursos tornam a Entidade autossustentável, considerando que no cenário atual há receitas originárias de repasses públicos, tal afirmação somente se poderia analisar com a inexistência desses repasses. Efetivamente, a Entidade não é exclusivamente financiada com recursos do Estado.

Olímpia, 13 de Março de 2017.

LUCINEIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

025

JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO – SUBVENÇÃO SOCIAL

A escolha da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, para concessão de transferência de recursos por meio de subvenção se deu considerando que a Entidade além de possuir interesse em promover a saúde da população é um parceiro atuante no Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, cumprindo as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio para a contratualização dos serviços do SUS, apresentando capacidade instalada e técnica para atender as demandas do Município. A Entidade ainda se compromete com o cumprimento das legislações vigentes e auxilia no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelas Normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Considera-se ainda que o diagnóstico da situação de exposição da saúde para definição dos fatores determinantes do quadro populacional vulnerável, compreende-se a opção pela ação conjunta com a Entidade que possui em seu quadro de profissionais a qualificação necessária, além de estrutura física exigida para a resolutividade, ampliando a possibilidade de resultados positivos nos trabalhos desenvolvidos.

As atividades que a Entidade executa são relacionadas à assistência à saúde das pessoas, em todas as faixas etárias, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações preventivas e assistenciais, visando à complementação dos serviços oferecidos pela rede pública de saúde do Município, garantindo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia, o cumprimento das atividades elencadas no programa de Trabalho.

Olímpia, 13 de Março de 2017.

LUCINEIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos para os devidos fins que o Município de olímpia assegurou os recursos necessários à execução do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia, objetivando a contratualização para a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando o cumprimento das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Importante registrar que as despesas oriundas do Convênio não afetarão as metas e resultados fiscais do exercício 2017 e subsequentes, estando, portanto, as despesas deste Convênio adequadas aos Artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/00 (LRF).

Dotação: fonte 05 – Natureza de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: fonte 01 – Natureza de Despesas 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Olímpia, 13 de Março de 2017.

LUCINEIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

027
2

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.227.229/0001-20 **MATRIZ**		**31/12/1969**

NOME EMPRESARIAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SIRIA	**139**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.400-000	**CENTRO**	**OLIMPIA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2017** às **16:19:40** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

15400-000 - PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - OLIMPIA - SP

Certidão de Cadastro Mobiliario

Número 157442/2017

C E R T I F I C O, em atendimento a solicitação da pessoa interessada, que revendo os arquivos desta municipalidade verificou-se que o contribuinte acima descrito encontra-se regularmente inscrito no ROL de contribuinte de tributos Mobiliários.

Conforme o decreto n°. 3.926 de 22 de junho de 2005 , artigo n°. 1, esta certidão tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

Identificação

CCM	**7983**		
Contribuinte	**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA**		
CNPJ / CPF	**53.227.229/0001-20**		
IE / RG	**ISENTO**		
Endereco	**RUA SIRIA, 139**		
Bairro	**PATRIM S J BATISTA I**	**Cidade: OLIMPIA**	**Estado: SP**
Atividade	**ATENDIMENTO HOSPITALAR. ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES**		
Inicio Atividade	**12/06/1927**	Situação	**ATIVO**
Encerramento Atividade		Data Suspensão	

Olimpia, Quarta-feira 15 Março 2017
Número: **157442/2017**
Inscrição: **7983**

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.olimpia.sp.gov.br
ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

029

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53227229/0001-20
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA
Endereço: RUA SIRIA 139 / CENTRO / OLIMPIA / SP / 15400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022802113983172432

Informação obtida em 14/03/2017, às 16:20:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

030

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA
CNPJ: 53.227.229/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:33:22 do dia 11/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2017.
Código de controle da certidão: **CFCA.6521.55AA.2020**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

031

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.227.229/0001-20
Certidão nº: 125910863/2017
Expedição: 14/03/2017, às 16:22:41
Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIMPIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.227.229/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

032

ESTATUTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIMPIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º - A **Santa Casa de Misericórdia de Olímpia**, é pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, de caráter beneficente e filantrópico, constituída em 12 de Junho de 1.927 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob Nº 53.227.229/0001-20, de duração indeterminada e personalidade jurídica distinta de seus Associados, com sede e foro na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, à Rua Síria, nº 139, rege-se pelo Código Civil, em seu Livro I, Título II, Capítulo II – Das Associações e respectivos artigos, pela Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, pelo presente Estatuto e pelas demais normas aplicáveis de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 1º. A Santa Casa de Misericórdia de Olímpia poderá utilizar, sempre que assim desejar, a denominação ***"Santa Casa de Olímpia"***, como nome fantasia.

Parágrafo 2º. Para todos os efeitos legais, as denominações ***"Santa Casa de Misericórdia de Olímpia"*** e ***"Santa Casa de Olímpia"*** equivalem-se no texto do presente Estatuto e normas complementares.

Parágrafo 3º - A **Santa Casa de Olímpia** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 2º - A **Santa Casa de Olímpia** tem por finalidade:

I - Prestar assistência médico-hospitalar àqueles que dela necessitarem, em conformidade com a legislação Federal, Estadual, Municipal e regulamentos e normas administrativas;

II - Proporcionar meios para o aperfeiçoamento de médicos, enfermeiros e outros profissionais e estudantes, relacionados com assistência médico-hospitalar;

III - Realizar e proporcionar meios para o desenvolvimento de pesquisas científica;

IV - Promover a reabilitação do incapacitado físico;

V - Praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais e assistenciais.

Parágrafo 1º. - Os serviços assistenciais serão prestados pela **Santa Casa de Olímpia**, na forma legal exigida pelas disposições vigentes, sem distinção de raça, cor, credo político ou religioso, idade, sexo, nacionalidade ou outra de qualquer natureza.

Parágrafo 2º. - A fim de cumprir sua finalidade, a **Santa Casa de Olímpia** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Parágrafo 3º do Artigo 1º.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SANTA CASA
OLÍMPIA – SP.

Artigo 3º - A **Santa Casa de Olímpia** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Oficial Registro Imóveis e Anexos - Olímpia FL. 08

I – Beneméritos;

II - Efetivos;

III - Colaboradores.

Artigo 4º - O **Associado Benemérito** será aquele que tenha prestado relevantes serviços à **Santa Casa de Olímpia** obtendo esta distinção por proposta da Diretoria Executiva ou de 1/3 (um terço) dos Associados Efetivos, a ser aprovado em Assembléia Geral, não tendo o mesmo o direito de votar e ser votado para os cargos eletivos, nem tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 5º - O **Associado Efetivo** será aquele que, proposto e aprovado pela Diretoria, recolha suas mensalidades à Tesouraria da **Santa Casa de Olímpia**, cabendo ao mesmo o direito de votar e ser votado para os cargos eletivos e tomar parte nas Assembléias Gerais.

Artigo 6º - O **Associado Colaborador** será considerado aquele que venha a efetuar doações periódicas, através de convênios que a **Santa Casa de Olímpia** tenha firmado com empresas, entidades, órgãos públicos e outros, visando arrecadações de contribuições, não tendo o associado desta categoria o direito de votar e ser votado para os cargos eletivos, nem tomar parte nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Único - A admissão de novo Associado Efetivo deverá ser proposta por outro Associado Efetivo e ter seu nome aprovado pela Diretoria, observada a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da proposta.

Artigo 7º - São direitos dos Associados Efetivos quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, a partir de 30 (trinta) dias da data de sua admissão ao quadro social;

II – Estar em dia com suas mensalidades, podendo antecipar o pagamento das mesmas;

III – Tomar parte nas Assembléias Gerais, dando o seu voto em questões nela apreciadas;

IV – Observar o Regimento Interno, bem como o teor do presente Estatuto;

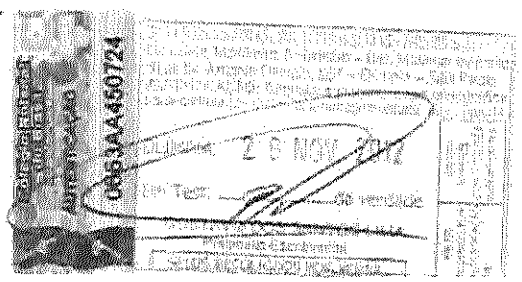
V – Acatar as determinações da Diretoria Executiva;

VI – Zelar pelo nome da **Santa Casa de Olímpia**, bem como pelos seus interesses, como se seus próprio fossem;

VII – Colaborar nas campanhas em prol da **Santa Casa de Olímpia**, quando para tal convocado;

VIII – Indicar nome(s) para a admissão de novo(s) associado(s), respeitando o disposto no Parágrafo Único do artigo 6º deste Estatuto;

IX – Apresentar, por escrito, à Diretoria Executiva, sugestões que visem o progresso e melhoria da **Santa Casa de Olímpia.**



SANTA CASA OLÍMPIA - SP

Parágrafo Único – São direitos dos Associados Beneméritos e Colaboradores os incisos "IV", "V", "VI", "VII" e "IX".

Artigo 8º - São deveres dos Associados Efetivos:

Oficial Reg. Imóveis e Anexos Fl. 09 Olímpia

I - Manter em dias suas contribuições;

II - Comparecer às Assembléias Gerais e às reuniões dos órgãos diretivos, quando fizer parte dela;

III - Cooperar para que a **Santa Casa de Olímpia** atinja suas finalidades;

IV - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas estabelecidas pela Diretoria Executiva;

V - Respeitar as deliberações da Assembléia Geral, Diretoria Executiva e demais órgãos constituídos pela **Santa Casa de Olímpia**.

Parágrafo 1º – São deveres dos Associados Beneméritos e Colaboradores os incisos "III", "IV" e "V".

Parágrafo 2º - O Associado Efetivo que desejar desligar-se da **Santa Casa de Olímpia** deverá fazê-lo mediante pedido por escrito.

Artigo 9º - O Associado poderá ser excluído quando:

I - Infringir as disposições estatutárias, normas ou qualquer outra decisão dos órgãos da **Santa Casa de Olímpia**;

II - Deixar de cumprir os seus deveres de Associado; e

III - Praticar ato prejudicial ao patrimônio ou à imagem da **Santa Casa de Olímpia.**

Parágrafo 1º - A exclusão de quaisquer dos Associados, em virtude de conduta ou procedimento não condizente com os princípios que norteiam as atividades sociais determinadas por este Estatuto, será decidida pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Decidida a exclusão do Associado caberá, sempre, recurso pelo mesmo à Assembléia Geral.

Artigo 10 – A **Santa Casa de Olímpia** não distribui, entre seus Associados, conselheiros, diretores, funcionários ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de sua finalidade social.

Parágrafo Único - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **Santa Casa de Olímpia**, inclusive quando no exercício regular da sua administração.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A **Santa Casa de Olímpia** será administrada pelos seguintes órgãos:

0663AA450725
OLÍMPIA 26 NOV 2012
Em Test. da verdade
Preposto Escrevente
SANTA CASA OLÍMPIA – SP

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva, e

III – Conselho Fiscal.

Ofício Reg. Imóveis e Anexos FL 10 Olímpia

I) Da Assembléia Geral

Artigo 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da **Santa Casa de Olímpia**, é composta pelos Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tem as seguintes atribuições:

I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas no Estatuto;

III – Decidir sobre a extinção da Entidade;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – Aprovar o Regimento Interno previsto no Parágrafo 3º do Artigo 1º;

VI – Destituir os administradores;

VII – Votar as contas apoiadas em Parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 13 - A Assembléia Geral realizar-se-á quando convocada, para discutir qualquer assunto relacionado com a **Santa Casa de Olímpia**, desde que para isso tenha sido convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva (Provedor) ou pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos, quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos ou com qualquer número na convocação seguinte.

Parágrafo 1º – Para as deliberações a que se referem os itens "II", "III" e "VI" do Artigo 12, será exigido o voto concordante de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

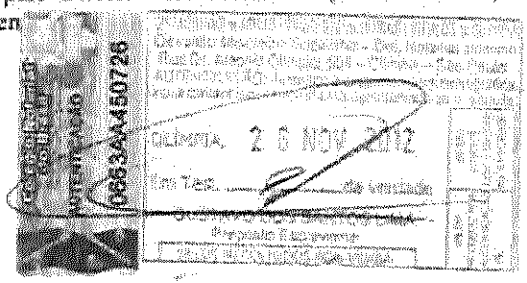
Parágrafo 2º - A convocação da Assembléia Geral compete ao Presidente da Diretoria Executiva (Provedor) e será feita por meio de edital, afixado na sua sede e divulgação aos seus Associados, que poderá ser, inclusive, por processo eletrônico, contendo a pauta da ordem do dia e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Artigo 14 - A Assembléia Geral deverá observar os seguintes procedimentos:

I - A instalação ocorrerá com qualquer número de Associados, salvo previsão em contrário expressa na Lei ou neste Estatuto;

II - deverá ter pauta prévia da ordem do dia, divulgada a todos os Associados;

III - será dirigida pelo Presidente da Diretoria Executiva (Provedor), secretariada por um Associado de sua escolha, de preferência o Diretor Secretário. Não comparecendo o Presidente da Diretoria, a Assembléia será dirigida pelo Diretor Vice Presidente (Vice Provedor) ou, na sua ausência, pelo Diretor de mais idade presen



SANTA CASA OLÍMPIA – SP

IV - as deliberações ocorrerão por maioria absoluta de votos dos presentes, salvo previsão em contrário expressa na Lei ou neste Estatuto; e

V - na hipótese de empate, caberá ao Presidente dos trabalhos o voto dirimente.

Parágrafo único - Da Assembléia Geral lavrar-se-á Ata, que será assinada pelo Presidente e Secretário da respectiva Assembléia, devendo os demais presentes confirmar suas presenças com suas respectivas assinaturas em Livro próprio de presença.

Artigo 15 – A Assembléia Geral reunir-se-á em caráter Ordinário:

I - Anualmente, no mês de março, para discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal referente às contas do exercício anterior;

II - A cada dois anos, sempre coincidindo com anos pares, no mês de março, para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato seguinte.

Parágrafo Único – O escrutínio para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **Santa Casa de Olímpia** se dará pelo voto secreto universal e direto dos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos como eleitores e será disciplinado por normas constantes do Regimento Interno bem como de Regimento Eleitoral a ser publicado quando da convocação para as referidas eleições.

II) <u>Da Diretoria Executiva</u>

Artigo 16 – A Diretoria Executiva da **Santa Casa de Olímpia** será constituída por 6 (seis) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, denominado Provedor, 1 (um) Diretor Vice Presidente, denominado Vice Provedor, 1 (um) Diretor Secretário, 1 (um) Vice Diretor Secretário, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Vice Diretor Financeiro, todos eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Parágrafo 1° A Diretoria Executiva não poderá funcionar com menos de 3 (três) membros.

Parágrafo 2° – As atividades exercidas pelos 06 (seis) membros da Diretoria Executiva descritos no *Caput* deste Artigo não serão remuneradas.

Artigo 17 – Para auxiliar os seguimentos Administrativos e Clínicos Hospitalares a **Santa Casa de Olímpia** contará com 01 (um) cargo de Diretor Administrativo, 01 (um) de Diretor Técnico e 01 (um) de Diretor Clínico, devendo os 02 (dois) últimos fazerem parte do seu Corpo Clínico, não havendo a obrigatoriedade dos 03 (três) serem Associados.

Parágrafo 1° – O cargo de Diretor Administrativo será ocupado por profissional com experiência em cargo de gerência em áreas administrativas e/ou financeiras, de preferência em empresa hospitalar, contratado pela Diretoria Executiva e com remuneração por ela aprovada, podendo ser em regime disciplinado pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho ou por *Contrato de Prestação de Serviços*, neste caso tendo como contratada Pessoa Jurídica.

Parágrafo 2° - O cargo de Diretor Técnico será ocupado por médico nomeado pelo Provedor, podendo o ocupante do cargo vir a ser remunerado de acordo com decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3° - O cargo de Diretor Clínico será eleito pelos médicos do Corpo Clínico da **Santa Casa de Olímpia**, não cabendo remuneração para o ocupante deste cargo.

SANTA CASA
OLÍMPIA - SP

Parágrafo 4º - As atribuições dos cargos de Diretor Técnico e Diretor Clínico deverão constar do "*Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia*", cuja aprovação caberá exclusivamente à Diretoria Executiva, ouvido representantes do Corpo Clínico.

Oficial Reg. Imóveis e Anexos - Olímpia - Fl. 12

Artigo 18 – Compete à Diretoria Executiva:

I – administrar o patrimônio da **Santa Casa de Olímpia**;

II - dirigir as atividades da **Santa Casa de Olímpia** e praticar os atos de gestão administrativa;

III - estabelecer estrutura organizacional compatível com os objetivos da **Santa Casa de Olímpia**, contratando funcionários e serviços necessários para o seu bom funcionamento;

IV - implantar normas e procedimentos sobre as atividades dos funcionários da **Santa Casa de Olímpia**, estabelecendo as bases de sua remuneração, podendo contratar empresa terceirizada para execução dos serviços administrativos e hospitalares;

V - fixar as taxas de contribuições dos Associados Efetivos;

VI - convocar, quando julgar necessário, reunião do Conselho Fiscal;

VII - determinar os valores dos serviços oferecidos pela **Santa Casa de Olímpia**;

VIII – celebrar contratos de interesse da **Santa Casa de Olímpia**;

IX - aprovar a criação de sub-sedes e filiais em outros locais, no âmbito do município de Olímpia e fora dele;

X – deliberar sobre admissão, advertência, suspensão e eliminação de Associados do Quadro Associativo;

XI - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;

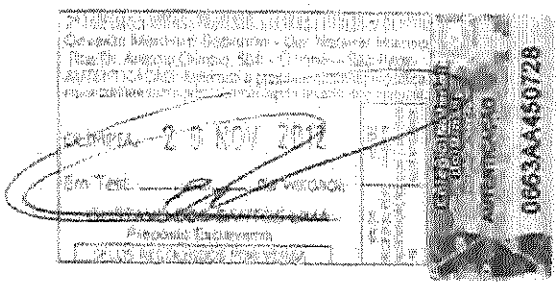
XII – – apresentar até o dia 28 de fevereiro de cada ano ao Conselho Fiscal, relatório de gestão administrativa, acompanhado das contas do exercício anterior, inclusive balanço contábil;

XIII – elaborar e submeter a aprovação da Assembléia Geral, o "*Regimento Interno da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia*";

XIV – aprovar o "*Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia*";

XV – estabelecer taxas a serem cobradas dos membros do Corpo Clínico, quando entender conveniente, ouvido o Diretor Técnico e o Diretor Clínico;

XVI – aprovar, em conjunto com o Diretor Técnico e com o Diretor Clínico, o ingresso ou reingresso de profissional médico ao Corpo Clínico da Santa Casa de Olímpia, em caráter efetivo ou não, obedecidas as condições estabelecidas no "*Regimento Interno da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia*" e no "*Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia*";



SANTA CASA
OLÍMPIA – SP.

035

XVII – suspensão temporária e ou dispensa de qualquer profissional médico do Corpo Clínico, por iniciativa da própria Diretoria Executiva ou por sugestão do Diretor Clínico, no caso de infringência a aspectos eminentemente administrativos;

Oficial Reg. Imóveis e Anexos - Olímpia FL. 13

XVIII – nomear e dispensar o Diretor Administrativo e o Diretor Técnico;

XIX – propor à Assembléia Geral a distinção de "Associado Benemérito" àqueles que tenham prestado relevantes serviços à **Santa Casa de Olímpia;**

XX - decidir sobre os casos omissos neste Estatuto e no "*Regimento Interno da Santa Casa de Olímpia*", referendados pela Assembléia Geral, observados os preceitos da legislação em vigor; e

XIX – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.

Artigo 19 – A Diretoria Executiva da **Santa Casa de Olímpia** reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por trimestre ou a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente (Provedor) ou pela maioria de seus Diretores.

Parágrafo 1º. - Para a realização de reunião da Diretoria Executiva, será exigido o quorum mínimo de 3 (três) membros.

Parágrafo 2º. - Da reunião da Diretoria Executiva lavrar-se-á Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Parágrafo 3º. Na reunião da Diretoria Executiva, o Presidente, além de seu voto, terá o direito há mais um voto para o caso de necessidade de desempate.

Artigo 20 - Ao Provedor da **Santa Casa de Olímpia** compete:

I - representar a **Santa Casa de Olímpia** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, indicando o seu procurador, quando achar conveniente, vedado substabelecimento;

II - delegar e coordenar as atividades dos demais Diretores, cabendo aos mesmos a responsabilidade pelos controles financeiros e pela manutenção da documentação legal da **Santa Casa de Olímpia;**

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

IV - autorizar despesas e pagamentos, bem como coordenar a execução de todas as atividades da **Santa Casa de Olímpia;**

V – vistar as contas e assinar com o Diretor Financeiro, ordens, cheques ou documentos para pagamento de despesas ou que envolvam responsabilidades financeiras da **Santa Casa de Olímpia;**

VI – admitir e dispensar funcionários, discriminando-lhes atribuições e fixando-lhes remuneração, ou contratar empresa especializada para administração da **Santa Casa de Olímpia**, "ad referendum" da Diretoria Executiva;

VII – transmitir ao Vice-Provedor os poderes da Provedoria, quando impedido de exercer por mais de 10 (dez) dias suas atribuições, as quais passam, assim, a ser desempenhadas "*in totum*" pelo substituto;

VIII – apresentar à nova Diretoria Executiva que estiver tomando posse, em reunião própria para tratar da sucessão, relatório, contas e esclarecimentos correspondentes ao mandato findo; e

0663AA450729

OLÍMPIA, 26 NOV 2012

Em Test. ... da verdade

GUSTAVO DOS SANTOS LIMA

Presidente Executivo

SANTA CASA OLÍMPIA - SP.

IX – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.

Artigo 21 – Aos demais Diretores competem:

I – Ao **Vice-Provedor)** compete auxiliar o Provedor e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, cabendo-lhe, então, todas as atribuições do cargo;

II - O **Diretor Secretário** se responsabilizar pela elaboração das atas da Diretoria Executiva; controle dos Livros Societários obrigatórios pela legislação vigente; acompanhar e zelar pelo funcionamento da Sede e das Sub-sedes e pelos demais serviços administrativos da **Santa Casa de Olímpia;**

III – O **Diretor Financeiro** se responsabilizar pelos serviços gerais de tesouraria e controles financeiros, se responsabilizando pelo acompanhamento de qualquer movimentação financeira que houver nas contas da **Santa Casa de Olímpia.**

Parágrafo 1º - Compete ao Vice Diretor Secretário auxiliar o Diretor Secretário no desempenho de suas funções, e substituí-lo nas faltas, impedimentos, licenças ou afastamentos, cabendo-lhes, então, todas as atribuições do cargo;

Parágrafo 2º - Compete ao Vice Diretor Financeiro, auxiliar o Diretor Financeiro no desempenho de suas funções, e substituí-lo nas faltas, impedimentos, licenças ou afastamentos, cabendo-lhes, então, todas as atribuições do cargo.

Artigo 22 - A emissão de cheque, a movimentação financeira de cunho bancário, bem como a contratação de obrigações pela **Santa Casa de Olímpia** dependerá sempre de ato assinado conjuntamente pelo Provedor e pelo Diretor Financeiro. Na ausência do Provedor, assina o Vice-Provedor em conjunto com o Diretor Financeiro e se ausente este último, assina em conjunto com o Diretor Secretário. Na ausência do Provedor e do Vice Provedor, assinam os 2 (dois) Diretores (Secretário e Financeiro).

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a **Santa Casa de Olímpia,** os atos de qualquer Diretor, Associado, funcionário ou procurador que envolver a **Santa Casa de Olímpia** em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a sua finalidade social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

III - Do Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal da **Santa Casa de Olímpia** será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, todos eles obrigatoriamente Associados Efetivos.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos Associados Efetivos, em Assembléia Geral, que na mesma ocasião, escolherá o seu Presidente e o Secretário.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal não poderá funcionar com menos de 2 (dois) membros.

Parágrafo 3º - As atividades exercidas pelos membros do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

Artigo 24 - Ao Conselho Fiscal compete:

SANTA CASA OLÍMPIA - SP.

Oficial Reg. Imóveis e Anexos - Olímpia - FL. 15

I – fiscalizar as ações da Diretoria Executiva, apontando eventuais irregularidades e determinando medidas saneadoras;

II - examinar e aprovar até o dia 15 de março de cada ano os relatórios e demonstrações contábeis e financeiras do exercício anterior;

III – manifestar sobre assuntos encaminhados pela Diretoria Executiva e esclarecer dúvidas suscitadas em Assembléia Geral;

IV - apresentar à Assembléia Geral quaisquer outras matérias que entendam necessárias;

V – examinar e julgar as reclamações ou recursos formulados pelos Associados contra a Diretoria Executiva;

VI – solicitar a qualquer momento, informações e/ou documentações que julgar necessária para sua análise e fiscalização;

VII – emitir recomendações e/ou orientações à Diretoria Executiva, a respeito de falhas e ou irregularidades financeiras, técnicas ou administrativas que eventualmente detectar;

IX – emitir parecer sobre balancete, balanços e quaisquer contas da **Santa Casa de Olímpia**, sempre que for solicitado pela Diretoria Executiva;

X – sugerir auditoria quando entender necessário. A sugestão será encaminhada, com parecer fundamentado, à Diretoria Executiva. No caso de a auditoria sugerida envolver qualquer suspeita sobre a Diretoria Executiva, a sugestão será levada para aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 25 – O Conselho Fiscal da **Santa Casa de Olímpia** reunir-se-á obrigatoriamente 01 (uma) vez por trimestre ou a qualquer tempo, desde que convocada pelo seu Presidente ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo 1°. - Para a realização de reunião do Conselho Fiscal, será exigido o quorum mínimo de 2 (dois) membros.

Parágrafo 2°. - Da reunião do Conselho Fiscal lavrar-se-á Ata, que será assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Parágrafo 3°. Na reunião do Conselho Fiscal, o Presidente, além de seu voto, terá o direito há mais um voto para o caso de necessidade de desempate.

Parágrafo 4° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente mais idoso, até seu término.

CAPÍTULO IV

DO CORPO CLÍNICO

Artigo 26- Qualquer médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo poderá fazer parte do Corpo-Clínico da **Santa Casa de Olímpia**, observado as disposições do presente Estatuto e do "*Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia*" e tenha o seu nome aprovado pela Diretoria Executiva.



SANTA CASA
OLÍMPIA - SP.

Parágrafo Único - Os médicos do Corpo-Clínico, mesmo não tendo vínculo empregatício com a **Santa Casa de Olímpia** estão sujeitos a "ação disciplinar" imposta pela Diretoria Executiva, em casos de desobediência e atos lesivos ao bom funcionamento do Hospital, de acordo com regras estipuladas no *"Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia"*.

Artigo 27- O Corpo Clínico elegerá o seu Diretor Clínico e seu respectivo vice, para o biênio social, lavrando-se ata em livro próprio.

Parágrafo Único - O mandato do Diretor Clínico será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo vice, até seu término.

Artigo 28- Ao Diretor Clínico compete:

I – Superintender e determinar o serviço clínico do Hospital;

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva, quando convocado pelo Provedor;

III - – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o *"Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia"*.

Parágrafo Único - Compete ao Vice Diretor Clínico:

I – Substituir o Diretor Clínico em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término; e

III - – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o *"Regimento Interno do Corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia"*.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Artigo 29- O Patrimônio da **Santa Casa de Olímpia** é constituído de bens móveis, imóveis e os títulos constantes de sua escrituração.

Parágrafo 1º – As fontes de recursos e receitas para manutenção da **Santa Casa de Olímpia**, provirão das contribuições dos associados; da prestação de serviços aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde; dos convênios mantidos com operadoras de saúde e seguradoras; dos serviços prestados a particulares; do recebimento de doações de pessoas físicas e jurídicas, dos auxílios e subvenções concedidos pelo governo municipal, estadual e federal; dos resultados de campanhas de arrecadações de recursos, entre outras.

Parágrafo 2º - Os recursos da **Santa Casa de Olímpia** serão integralmente aplicados em território nacional, na consecução e desenvolvimento de suas finalidades.

Artigo 30 - A Administração e conservação do Patrimônio é obrigação de todos os associados, principalmente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não podendo, sob pretexto algum, serem vendidos ou alienados parcial ou totalmente, nem gravados com ônus, sem autorização da Assembléia Geral.

SANTA CASA - OLÍMPIA - SP

037

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Diretor Presidente (Provedor) em exercício deverá convocar, simultaneamente ao ato de renúncia, Assembléia Geral Extraordinária para eleição de nova Diretoria dentro de no máximo 10 (dez) dias, com prestação de contas aos associados.

Parágrafo 1º - Os bens e patrimônio da **Santa Casa de Olímpia** deverão ser entregues ao Diretor Administrativo, a quem cabe a responsabilidade de gerência até que seja eleita a nova Diretoria.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral convocada nos termos deste artigo será presidida e secretariada por associado presente escolhido por consenso.

Artigo 32 - No caso de dissolução ou extinção da **Santa Casa de Olímpia**, seu patrimônio será destinado a outra Instituição Assistencial Hospitalar congênere na cidade de Olímpia - SP, Associação sem Fins Econômicos, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, cabendo-lhe indicar o modo pelo qual se fará a liquidação e a nomeação do liquidante que funcionará até a sua extinção.

Artigo 33 - Este Estatuto vigorará a partir da data da Assembléia Geral que o aprovou.

Parágrafo Único - Fica revogado o Estatuto aprovado em 07 de dezembro de 2004 e todas as suas modificações subseqüentes.

Olímpia (SP), 03 de Julho de 2012.

Mário Francisco Montini
Presidente da Assembléia

Mário Francisco Montini
Presidente da Diretoria Executiva (Provedor)

Gustavo Matias Perroni
Secretário da Assembléia

Dr. Claudinei Aparecido Queiroz
Advogado: OAB-SP 135.154

SANTA CASA
OLÍMPIA - SP.

038

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO OLÍMPIA/SP E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o, **MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barboza, 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo senhor Fernando Augusto Cunha, brasileiro, divorciado, RG nº 7.293.834-1, CPF nº 018.739.748-17, residente e domiciliado a Alameda dos Araças, nº211, Jardim Thermas Park, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.105.607/0001-52, situada na Rua: Dr. Américo Sampaio, nº55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **53.227.229/0001-20,** situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Mário Francisco Montini, seu representante legal, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 16.928.156, expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº 055.582.268-03, que resolvem de pleno e comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEGUNDA
Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde e unidade de pronto atendimento, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da saúde e respectivos gestores do SUS;
VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas atividades de saúde decorrentes desse convênio; e

VIII – planejamento, avaliação e intervenção do plano de metas e indicadores dos programas vinculados aos entes Federal e Estadual (Pró-Santa Casa, Santa Casa Sustentável).

DOS ENCARGOS COMUNS
CLÁUSULA TERCEIRA
São encargos comuns dos partícipes:
a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a pactuação local;
b) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamentos para as ações de saúde;
c) Elaboração do Plano Operativo;
d) Educação permanente de recursos humanos; e
e) Aprimoramento da atenção à saúde.

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS
CLÁUSULA QUARTA

São encargos dos partícipes:
I – do HOSPITAL: cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio, e no Anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005.
II – da SECRETARIA:
a) Transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta deste termo;
b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e
d) Analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros.

DO PLANO OPERATIVO
CLÁUSULA QUINTA
O Plano Operativo, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverão ser elaboradas conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL, que deverá conter:
I – todas ações e serviços objeto deste convênio;
II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada:
III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
IV – definição das metas de qualidade;
V – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
b) Á prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela SECRETARIA;
c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;

039

d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra-referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

Parágrafo único. O Plano Operativo terá validade até 30 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA SEXTA

O valor total da presente contratualização importa em R$2.915.263,54 (dois milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Plano Operativo e nas condições abaixo especificadas:

I – O valor de repasse mensal de recursos federais à Santa Casa de Misericórdia de Olímpia será de R$ 311.466,22 (trezentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), totalizando, até setembro de 2017, R$2.180.263,54 (dois milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos);

II – Será repassado de recursos municipais à Santa Casa de Misericórdia de Olímpia o valor de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalizando, até setembro de 2017, R$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), qualquer alteração deste valor deverá ser objeto de aditivo contratual;

III – O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo deverá ser atestado pela Comissão de Prestação de Contas e/ou Comissão de Auditoria.

§1° Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Olímpia e suas partes de interesse e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Olímpia e suas partes de interesse, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publico e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que nos casos de necessidades de recursos adicionais, estes, serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado/Federal.

§2° A Secretaria Estadual/Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (Bloco de Média e Alta Complexidade) e o repasse de verbas de que se trata este convênio, na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar os valores dos procedimentos existentes nas tabelas do Sistema Único de Saúde. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, ressaltando-se que o repasse de recursos relativos às cirurgias eletivas realizar-se-á após o Ministério da Saúde repassá-lo ao Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, e deverão ocorrer pela:

Natureza de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Natureza de Despesas 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
CLÁUSULA OITAVA

O convênio contará com uma Comissão de Prestação de Contas e/ou Comissão de Auditoria:

§1° A composição desta comissão deverá ser constituída por representantes do HOSPITAL e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo reunir-se quadrimestralmente.

§2° As atribuições desta comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§3° A comissão de acompanhamento do convênio deverá ser composta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE os seus representantes.

§4° O HOSPITAL fica obrigado a fornecer a comissão todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§5° A existência da comissão mencionada nesta cláusula não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema de Auditoria, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
CLÁUSULA NONA

O HOSPITAL obriga-se a encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5° dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão;
b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
c) Relatório anual até 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 6 meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e
d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatórias (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde.

DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

§1° Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados de acordo com as modificações do Plano Operativo e Termos Aditivos, podendo as metas físicas e financeiras relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações de 5% para mais ou para menos.

§2° O Plano Operativo, nos primeiros 30 (trinta) dias de sua vigência não poderá sofrer nenhuma alteração.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

040

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou do Ministério da Saúde;
c) Pela não entrega dos relatórios mensais ou anuais; e
d) Pela, não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8.666/1993, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes das cláusulas e condições nele estipuladas.

DA DENÚNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 90 (noventa) dias para o encerramento deste convênio. Também poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo e rescindido a de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e do que estabelece o Plano Operativo, que faz parte integrante deste Convênio.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual e Nacional de Saúde.

DA PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE providenciará a publicação do extrato do presente convênio na Imprensa Oficial do Município de Olímpia, de conformidade com o disposto na legislação pertinente à matéria.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O presente convênio vigorará, de 11 de março de 2017 até 30 de setembro de 2017, podendo, de comum acordo, mediante o Termo Aditivo, ocorrer a renovação do presente convênio, por mais 5 meses.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, e nem pelos Conselhos de Saúde.
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Olímpia, 13 de Março de 2017.

MARIO FRANCISCO MONTINI
Provedor Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal de Olímpia

Testemunhas.

1 _____

2 _____
Luciméia dos Santos
Secretária Munic. da Saúde

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE OLÍMPIA
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA
OBJETO: O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

OLÍMPIA-SP, 13 de Março de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**
Nome e cargo: Fernando Augusto Cunha - PREFEITO
E-mail institucional: prefeito@olimpia.sp.gov.br
E-mail pessoal: fcunha@olimpia.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA**
Nome e cargo: Mário Francisco Montini – PROVEDOR
E-mail institucional: administracao@santacasaolimpia.sp.gov.br
E-mail pessoal: mfmontini@terra.com.br

Assinatura: _____

042

TERMO DE RESPONSABILIDADE E ADESÃO AO SISTEMA DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Olímpia/SP, com sede na Rua Nove de Julho, nº 1.054, Centro, CEP 15.400-000, Olímpia/SP, inscrita no CNPJ nº 46.596.151/0001-55, representada, neste ato, por seu Titular Sr. **Fernando Augusto Cunha**, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente Prefeitura, e a Entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA**, doravante denominada simplesmente Entidade Não Governamental, firmam o presente Termo, mediante as condições seguintes:

I – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

CNPJ: 53.227.229/0001-20
Endereço: R: Síria, n° 139
Bairro: Centro
Município: Olímpia
CEP: 15400-000
Nome do(a) Presidente: MÁRIO FRANCISCO MONTINI
CPF: 055.582.268-03
RG: 16.928.156
Órgão Expedidor: SSP-SP
E-mail: mfmontini@terra.com.br

II – OBJETO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E NATUREZA DAS DESPESAS

Constitui objeto do presente a adesão para transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Olímpia, para a Entidade **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA**, destinados ao co-financiamento para a assistência à saúde das pessoas em todas as faixas etárias, visando a complementação dos serviços oferecidos pela rede pública de saúde do Município, no período de 11 de Março a 30 de Setembro de 2017.

III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO	
MÊS	**VR. MENSAL EM R$**
JANEIRO	-
FEVEREIRO	-
MARÇO	R$ 105.000,00
ABRIL	R$ 105.000,00
MAIO	R$ 105.000,00
JUNHO	R$ 105.000,00
JULHO	R$ 105.000,00
AGOSTO	R$ 105.000,00
SETEMBRO	R$ 105.000,00
OUTUBRO	-
NOVEMBRO	-
DEZEMBRO	-
TOTAL	R$ 735.000,00

043

IV – Das Obrigações
1 – Do Município/Prefeitura Municipal de Olímpia:
a) transferir à Entidade, os recursos financeiros em conformidade com o do Plano de Trabalho, mediante repasses mensais, observando as disponibilidades financeiras e normas legais pertinentes;
b) orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução das atividades;
c) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado.

2 – Da Entidade:
a) executar as ações previstas no Plano de Trabalho apresentado no início do ano;
b) assegurar a esta Prefeitura as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto deste instrumento;
c) estar em pleno funcionamento.

V – Da Prestação de Contas:
A Entidade deverá prestar contas dos recursos repassados, nos termos da legislação vigente, na seguinte conformidade:
I – Mensalmente, apresentar à Prefeitura, os demonstrativos de prestação de contas comprovando os gastos referentes ao repasse de cada mês;
II – No final do exercício apresentar à Prefeitura, documentação necessária para encerramento do mesmo, de acordo com as Instruções nº 02/2016 – Seção XIV, do Tribunal de Contas, até 31 de janeiro do exercício subsequente, ou em outro prazo que vier a ser fixado.

VI – Das Alterações
Eventuais alterações na execução da prestação dos serviços deverão ser previamente submetidas à concedente via ofício para autorização do Gestor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Olímpia/SP, 13 de Março de 2017.

Lucinéia dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Mário Francisco Montini
Presidente da Entidade

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

044

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLIMPIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA N.º 47.172, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 20 de março de 2017, **LUCIO CLAUDIO PEREIRA**, portador do R.G. n.º 17.619.164, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 138, 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de março de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.173, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre demissão de servidor público municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E M I T E, a partir de 15/03/2017, o servidor público municipal **DANIEL ROBERTO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 29.740.829-X, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de março de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 47.174, DE 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre nomeação de Assessor.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A, a partir de 20 de março de 2017, **ALEXANDRE HENRIQUE PAGOTTO**, portador do R.G. n.º 21.580.047-3, para, em Comissão, exercer as funções do cargo de Assessor, constante dos anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos mensais e demais vantagens do cargo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 16 de março de 2017.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

EXTRATO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - CNPJ: 53.227.229/0001-20

OBJETO: O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes. Valor Global Estimado de até: R$2.915.263,54, sendo R$2.180.263,54 Recurso Federal e R$735.000,00 Recurso Municipal - Prazo de Vigência: 11/03/2017 até 30/09/2017. Data da Assinatura: 13/03/02017. Prefeito Municipal – Fernando Augusto Cunha.

Thiago Giatti Assis, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para conhecimento de quem possa interessar a ERRATA do Edital Retificado do Pregão Presencial nº 14/2017, publicado no dia 16 de março de 2017, cujo objeto é: Registro de preços para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene e descartáveis para diversos setores desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses", onde a data da abertura constava como dia 21 de março de 2017, às 09:00 horas, LEIA-SE: dia 22 de março de 2017, às 09:00 horas.

Monte Mor, SP, em 17 de março de 2017

Thiago Giatti Assis - Prefeito Municipal

MONTEIRO LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017 – ATIVIDADES ARTISTICO CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, torna público aos interessados que se acha aberta a Chamada Pública nº 01/2017, para credenciamento de prestadores de serviço para realização de Projetos Educacionais com Atividades Artistico-Culturais. Entrega das Propostas de 20.03.2017 a 28.03.2017. Edital completo à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.monteirolobato.sp.gov.br. Mais informações pelo e-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br, pelo telefone (12) 3979-9000 ou no Paço Municipal, sito a Praça Dep. A. S. Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO - Prefeita Municipal

MORRO AGUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 032/2017
Processo Administrativo nº 042/2017

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registrar preço para futura Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Ensino composto por material didático para alunos e professores da rede Pública Municipal, desde a Educação Infantil Creche ao 9º. ano Ensino Fundamental, incluindo Portal Educacional; Assessoria Pedagógica presencial; capacitação e formação para a comunidade escolar; avaliação ensino aprendizagem aos alunos do ensino fundamental I e II, ao longo do ano letivo de 2017. Entrega dos Envelopes Proposta e Habilitação Até as 09h00m do dia 11/04/2017, na Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626 – Centro. Credenciamento e Início da Sessão: As 09h05m, do dia 11/04/2017. Local da Audiência: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, localizada na Praça Martinico Prado, 1626, Morro Agudo/SP. Aquisição do edital: Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Praça Martinico Prado, 1626, Centro – Morro Agudo/SP – Setor de Licitação e Despesa. Informações: Através do telefone: 0 xx 16 3851-1400 – Fax: 0 xx 16 3851-1166, de 2ª a 6ª feiras, no horário das 11h00m as 16h00m, ou através do e-mail: licitacao@morro-agudo.sp.gov.br. Morro Agudo/SP, 14/03/2017.

Resumo do Julgamento (Habilitação/Proposta)
Tomada de Preços nº 001/2017

Objeto: Contratação sob o regime de execução por empreitada de preços unitários, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para construção de pista de atletismo no Estádio Municipal "Milton Pereira Viana", localizado na Rua João Guarnieri, nº 525, na cidade de Morro Agudo/SP, para atender o Contrato de Repasse nº 824237/2015/ME/CAIXA - PROCESSO Nº 1026212-57, celebrado com a União por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal.

Ata de Sessão para Abertura dos Envelopes de Habilitação, referente a Tomada de Preços nº 001/2017

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h05m reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a Comissão de Licitações a fim da abertura e examine dos envelopes de habilitação referente a Tomada de Preços 001/2017. Constatou a participação de 01 (uma) empresa, a saber: Construtora Ribeirânia Eirelli – EPP, com sede na Rua Monte Santo, 544 – Sumarezinho, na cidade de Ribeirão Preto/SP. Inicialmente a Comissão de acordo com o edital, verificou o credenciamento, e constatou que a licitante não apresentou credenciamento. Dando prosseguimento aos trabalhos foi aberto o envelope de habilitação (nº 1 "documentação") da licitante, onde foi conferidos e rubricados pelos presentes. Em seguida a Presidente da Comissão suspendeu a sessão para análise da documentação de habilitação. Após análise foi verificado que a licitante atendeu a exigência do edital, ficando a licitante habilitada e apta a dar prosseguimento ao certame. A licitante apresentou declaração de ME/EPP e requereu o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Em seguida passará a 2ª fase (abertura dos envelopes propostas), que será lavrada ata no transcorrer da abertura dos envelopes proposta. Nada mais havendo, foi encerrada a primeira fase do ato licitatório, cuja ata, lavrei e assinei, juntamente com a Presidente da Comissão e Membros.

Ata de Abertura e Julgamento das Propostas referente a Tomada de Preços nº 001/2017

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às 09h45m reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, a Comissão de Licitações a fim de abertura e análise dos envelopes propostas da Tomada de Preços 001/2017. Conforme ata lavrada anterior (fase de habilitação), a licitante Construtora Ribeirânia Eirelli – EPP foi habilitada. A Presidente deu prosseguimento aos trabalhos abrindo-se envelope "2" – Proposta de Preços da única licitante e colocando a disposição dos presentes, para exame e rubrica, e apresentou a seguinte cotação: Construtora Ribeirânia Eirelli – EPP apresentou proposta no valor total de R$242.884,48, prazo de execução: 150 dias; validade da proposta: 120 dias e demais documentos anexos. Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação franqueou palavra aos presentes, e nada foi arguido. Em seguida a Presidente suspendeu a sessão para análise da proposta. Depois de todo processado a Comissão deliberou que a licitante atendeu as exigências do edital. Em seguida foi classificada a proposta da licitante Construtora Ribeirânia Eirelli – EPP em 1º lugar, no valor total de R$242.884,48 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Em seguida a Presidente da Comissão de Licitação procedeu a leitura do resultado da análise da proposta e classificação. A Presidente da Comissão comunicou que será publicada no Diário Oficial o resultado desta sessão, e após os prazos legais, será encaminhado os autos ao Prefeito Municipal, com a finalidade de homologar/adjudicar ou não o presente certame. Em nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente e Membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

EXTRATO
CONTRATO nº 4/2017
Contratante: Câmara M. Morro Agudo
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.
Objeto: PROGRAMA APRENDIZ LEGAL ATÉ 2 E CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL
Valor Anual: R$ 2652,00
Assinatura: 16/2/2017
Vigência: 16/2/2017 à 15/2/2018

NANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 15/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NANTES.
CONTRATADO: JEAN CARLOS DA ROSA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CONDUZIR O PROJETO DE FUTEBOL "BOM DE BOLA", VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NANTES.
VALOR: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO R$ 795,00 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), MENSAIS.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017.
VIGENCIA: 10 (dez) meses.
Prefeitura Municipal de Nantes, em 18 de março de 2017.
DAIR JOSÉ DE FREITAS FILHO
Presidente da Comul

NAZARÉ PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
Processo Administrativo nº 564/2017 Pregão Presencial nº 014/2017

Objeto: Aquisição de livros escolares Aprova Brasil. Inicio da sessão será dia 28 de março de 2.017, às 13h30min.

ONDE SE LÊ: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de insumos para diabéticos.

LEIA-SE: Aquisição de livros escolares Aprova Brasil.

ONDE SE LÊ: Inicio da sessão será dia 28 de março de 2.017, às 13h30min.

LEIA-SE: Inicio da sessão será dia 30 de março de 2.017, às 13h30min.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos e condições do Edital.

Nazaré Paulista, 17 de março de 2.017.
Candido Murilo Pinheiro Ramos - Prefeito

Extrato do Contrato Termo Aditivo n.º 022/2014 – Contratante: Prefeitura do Municipio de Nazaré Paulista - Contratada: São Lourenço Auto Posto Ltda. – Objeto: Com base no disposto no artigo 57 e seguintes, fica prorrogada a vigência do contrato 028/16 pelo período de até 60 (sessenta) dias, adita-se a quantidade em 1.750 litros de gasolina com valor total de R$ 6.298,25 e 8.125 litros de biodiesel S10 com valor de R$ 25.748,13 e com base no 65, II, d altera-se o valor do litro de álcool de R$ 2,849 para 2,749 – Assinado em: 20/02/2017.- Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

Extrato do Contrato Termo Aditivo n.º 023/2.017 – Locatária: Prefeitura do Municipio de Nazaré Paulista – Locador: José Luiz Pinheiro – Objeto: Com fundamento no disposto no artigo 65, II, d da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como consubstanciado no disposto no Parágrafo único do Artigo 3º do contrato 005/13 reajusta-se o valor, de R$ 3.755,14 por mês, para R$ 4.005,26 por mês. - Assinado em: 23/02/2.017 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

Extrato do Contrato n.º 025/2017 – Contratante: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista - Contratada: I.C.A.N.P. - Instituto Campinas de Administração de Negócios e Projetos Ltda - EPP. – Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia e arquitetura, conforme Termo de Referencia em Anexo. – Prazo: 90 dias. – Valor R$ 14.332,38 - Assinado em: 01/03/2017. – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

NOVA CAMPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Pregão Presencial RP nº. 005/2016; Processo Administrativo nº. 512/2016; Ata Registro de Preços nº 012/2016 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM; informa que aditou o valor unitário do Litro de Combustivel passando ao preço de R$3,46; Ajudicatária: FELIPE C. DE CAMARGO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.493.187/0001-87.(Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal).

NOVA EUROPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/17

LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Europa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Pregão Presencial nº 05/17, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO do referido PREGÃO que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA, conforme especificado: itens: 01 (R$ 1,111,91), para a empresa PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, itens: 02 (R$1.089) e 4 (R$ 142,00), para a empresa COMERCIAL DOUGLAS PNEUMÁTICOS LTDA, itens: 3 (R$ 1.020,00), 5 (R$ 230,00), 6 (R$ 385,00), 7 (R$ 360,90), 8 (R$ 600,00), 9 (R$ 430,00), 10 (R$ 990,00), 11 (R$ 2.040,00), 12 (R$ 260,00), 15 (R$ 1.370,00), 16 (R$ 1.370,00), 17 (R$ 1.020,00), 18 (R$ 175,00), 19 (R$ 230,00), 20 (R$ 385,00), 21 (R$ 360,90), 22 (R$ 600,00), 23 (R$ 430,00), 24 (R$ 260,00) para a empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP.

Nova Europa, aos 17 de Março de 2017.
LUIZ CARLOS DOS SANTOS - Prefeito Municipal
COMUNICADO Nº 31/2017
Dispensa nº 10/2017

Luiz Carlos dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Europa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.882/94, COMUNICA que nesta data, ratificou a dispensa de licitação, na seguinte contratação:

OBJETO: Locação de propriedade particular destinada às Instalações do Projeto Guri no município.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato de Locação.
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO: 10/03/2017.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 09/03/2018.
LOCADOR: FABIANA SIQUEIRA PORTAPILA
VALOR DA LOCAÇÃO: R$ 1.200,00 mensais.
DOTAÇÃO: Próprias do orçamento vigente.
Nova Europa, aos 10 de Março de 2017.
Luiz Carlos dos Santos - Prefeito Municipal
COMUNICADO Nº 32/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

O Municipio de Nova Europa, Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira Oficial, COMUNICA, que, conforme Edital nº 09/17, Processo nº 448/17 de que trata do Pregão Presencial nº 05/17, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA, foi adjudicado os itens à seguinte licitante vencedora: itens: 01 (R$ 1,111,91), para a empresa PNEULINHARES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, itens: 02 (R$1.089) e 4 (R$ 142,00), para a empresa COMERCIAL DOUGLAS PNEUMÁTICOS LTDA, itens: 3 (R$ 1.020,00), 5 (R$ 230,00), 6 (R$ 385,00), 7 (R$ 360,90), 8 (R$ 600,00), 9 (R$ 430,00), 10 (R$ 990,00), 11 (R$ 2.040,00), 12 (R$ 260,00), 15 (R$ 1.370,00), 16 (R$ 1.370,00), 17 (R$ 1.020,00), 18 (R$ 175,00), 19 (R$ 230,00), 20 (R$ 385,00), 21 (R$ 360,90), 22 (R$ 600,00), 23 (R$ 430,00), 24 (R$ 260,00) para a empresa MUNDIAL PNEUS ITABERÁ – EIRELI - EPP.

Nova Europa/SP, aos 17 de Março de 2017.
ROSANA APARECIDA VICENTIM - Pregoeira Oficial

NOVAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 06/2017

A Prefeitura Municipal Novais-SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o nº 06/2017 – Processo nº 020/2017, do tipo Menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de concreto asfáltico para uso em manutenção de vias públicas do Município de Novais, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de março de 2017, às 09h30m no Paço Municipal; INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, no seguinte endereço: Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, o no site www.novais.sp.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561-8780. Prefeitura Municipal de Novais, 17 de março de 2017. Fabio Donizete da Silva – Prefeito Municipal.- PUBLIQUE-SE.

NOVO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº. 027/2017 – PROCESSO Nº. 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/21017
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO – Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ENQUADRADOS NOS GRUPOS "A", "B" e "E" da Resolução CONAMA nº 358/05, Resolução SMA 33/2006 e Resolução RDC ANVISA nº. 306/2004, gerados no Município de Novo Horizonte, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação do contrato nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, na inteira conformidade com as especificações e condições constantes deste Edital.

Fica SUSPENSA "sine die" a data de abertura dos envelopes, bem como a retirada do referido Edital referente ao aviso de licitação publicado no DOE, na Gazeta de São Paulo, na imprensa oficial do Município jornal A Gazeta da Tarde News e no site oficial www.novohorizonte.sp.gov.br, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 27 de março de 2017-09h00, por motivo "impugnação deferida, impetrada pela empresa "AMIGOS DE PATAS CREMATÓRIO PET EIRELI-ME". Novo prazo para fornecimento do edital retificado e abertura dos envelopes será publicado nos mesmos meios de publicação oficial. Novo Horizonte, 17 de março de 2017 – Antonio Brito Mantovani - Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO

A Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, torna público aos interessados a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da Licitação Pregão Presencial nº 022/2017, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de DIETA ENTERAL – SUPLEMENTO E COMPLEMENTO ALIMENTAR para atendimento a pacientes gravemente doentes, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, por um periodo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência. Portanto, fica revogado o aviso de licitação publicado no DOE de 11/03/2017, seção I, página 222, na Gazeta de São Paulo, Edição 4.661, pag. 8 de 13/03/2017, A Gazeta da Tarde News, ed. 132, pag. Última, de 11/03/2017 e no site oficial www.novohorizonte.sp.gov.br, cancelando-se a sessão presencial marcada para o dia 23 de março de 2017, por motivo "readequação do edital". A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações e Contratos, situada na Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho, nº 185 – centro, através do telefone: (17) 3543-9028 ou pelo e-mail licitacao@novohorizonte.sp.gov.br. Novo Horizonte, 17 de março de 2017 - Antonio Brito Mantovani – Chefe da Divisão de licitações.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº.034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017
EDITAL Nº. 035/2017
TIPO: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de Informática, para atender à todas as diretorias, secretarias e divisões municipais, pelo periodo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do anexo I.

Data da realização da sessão pública do Pregão: Dia 31 de março de 2017, às 09h00 horas – obtenção do edital: gratuito através do site www.novohorizonte.sp.gov.br, ou na PMNH – Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte-SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 11h00 e das 12h30m às 17h00 horas - Novo Horizonte, 17 de março de 2017 – Toshio Toyota - Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº.041/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017
EDITAL Nº. 036/2017
TIPO: Menor Preço por ITEM

OBJETO: contratação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e materiais necessários à consecução do evento denominado "PASCOA ENCANTADA", conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

Data da realização da sessão pública do Pregão: DIA 30 DE março DE 2017, às 15h00 horas – obtenção do edital: gratuito através do site www.novohorizonte.sp.gov.br, ou na PMNH – Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclydes Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte-SP, fone 17-3543-9015 das 7h30m às 11h00 e das 12h30m às 17h00 horas - Novo Horizonte, 17 de março de 2017 – Toshio Toyota - Prefeito Municipal

OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

EXTRATO
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - CNPJ: 53.227.229/0001-20

OBJETO: O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municipios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes. Valor Global Estimado de até: R$ 2.915.263,54, sendo R$ 2.180.263,54 Recurso Federal e R$ 735.000,00 Recurso Municipal - Prazo de Vigência: 11/03/2017 até 30/09/2017. Data da Assinatura: 13/03/02017. Prefeito Municipal – Fernando Augusto Cunha.

Pregão Presencial nº. 02/2017

Fica homologado o resultado do Pregão Presencial nº 02/2017, de 24 de fevereiro de 2017, nos termos da adjudicação lavrada em 16 de março de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 17 de março de 2017. Eliane Beraldo Abreu de Souza - Secretária Municipal de Administração.

ORLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017, tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOLÓGICO CÉRVICO -VAGINAL EM MEIO LÍQUIDO. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 03/04/2017, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 20/03/2017. Orlândia, SP, 17 de março de 2017. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO – Prefeito Municipal.

PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

Extrato de Rescisão Amigável nº 002/2017

Rescisão Amigável Contrato nº 058/2015. PP nº 067/2015. Contratante: Prefeitura Munic. da Est. Tur. de Paraguaçu Pta. Contratado: Visão Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda. Objeto: Contração de empresa especializada, para prestação de serviços de consultoria, na orientação em procedimentos, nas áreas orçamentária, contábil e financeira, visando o gerenciamento das contas públicas da Prefeitura Municipal. Motivo da rescisão: contenção de despesas. Fundamentação: inciso II do artigo 79 da lei 8.666/93. Data da Rescisão: 13/03/2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.
Almira Ribas Garms - Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Munic. da Estância Turística. de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados que encontra-se aberto no Departamento de Material e Licitações, o Pregão Presencial, n.º 014/2017, retificado, que tem como objetivo a Aquisição de veículo tipo Ambulância, para a Secretária de Saúde. Em virtude das alterações do edital, o início da sessão de abertura, passa ser o dia 30/03/2017, às 09:00 horas. O edital retificado, poderá ser retirado no Paço Municipal, ou pelo site: www.epraguacu.sp.gov.br. Informações através do fone (18) 3361-9109.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.
Almira Ribas Garms - Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N. 002/2017

RATIFICO, para cumprimento da exigência contida no artigo 26, da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, conforme parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo, a Contratação de serviços técnicos especializados e singulares de consultoria em gestão, para Implantação do Programa de Modernização da Gestão Pública da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com a inexigência de licitação prevista nos artigos 25, inciso II, e, 13, incisos III e VI da Lei n. 8.666/93, e suas alterações. Empresa: Instituto Aquila de Gestão Ltda. Valor global do contrato R$ 1.718.000,00. Data Ratificação: 17/03/2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.
Almira Ribas Garms - Prefeita Municipal

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º012/2017. Objeto: Contratação de posto de combustíveis, para abastecimento da frota municipal de veículos, em viagens para outros municípios. Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço por lote, como segue: lote 3, item 1 (etanol) – R$ 2,649, item 2 (gasolina) – R$ 3,629, item 3 (Diesel) – R$ 2,779 e item 4 (Diesel S10) – R$ 2,879 e lote 4, item 1 (etanol) – R$ 2,649, item 2 (gasolina) – R$ 3,629, item 3 (Diesel) – R$ 2,779 e item 4 (Diesel S10) – R$ 2,879, para as duas empresas da rede Auto Posto Rei da Castelo Ltda. e Auto Posto Rei da Castelo 2 Ltda., tendo em vista melhor atendimento dos Departamentos da prefeitura, tendo assim duas opções de abastecimento da via. Data Homologação: 17/03/2017.

Pregão Presencial N.º004/2017. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios carnes, frios e extrato de tomate), para o Departamento de Assistência Social, Corpo de Bombeiros e Cozinha Piloto). Homologo, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, o objeto do presente certame, pelo menor preço por item, como segue: os itens 1, 3, 4, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21 para a empresa Cruz & Pontes Ltda. – Me, o item 2 para empresa GD Martinhão EPP, os itens 5, 8, 9, 10 e 23 para empresa Fattoria do Alimento Ltda. – Me, o item 11 para empresa Supermercado Continente de Paraguaçu Ltda., o item 20 para a empresa Casa de Carnes Confiança de Paraguaçu Ltda. e o Item 22 para a empresa Frigoboi Comércio de Carnes Ltda. Data Homologação: 17/03/2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.
Almira Ribas Garms - Prefeita Municipal

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Licitações, o PREGÃO (PRESENCIAL), nº 017/2017, que tem como objeto registro de preços para aquisição eventual de umas funerárias, iniciando-se a sessão de abertura no dia 30/03/2017, às 13:30 horas. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, à Rua Polidoro Simões nº 533, antiga escola Vail Justiniano Toledo ou pelo site: www.epraguacu.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone (18) 3361-6767.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 17 de março de 2017.
Almira Ribas Garms - Prefeita Municipal

PARAIBUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Senhor Prefeito Municipal em Exercício, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, nos autos do processo licitatório abaixo relacionado, torna pública a homologação do certame e a adjudicação de seu respectivo objeto conforme segue:

Carta Convite Nº 0001/2017. Processo Administrativo Nº 0279/2017. Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para a Diretoria Administrativa e Financeira da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 42/2017 - Tomada de Preços Nº 04/2016 - PROCESSO Nº: 11.529/2016, OBJETO: contratação de empresa especializada em instalação de geomembrana pead nas lagoas de tratamento de chorume do Aterro Sanitário de Limeira "Convênio PAC 01 Contrato Nº 242.202-42/2009",, CONTRATADA: Parâmetro Saneamento e Construções Ltda., VALOR: R$ 338.818,82 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), DATA DA ASSINATURA: 03/03/2017, PRAZO: 04 (quatro) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

Processo nº 108/2016 - D.A. - D.C.L. LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL. OBJETO: Contratação de empresa para construção de alambrados e arquibancadas no campo de futebol do Distrito de Ruilândia, localizado na Rua Bento de Freitas Servolo, s/n, compreendendo o fornecimento de todo material empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares e outros.

A Prefeitura Municipal de Mirassol, por decisão unanime da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em virtude da impugnação apresentada pela empresa CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, a mesma foi julgada procedente, determinando a retificação e republicação do ato convocatório com observância aos dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Cópia da decisão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação, ou podendo ser solicitada através do e-mail licitacaomirassol@gmail.com ou telefone (17) 3243-8160.

Mirassol-SP, 15 de março de 2017.
ANDRÉ RICARDO VIEIRA
Prefeito

JOSÉ RENATO DOS SANTOS FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2017

Processo Administrativo Nº 34/2017 Registro de Preços: 14/2017 Objeto: Aquisição de materiais e utensílios para as CEMEIs do município. Data do Encerramento: 29/03/2017 Horário: 09h15min. Local da Abertura dos envelopes: Prefeitura de Monte Aprazível - Setor Municipal de Licitação, localizado na Praça São João, 117, Centro. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3275-9526 ou (17) 3275-9500.

Monte Aprazível-SP, 9 de março de 2017.

PREGÃO Nº 22/2017

Processo Administrativo Nº 35/2017 Registro de Preços: 15/2017 Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção dos diversos setores. Data do Encerramento: 31/03/2017 Horário: 09h15min. Local da Abertura dos envelopes: Prefeitura de Monte Aprazível - Setor Municipal de Licitação, localizado na Praça São João, 117, Centro. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3275-9526 ou (17) 3275-9500.

Monte Aprazível-SP, 15 de março de 2017.
NELSON LUIZ ARANJUES MONTORO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Licitações Exclusivas para ME/EPP LC 147/2014, DIFERENCIADA e no modo Cota Reservada - Conforme edital.

Ata de Registro de Preços Nº 07/2017. TIPO: Menor preço total de cada item. Objeto: Possíveis aquisições de materiais e insumos de enfermagem, com entrega parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preço descrita no anexo I do Edital. Data da abertura 30/03/2017, ás 09h00min. Data do edital: 13/03/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

Ata de Registro de Preços Nº 08/2017. TIPO: Menor preço total de cada item. Objeto: Possíveis aquisições de medicamentos injetáveis e orais, com entrega parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preço descrita no anexo I do Edital. Data da abertura 31/03/2017, ás 09h00min. Data do edital: 14/03/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

Ata de Registro de Preços Nº 09/2017. TIPO: Menor preço total de cada item. Objeto: Possíveis aquisições de fraldas geriátricas, com entrega parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Promoção Social, de acordo com a planilha de especificações técnicas e estimativa de preço descrita no anexo I do Edital. Data da abertura 04/04/2017, ás 09h00min. Data do edital: 15/03/2017.

Os editais completos serão fornecidos gratuitamente no site oficial do município http://www.monteazulpaulista.sp.gov.br ou na Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista - SP, no departamento de licitações à Praça Rio Branco n.º 86, Centro, durante o horário comercial, também será disponibilizado no site oficial do município o programa para cadastro das propostas, sem prejuízo da apresentação da proposta escrita, maiores informações no telefone (17) 3361-9500.

Monte Azul Paulista-SP, 15 de março de 2017.
PAULO SERGIO DAVID
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA - CNPJ: 53.227.229/0001-20 OBJETO: O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes. Valor Global Estimado de até: R$2.915.263,54, sendo R$2.180.263,54 Recurso Federal e R$735.000,00 Recurso Municipal - Prazo de Vigência: 11/03/2017 até 30/09/2017. Data da Assinatura: 13/03/02017. Prefeito Municipal - Fernando Augusto Cunha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE - SP, avisa que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017, empreitada do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento global, que visa a Contratação de empresa para a execução de 3.163,14 m de Pavimentação e Recapeamento Asfáltico,sendo a entrega de envelopes impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 03 de Abril de 2.017 e a abertura do mesmo às 09:30 horas do mesmo dia. O Edital completo encontra - se à disposição, na Seção Licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Dos Bandeirantes, 2255, pelo telefone (17) - 3843-3850, ou pelo site www.ouroeste.sp.gov.br no horário normal do expediente onde também serão fornecidas maiores informações.

Ouroeste - SP, 15 de março de 2017.
LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

EDITAL COMUL Nº 012/2017 - Processo nº 603/2017 - Pregão Presencial nº 07/2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, conforme especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência. Tipo: Menor preço. Data de Abertura da Sessão: Credenciamento e Abertura das Propostas dia 30/03/2017 às 14h00. Retirada de Edital Completo e demais informações devem ser solicitadas: Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista. Departamento de Licitação. Horário de expediente das 8h00min às 17h00min. Rua Pietro Maschietto nº 125 - Centro - Pedrinhas Paulista - SP CEP 19.865-000 - Fone/fax (0XX18) 3375-9090, e-mail: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br

Pedrinhas Paulista, 17 de março de 2017.
SERGIO FORNASIER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017

PROCESSO Nº 174/2017.

A presente Tomada de Preços tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares para construção do Ginásio de Esportes, conforme meta 01 do contrato de repasse 824293 (OGU/MIN. DO ESPORTE/CAIXA), conforme anexos do edital. O edital e demais anexos poderão ser retirados através do site: www.portofeliz.sp.gov.br ou ser retirados na Prefeitura do Município de Porto Feliz - Setor de Licitação, situado a Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - de segunda a sexta-feira das 08h00min as 16h00min, mediante apresentação de um CD ou Pen drive para cópia. A abertura será no dia 06 de Abril de 2017 às 9h00min, na Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro. Outras informações poderão ser solicitadas através do protocolo de licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

PROCESSO Nº 4786/2016.

A presente Tomada de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para aprovação no CDHU, referente ao convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/0217/2016 - Programa morar bem viver melhor (200 unidades habitacionais), conforme anexos do edital. O edital e demais anexos poderão ser retirados através do site: www.portofeliz.sp.gov.br ou ser retirados na Prefeitura do Município de Porto Feliz - Setor de Licitação, situado a Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - de segunda a sexta-feira das 08h00min as 16h00min, mediante apresentação de um CD ou Pen Drive para cópia. A abertura será no dia 06 de abril de 2017 às 14h00min, na Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro. Outras informações poderão ser solicitadas através do protocolo de licitação.

MÁRIO ANSELMO CORRER
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 21/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Edital: 21/2017 Modalidade: pregão presencial Objeto: aquisição de leite em pó para o programa municipal DST/AIDS Encerramento: às: 08:15 hs do dia 03/04/2017 Abertura: às 08:15 hs do dia 03/04/2017 Cadastramento: até dia 31/03/2017 Informações: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro Telefones: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 Sitio Eletrônico do Municipio www.presidenteprudente.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 22/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Edital: 22/2017 Modalidade: pregão presencial Objeto: aquisição de persianas para salas do CAPS Infantil Encerramento: às: 13:15 hs do dia 03/04/2017 Abertura: às 13:15 hs do dia 03/04/2017 Cadastramento: até dia 31/03/2017 Informações: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro Telefones: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 Sitio Eletrônico do Municipio www.presidenteprudente.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 24/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Edital: 24/2017 Modalidade: pregão presencial Objeto: aquisição de veiculo automotor Encerramento: às: 08:15 hs do dia 04/04/2017 Abertura: às 08:15 hs do dia 04/04/2017 Cadastramento: até dia 31/03/2017 Informações: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro Telefones: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 Sitio Eletrônico do Municipio www.presidenteprudente.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente Edital: 26/2017 Modalidade: pregão presencial Objeto: fornecimento e entrega de pães para programas sociais Encerramento: às: 09:30 hs do dia 04/04/2017 Abertura: às 09:30 hs do dia 04/04/2017 Cadastramento: até dia 31/03/2017 Informações: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro Telefones: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 Sitio Eletrônico do Municipio www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 17 de março de 2017
WALNER SILVESTRE
p/Equipe de Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Registro - Pregão Eletrônico nº 008/2017 - OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos conforme especificação constante do Termo de Referência Anexo I do edital. Os veículos objeto deste Pregão, visa a execução de Projeto Aprovado pelo BNDES através do Banco do Brasil - Contrato de abertura de crédito fixo 40/00638-7 - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT). IMPORTANTE: Recebimento das propostas: das 09:00 do dia 20/03/2017 às 09:00 do dia 03/04/2017. Abertura e Julgamento das propostas: 09:10hs do dia 03/04/2017. Início da disputa de lances às 14:00 do dia 03/04/2017. Local da disputa: plataforma eletrônica www.bll.org.br. Formalização de consultas: Pelo telefone (13) 3828-1061 ou pelo e-mail compras@registro.sp.gov.br. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro www.registro.sp.gov.br, opção "Editais e Licitações" ou pelo site www.bll.org.br

Em 17 de março de 2017.
LUCIANO MIYASHITA
Carsecretário Municipal de Administração
Substituto

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017032000208

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Comprovante de retirado da via original Sta Casa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Recebido 14/03/2017 Fábio Mendes.

047

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO OLÍMPIA/SP E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o, **MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barboza, 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ nº 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo senhor Fernando Augusto Cunha, brasileiro, divorciado, RG nº 7.293.834-1, CPF nº 018.739.748-17, residente e domiciliado a Alameda dos Araças, nº211, Jardim Thermas Park, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 11.105.607/0001-52, situada na Rua: Dr. Américo Sampaio, nº55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **53.227.229/0001-20,** situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Mário Francisco Montini, seu representante legal, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 16.928.156, expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº 055.582.268-03, que resolvem de pleno e comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pelas normas gerais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA SEGUNDA
Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde e unidade de pronto atendimento, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da saúde e respectivos gestores do SUS;
VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas atividades de saúde decorrentes desse convênio; e

Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia-SP, tendo como objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em 21 de junho de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, n°. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto, brasileiro, portador do RG nº. SSP/SP e CPF nº. , residente e domiciliado na dos Araças n° 211. – Jardim Thermas Park, nesta cidade, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n° 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Pedro Diniz, seu representante legal, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº , expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº , que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em //2017, tendo por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes, para que fique constando, mediante a segunda re-ratificação de cláusula do convênio que menciona nova redação de item com acréscimo de valor, conforme segue:

Cláusula Primeira – O item II, da cláusula sexta do presente convênio, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"II – Será repassado de recursos municipais à Santa Casa de Misericórdia de Olímpia o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) mensais, a exceção única e exclusiva do mês de junho, cuja quantia a ser repassada será de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), totalizando até Setembro de 2017, R$ 985.000,00 (Novecentos e oitenta e cinco mil reais), sendo valor dessas parcelas fixo, e vedado o adiantamento de qualquer valor;"

Cláusula Segunda – O acréscimo de R$ 250.000,00 (mil reais), que se dará exclusivamente no mês de Junho, oriundo de recursos municipais, será repassado até o dia 29 de Junho de 2017 à Santa Casa de Misericórdia, e terá destinação específica para aquisição de material de consumo e folha de pagamento.

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes, o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.

Fernando Augusto Cunha
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Pedro Diniz
Provedor Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Testemunhas:

Sandra R. de Lima

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

O SERVIÇO DE SAÚDE DO CIDADÃO OLIMPIENSE

Fundada em 12 de junho de 1927

Olímpia, 04 de Agosto de 2017.

Ofício 230/2017/ADM/SCMO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OLÍMPIA ESTADO DE SÃO PAULO.

A/C da Secretária Municipal

SANDRA REGINA DE LIMA

Ref.: Autorização para utilização do saldo remanescente do Convênio

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIMPIA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 53.227.229/0001-20, com sede na Rua Síria, nº 139, centro, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua **Provedora LUZIA CRISTINA CONTIM,** brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 7.516.235-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF 030.066.818-00, residente e domiciliada na Rua Síria nº 51, apartamento 51, centro, Olímpia, São Paulo, vem pelo presente:

Solicitar a reprogramação do Convênio Subvenção Municipal da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia para utilização do saldo remanescente e seus respectivos rendimentos.

Ante ao exposto, é a presente para requerer utilização do saldo remanescente e seus respectivos rendimentos a fim de realizar pagamentos médicos.

No aguardo de vosso deferimento,

Nossas cordiais saudações.

Luzia Cristina Contim
CPF. 030.066.818-00
Provedora - SCMO

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 18 de agosto de 2017.

OFÍCIO N.º 436/2017 – SMSO/DPA

Assunto: Solicitação de parecer referente o aditamento e re-ratificação do Convênio celebrado entre o município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia.

Senhor Diretor,

Considerando Convênio celebrado entre o município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia na data de 13 de março do ano corrente;

Considerando as dificuldades financeiras que a entidade vem passando e a necessidade da continuidade dos serviços prestados;

Solicito Parecer Jurídico referente o aditamento de prazo do referido convênio até 31 de dezembro de 2017, visto vigência inicial até 30 de setembro de 2017;

Solicito ainda, Parecer Jurídico quanto à re-ratificação do valor de repasse provenientes de recursos próprios à Entidade, repasses estes que acrescerão em R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) no total do valor incialmente conveniado.

Esperando receber a habitual atenção de Vossa Senhoria, renovo os cumprimentos.

Atenciosamente,

SANDRA REGINA DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Prezado Senhor
LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR
Diretor de Departamento Jurídico

Olímpia, 22 de agosto de 2017.

Ilma. Sr.ª Secretária Municipal de Saúde

Ofício nº 436/2017 – SMSO/DPO

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, de Parecer concernente à possibilidade legal de re-ratificação do repasse à Santa Casa de Misericórdia, no valor que especifica.

Inicialmente, no que tange à autorização legislativa, saliente-se que se trata de matéria que diz respeito às funções tipicamente executivas, não cabe à Câmara Municipal dizer se está ou não de acordo com a medida, pois que sua atribuição se reporta à fiscalização sobre a execução dos contratos, assim como sobre quaisquer outros atos do Executivo Municipal, para verificar o seu fiel cumprimento, em face dos parâmetros constitucionais e legais.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) vem reiteradamente decidindo que os convênios, por possuírem a natureza de ato administrativo, não se submetem à prévia autorização legislativa, sendo inconstitucionais as normas que determinem este procedimento. Repita-se que a inconstitucionalidade, neste caso, consiste na ofensa ao princípio da separação dos Poderes, confira-se:

"DIREITO CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS: AUTORIZAÇÃO OU RATIFICAÇÃO POR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XXI DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE DIZ: "Compete, privativamente, à Assembléia legislativa: XXI - autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado, com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Assembléia Legislativa, nos noventa dias subseqüentes à sua celebração". 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização prévia ou ratificação da Assembléia Legislativa, fere o princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, da C.F.). Precedentes. 2. Ação Direta julgada procedente para a declaração de inconstitucionalidade do inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná." (STF - Tribunal Pleno. ADI 342 / PR. Julgamento: 06/02/2003. Rel. Min. SYDNEY SANCHES).

Apenas por excesso de zelo, considerando-se o disposto no art. 116, §2º, da Lei 8666/93, recomendamos seja dada ciência do ato à Câmara Municipal.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao aditamento mencionado.

É o Parecer, s.m.j.

ANDRÉ LUIZ NAKAMURA
Procurador Jurídico

LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JUNIOR
Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos

Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia-SP, tendo como objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em 22 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, n°. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, portador do RG nº. 7.293.834-1 SSP/SP e CPF nº. 018.739.748-17, residente e domiciliado na dos Araças n° 211 – Jardim Thermas Park, nesta cidade, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n° 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0awq, expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 13/03/2017, tendo por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes, para que fique constando, mediante a segunda re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam nova redação de item com acréscimo de valor e de prazo, conforme segue:

Cláusula Primeira – Os valores de que tratam o item II, da cláusula sexta do presente convênio passam a vigorarem conforme tabela a seguir:

II – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO	
MÊS	**VR. MENSAL EM R$**
JANEIRO	-
FEVEREIRO	-
MARÇO	R$ 105.000,00
ABRIL	R$ 105.000,00
MAIO	R$ 105.000,00
JUNHO	R$ 355.000,00
JULHO	R$ 105.000,00
AGOSTO	R$ 205.000,00
SETEMBRO	R$ 255.000,00
OUTUBRO	R$ 205.000,00
NOVEMBRO	R$ 205.000,00
DEZEMBRO	R$ 205.000,00
TOTAL	**R$ 1.850.000,00**

Cláusula Segunda – O acréscimo de valores que se dará a partir do mês de Agosto, oriundo de recursos municipais, será repassado mensalmente à Santa Casa de Misericórdia, e terá destinação específica para folha de pagamento.

Cláusula Terceira – A cláusula décima sexta do presente convênio, passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente convênio vigorará, de 11 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo de comum acordo, mediante Termo Aditivo, ocorrer a renovação do presente convenio."

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Olímpia

Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia
de Olímpia

Testemunhas:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/08/2017. Valor: R$ 7.056,00. Origem: Pregão Presencial nº 67/2017 - Ata de Registro de Preços nº 125/2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária de Administração

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA – CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO N° 01/2017

OBJETO: Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes. Valor do Aditivo: R$ 550.000,00 - Valor Global Estimado: R$ 1.850.000,00 - Prazo de Vigência: 11/03/2017 à 31/12/2017. Data da Assinatura: 22/08/2017. Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.

EXTRATOS

Contratado: Auto Posto Puttini Ltda. Objeto: Aquisição de combustível (óleo diesel) para atender as necessidades das secretarias municipais de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 05/09/2017. Origem: Aditivo n° 41/2017-1, Pregão Presencial n° 06/2017. Reequilíbrio de preço.

Contratado: Auto Posto Puttini Ltda. Objeto: Aquisição de combustível para atender as necessidades das secretarias municipais de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 05/09/2017. Origem: Aditivo n° 17/2017-1, Pregão Presencial n° 06/2017. Reequilíbrio de preço.

Contratado: André Luis Remede - ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e desenvolvimento do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 05/09/2017. Origem: Aditivo n° 51/2017-1, Convite n° 12/2017. Acréscimo de prazo, por mais 30 dias.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS

Contratado: SMARAPD Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e serviço de implantação, conversão e treinamento de software de planejamento de recursos corporativos (ERP) voltado para área de Administração Pública conforme especificações: deverá obrigatoriamente conter os seguintes módulos: administração tributária; administração financeira e orçamentária; administração de recursos humanos; administração de compras públicas, materiais e patrimônio mobiliário e imobiliário; administração de protocolos, ordens de serviço, ouvidoria, atendimento ao cidadão e ferramentas para gestão transparente (LRF), destinados a varias secretarias municipais, conforme as especificações técnicas e quantitativos do ANEXO I, e demais Anexos do edital do Pregão Presencial nº 93/2016. Data de Assinatura: 11/08/2017. Origem: Aditivo n° 127/2016-1, Pregão Presencial n° 93/2016. Acréscimo de prazo, por mais 12 meses.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária Municipal de Administração

Distratos

EXTRATOS

Contratado: Constroeste Construtora e Participações Ltda. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transbordo (se necessário), transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, dos grupos "a", "b" e "e", conforme

Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia-SP, tendo como objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em 05 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, n°. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.293.834-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade de Olímpia/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n° 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0, expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 13/03/2017, tendo por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes, para que fique constando, mediante a segunda re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam nova redação de item, conforme segue:

Cláusula Primeira – Os valores referentes ao Financiamento Municipal de que tratam o item 3.2 do Plano Operativo do Convênio, passam a vigorar com a seguinte apresentação:

FINANCIAMENTO MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (Outubro - Dezembro 2017)	Mensal	Total
Pagamento Serviços Médicos - Obstetrícia	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
Pagamento Serviços Médicos - Pediatria	R$ 9.400,00	R$ 28.200,00
Pagamento Serviços Médicos - Clínica Cirúrgica	R$ 31.800,00	R$ 95.400,00
Pagamento Serviços Médicos - Anestesia	R$ 25.200,00	R$ 75.600,00
Pagamento Serviços Médicos - Ortopedia	R$ 15.400,00	R$ 46.200,00
Pagamento Serviços Médicos - Clínica Médica	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Serviço de Análises Clínicas	R$ 10.200,00	R$ 30.600,00
TOTAL SUBVENÇÃO (Outubro - Dezembro 2017)	R$ 105.000,00	R$ 315.000,00

Cláusula Segunda – Os valores de que tratam o item II, da cláusula sexta do presente convênio serão acrescidos da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de recursos próprios do município. Sendo a destinação destes valores para custeio e manutenção da instituição.

Parágrafo Único – O acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia local se dará exclusivamente neste mês de Outubro de 2017.

Cláusula Terceira – Fica acrescido a partir da competência 09/2017 até a competência 12/2017, o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) mensais referente ao Projeto de Cirurgias eletivas. Sendo destes R$ 18.600,00, a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinadas aos procedimentos de Cirurgia Geral e R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) à procedimentos de Ortopedia. Os recursos aqui tratados são provenientes de Recursos Federais (fonte 5).

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Olímpia

Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia
de Olímpia

Testemunhas:

assinado

Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia-SP, tendo como objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em 05 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, n°. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.293.834-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade de Olímpia/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n° 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0, expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 13/03/2017, tendo por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes, para que fique constando, mediante a segunda re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam nova redação de item, conforme segue:

Cláusula Primeira – Os valores referentes ao Financiamento Municipal de que tratam o item 3.2 do Plano Operativo do Convênio, passam a vigorar com a seguinte apresentação:

FINANCIAMENTO MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (Outubro - Dezembro 2017)	Mensal	Total
Pagamento Serviços Médicos - Obstetrícia	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
Pagamento Serviços Médicos - Pediatria	R$ 9.400,00	R$ 28.200,00
Pagamento Serviços Médicos - Clínica Cirúrgica	R$ 31.800,00	R$ 95.400,00
Pagamento Serviços Médicos - Anestesia	R$ 25.200,00	R$ 75.600,00
Pagamento Serviços Médicos - Ortopedia	R$ 15.400,00	R$ 46.200,00
Pagamento Serviços Médicos - Clínica Médica	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
Serviço de Análises Clínicas	R$ 10.200,00	R$ 30.600,00
TOTAL SUBVENÇÃO (Outubro - Dezembro 2017)	R$ 105.000,00	R$ 315.000,00

Cláusula Segunda – Os valores de que tratam o item II, da cláusula sexta do presente convênio serão acrescidos da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de recursos próprios do município. Sendo a destinação destes valores para custeio e manutenção da instituição.

Parágrafo Único – O acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia local se dará exclusivamente neste mês de Outubro de 2017.

Cláusula Terceira – Fica acrescido a partir da competência 09/2017 até a competência 12/2017, o valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) mensais referente ao Projeto de Cirurgias eletivas. Sendo destes R$ 18.600,00, a importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinadas aos procedimentos de Cirurgia Geral e R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) à procedimentos de Ortopedia. Os recursos aqui tratados são provenientes de Recursos Federais (fonte 5).

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas

testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Olímpia

Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia
de Olímpia

Testemunhas:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA – CNPJ: 53.227.229/0001-20

CONVENENTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CNPJ: 46.596.151/0001-55

CONVÊNIO N° 01/2017

OBJETO: Integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes. Valor do Aditivo: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos próprios e R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos reais) de recursos federais - Valor Global Estimado: R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) de recursos próprios e R$ 3.170.462,20 (três milhões cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) de recursos federais - Prazo de Vigência: 11/03/2017 à 31/12/2017. Data da Assinatura: 05/10/2017. Prefeito Municipal: Fernando A. Cunha.

Outros atos

Tomada de Preços n.º 02/2017

Fica negado recurso administrativo, protocolado sob o nº 15795/2017-1, pela empresa Sagesse Construtora, Consultoria & Soluções Ambientais - EIRELI.

Olímpia, 01 de novembro de 2017.

Eliane Beraldo Abreu de Souza

Secretária da Administração

DAEMO Ambiental

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA N.º 1.134, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre designação de servidor.

JOSE AUGUSTO GIANOTO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 20 de outubro de 2017, a servidora GRAZIELA DE SOUZA MENDES, portadora do R.G. n.º 43.683.514-9, para exercer as funções de Diretor da Divisão Administrativo Financeiro, sem prejuízo de seus vencimentos, em conformidade com o parágrafo 3.º, do artigo 10, da Lei n.º 3.910, de 05 de março de 2015, vedada a acumulação remuneratória, revogando-se a Portaria n.º 1.093, de 02 de fevereiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 01 de novembro de 2017.

JOSE AUGUSTO GIANOTTO

Superintendente Geral

PORTARIA N.º 1.135, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre designação de servidor.

JOSE AUGUSTO GIANOTO, Superintendente Geral da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E S I G N A, a partir de 01 de novembro de 2017, a servidora VIVIANE DE CARVALHO MONTAGNANE, portadora do R.G. n.º 29.567.857-4, para exercer as funções de Chefe do Setor de RH e Segurança Ocupacional, sem prejuízo de seus vencimentos, fazendo jus à "Gratificação de Função", em conformidade com o parágrafo 4.º, do artigo 10, da Lei n.º 3.910, de 05 de março de 2015, revogando-se a Portaria n.º 1.081, de 18



Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia-SP, tendo como objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em 05 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, n°. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.293.834-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade de Olímpia/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n° 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0, expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 13/03/2017, tendo por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes, para que fique constando, mediante a segunda re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam nova redação de item, conforme segue:

Cláusula Primeira – Os valores de que tratam o item II, da cláusula sexta do presente convênio serão acrescidos da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de recursos próprios do município. Sendo a destinação destes valores para custeio e manutenção da instituição.
Parágrafo Único – O acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia local se dará exclusivamente neste mês de Dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - Fica acrescido no mês de Dezembro de 2017, o valor de R$ 82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais) referente à diferença no valor das Diárias de UTI pagas durante o ano de 2017. Os recursos aqui tratados são provenientes de Recursos Federais (fonte 5).

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia

Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Testemunhas:

Termo Aditivo do Convênio celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia-SP, tendo como objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em 05 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, n°. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.293.834-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade de Olímpia/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n° 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0, expedida pela SSP-SP e inscrito CPF sob nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 13/03/2017, tendo por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes, para que fique constando, mediante a segunda re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam nova redação de item, conforme segue:

Cláusula Primeira – Os valores de que tratam o item II, da cláusula sexta do presente convênio serão acrescidos da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes de recursos próprios do município. Sendo a destinação destes valores para custeio e manutenção da instituição.
Parágrafo Único – O acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado à Santa Casa de Misericórdia local se dará exclusivamente neste mês de Dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - Fica acrescido no mês de Dezembro de 2017, o valor de R$ 82.125,00 (oitenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais) referente à diferença no valor das Diárias de UTI pagas durante o ano de 2017. Os recursos aqui tratados são provenientes de Recursos Federais (fonte 5).

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia

Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

Testemunhas:

Cláusula Primeira – A cláusula sexta do presente convênio passa a ter a seguinte redação a partir de 01 de janeiro de 2018:

O valor total estimado para a execução do presente convênio no exercício de 2018 será de R$ 7.604.719,88 (sete milhões, seiscentos e quatro mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme Plano Operativo e nas condições abaixo especificadas:

I - O valor de repasse mensal de recursos federais à Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, em janeiro de 2018, será de 333.338,44 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). A partir de fevereiro de 2018 o valor mensal passará a ser de R$ 374.671,04 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos) totalizando, até 31 de dezembro de 2018, R$ 4.454.719,88 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

II – Será repassado de recursos municipais à Santa Casa de Misericórdia de Olímpia o valor de R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) mensais a partir de 1º de janeiro de 2018, totalizando, até 31 de dezembro de 2018 R$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais;

III – O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Plano Operativo deverá ser atestado pela Comissão de Prestação de Contas e/ou Comissão de Auditoria.

§1° Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o Município de Olímpia e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publico e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que nos casos de necessidades de recursos adicionais, estes serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município/Estado/Federal.

§2° A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (Bloco de Média e Alta Complexidade) e o repasse de verbas de que se trata este convênio, na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar os valores dos procedimentos existentes nas tabelas do Sistema Único de Saúde. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, ressaltando-se que o repasse de recursos relativos às cirurgias eletivas realizar-se-á após o Ministério da Saúde repassá-lo ao Município.

IV – Do cronograma de desembolso recurso federal:

III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FEDERAL	
MÊS	**VR. MENSAL EM R$**
JANEIRO 2018	R$ 333.338,44
FEVEREIRO 2018	R$ 374.671,04
MARÇO 2018	R$ 374.671,04

Cont. 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo Aditivo ao Convênio Nº 01/2017, celebrado entre o Município de Olímpia e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia/SP, tendo como objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Em 29 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, localizada na Praça Rui Barbosa, n°. 54, centro, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, compareceram as partes contratantes, de um lado o **Município de Olímpia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 54, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, Estância Turística de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.596.151/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Fernando Augusto Cunha, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.293.834-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.739.748-17, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade de Olímpia/SP, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob n° 11.105.607/0001-52, situada na Rua Américo Sampaio, 55, Centro e de outro lado o **Hospital Filantrópico, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLÍMPIA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.227.229/0001-20, situada na Rua Síria nº 139, Centro, neste ato representada pela sua Provedora, Sra. Luzia Cristina Contim, sua representante legal, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 7.516.235-0, expedida pela SSP-SP e inscrita sob CPF nº 030.066.818-00, que resolvem de pleno e comum acordo aditar o presente **convênio**, firmado entre as partes em 13/03/2017, tendo por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes, para que fique constando, mediante a re-ratificação de cláusulas do convênio que mencionam nova redação, conforme segue:

ABRIL 2018	R$ 374.671,04
MAIO 2018	R$ 374.671,04
JUNHO 2018	R$ 374.671,04
JULHO 2018	R$ 374.671,04
AGOSTO 2018	R$ 374.671,04
SETEMBRO 2018	R$ 374.671,04
OUTUBRO 2018	R$ 374.671,04
NOVEMBRO 2018	R$ 374.671,04
DEZEMBRO 2018	R$ 374.671,04
TOTAL	**R$ 4.454.719,88**

IV – Do cronograma de desembolso recurso municipal:

III – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO MUNICIPAL	
MÊS	**VR. MENSAL EM R$**
JANEIRO 2018	R$ 262.500,00
FEVEREIRO 2018	R$ 262.500,00
MARÇO 2018	R$ 262.500,00
ABRIL 2018	R$ 262.500,00
MAIO 2018	R$ 262.500,00
JUNHO 2018	R$ 262.500,00
JULHO 2018	R$ 262.500,00
AGOSTO 2018	R$ 262.500,00
SETEMBRO 2018	R$ 262.500,00
OUTUBRO 2018	R$ 262.500,00
NOVEMBRO 2018	R$ 262.500,00
DEZEMBRO 2018	R$ 262.500,00
TOTAL	**R$ 3.150.000,00**

E assim, ratificando todas as demais cláusulas do Convênio aditado, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, devendo os setores competentes adotar as medidas pertinentes para todos os fins e efeitos necessários.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal da Estância
Turística de Olímpia

Luzia Cristina Contim
Provedora Santa Casa de Misericórdia
de Olímpia

Testemunhas:

Sandra Lima
Secretaria Municipal da Saúde

Maria Carolina de A.S.Mirandola
Diretora de Divisão
Vigilância em Saúde
Secretaria Munic. de

JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO - SUBVENÇÃO SOCIAL

A escolha da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, para concessão de transferência de recursos por meio de subvenção se deu considerando que a Entidade além de possuir interesse em promover a saúde da população é um parceiro atuante no Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, cumprindo as obrigações determinadas em cláusulas dos instrumentos de convênio para a contratualização dos serviços do SUS, apresentando capacidade instalada e técnica para atender as demandas do Município. A Entidade ainda se compromete com o cumprimento das legislações vigentes e auxilia no acompanhamento e controle dos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS, sendo flexível quanto à aplicação de parâmetros propostos pelas Normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Considera-se ainda que o diagnóstico da situação de exposição da saúde para definição dos fatores determinantes do quadro populacional vulnerável, compreende-se a opção pela ação conjunta com a Entidade que possui em seu quadro de profissionais a qualificação necessária, além de estrutura física exigida para a resolutividade, ampliando a possibilidade de resultados positivos nos trabalhos desenvolvidos.

As atividades que a Entidade executa são relacionadas à assistência à saúde das pessoas, em todas as faixas etárias, por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de

ações preventivas e assistenciais, visando à complementação dos serviços oferecidos pela rede pública de saúde do Município, garantindo em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia, o cumprimento das atividades elencadas no programa de Trabalho.

Olímpia, 02 de janeiro de 2018.

Sandra Regina de Lima

Secretária Municipal de saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Capital Nacional do Folclore

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Olímpia, 28 de dezembro de 2017.

Ofício Especial – SMS/GAB

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, formulo o presente para solicitar parecer sobre a possibilidade legal de aditamento do convênio nº 01/2017, firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, acrescentando o valor de R$57.500,00, à subvenção prevista no respectivo instrumento, totalizando o valor de R$ 262.500,00, conforme o cronograma de desembolso que será parte integrante do termo de aditamento e, bem assim, de prorrogação de sua vigência até o dia 31/01/2019.

Esperando merecer o melhor acolhimento ao presente ofício, agradeço antecipadamente.

Respeitosamente

Sandra Regina de Lima

Secretária Municipal de saúde

Recebi em 28/12/17

André Luiz Nakamura
Procurador Jurídico

Ilmo. Sr.
Luiz Carlos R. Rosa Júnior
Diretor da Divisão de Assuntos Jurídicos

Olímpia, 29 de dezembro de 2017.

Ilma. Sr.ª Secretária Municipal de Saúde

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria, de Parecer concernente à possibilidade legal de aditamento de convênio (nº 01/2017) firmado entre a Santa Casa de Misericórdia e o Município de Olímpia, na forma que especifica.

Os convênios podem ser conceituados como espécie de acordo celebrado pela Administração Pública com outras entidades integrantes do Poder Público ou com o particular, desde que seja destacada a característica de **interesse ou objetivo comum** entre os partícipes ou convenentes, aplicando-se o disposto na Lei 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos Públicos, no que couber, aos convênios, de modo que o pretendido aditivo é legalmente permitido .

Os convênios, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, se submetem às mesmas regras de formalização dos contratos, destacando-se as cláusulas essenciais para o cumprimento da avença, a forma escrita, a submissão da minuta à assessoria jurídica da entidade ou órgão, na forma da referida lei.

No que tange à autorização legislativa, saliente-se que se trata de matéria que diz respeito às funções tipicamente executivas, não cabe à

Câmara Municipal dizer se está ou não de acordo com a medida, pois que sua atribuição se reporta à fiscalização sobre a execução dos contratos, assim como sobre quaisquer outros atos do Executivo Municipal, para verificar o seu fiel cumprimento, em face dos parâmetros constitucionais e legais.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal (STF) vem reiteradamente decidindo que os convênios, por possuírem a natureza de ato administrativo, não se submetem à prévia autorização legislativa, sendo inconstitucionais as normas que determinem este procedimento. Repita-se que a inconstitucionalidade, neste caso, consiste na ofensa ao princípio da separação dos Poderes, confira-se:

> "DIREITO CONSTITUCIONAL. CONVÊNIOS: AUTORIZAÇÃO OU RATIFICAÇÃO POR ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO XXI DO ART. 54 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, QUE DIZ: "Compete, privativamente, à Assembléia legislativa: XXI - autorizar convênios a serem celebrados pelo Governo do Estado, com entidades de direito público ou privado e ratificar os que, por motivo de urgência e de relevante interesse público, forem efetivados sem essa autorização, desde que encaminhados à Assembléia Legislativa, nos noventa dias subseqüentes à sua celebração". 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que a regra que subordina a celebração de acordos ou convênios firmados por órgãos do Poder Executivo à autorização prévia ou ratificação da Assembléia Legislativa, fere o princípio da independência e harmonia dos poderes (art. 2º, da C.F.). Precedentes. 2. Ação Direta julgada procedente para a declaração de inconstitucionalidade do inciso XXI do art. 54 da Constituição do Estado do Paraná." (STF - Tribunal Pleno. ADI 342 / PR. Julgamento: 06/02/2003. Rel. Min. SYDNEY SANCHES).

Apenas por excesso de zelo, considerando-se o disposto no art. 116, §2º, da Lei 8666/93, recomendamos seja dada ciência do ato à Câmara Municipal.

Ante o exposto, opinamos favoravelmente ao aditamento mencionado.

É o Parecer, s.m.j.

ANDRÉ LUIZ NAKAMURA
Procurador Jurídico

GILSON DAVID SIQUEIRA
Assessor Jurídico

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIMPIA – SP

PLANO OPERATIVO DA ATENÇÃO PACTUADA

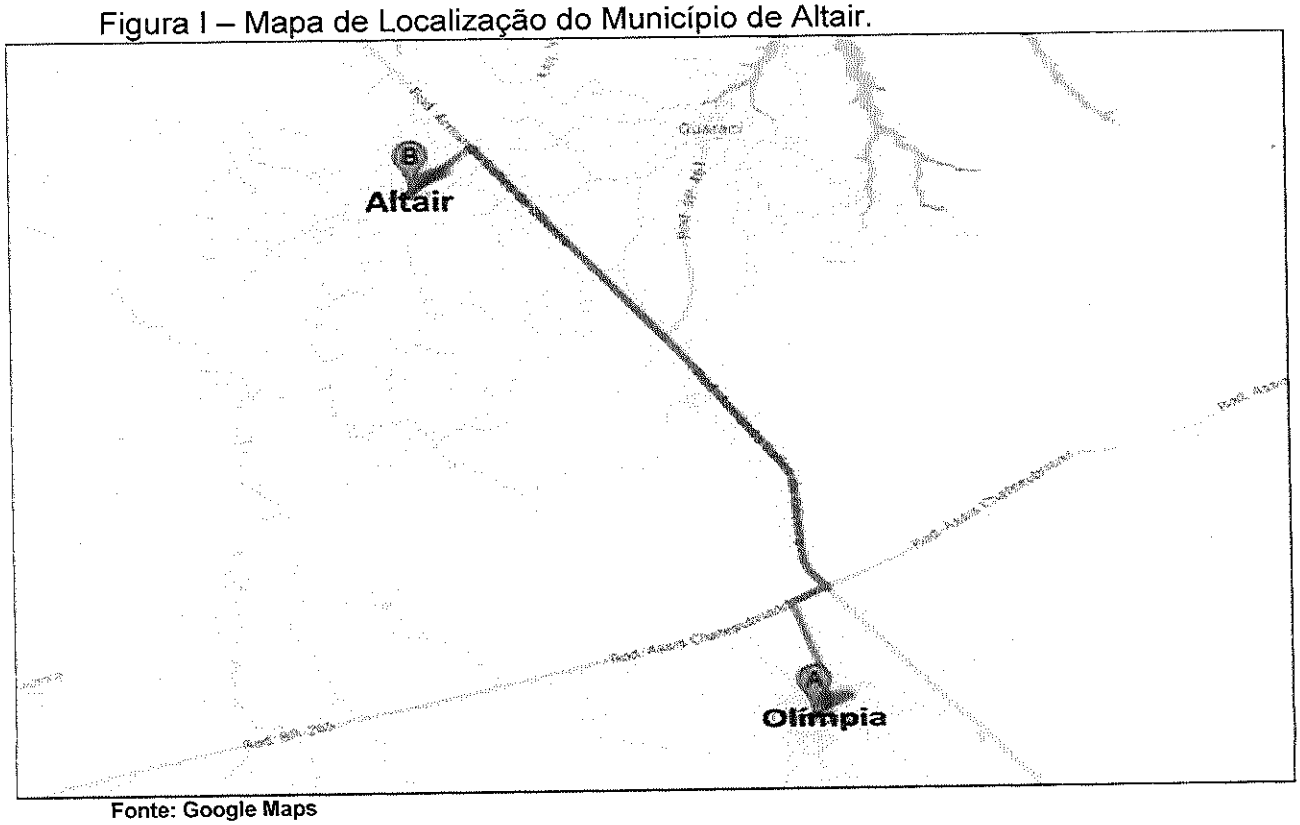
HOSPITAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

1. INTRODUÇÃO

1.1 Microrregião de Olímpia

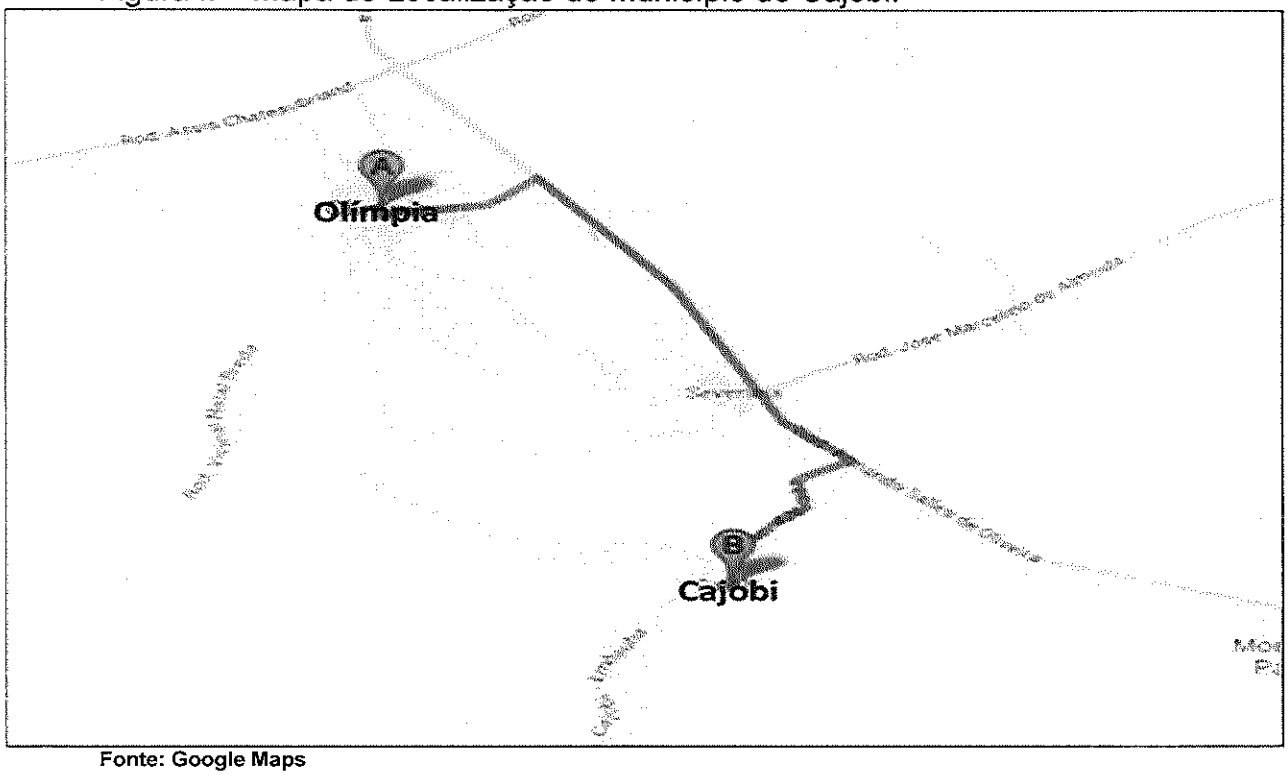
A região localiza-se no Noroeste do Estado de São Paulo, em situação privilegiada em termos de acessibilidade, encontra-se a 429 km da capital, São Paulo, a 50 km de São José do Rio Preto, a 49 km de Barretos e a 135 km de Ribeirão Preto. O acesso à região de **Altair, Cajobi, Guaraci, Olímpia e Severínia** se dá pelas rodovias Assis chateaubriand - SP 425 e Rodovia Armando de Salles Oliveira - SP 322.

Figura I – Mapa de Localização do Município de Altair.



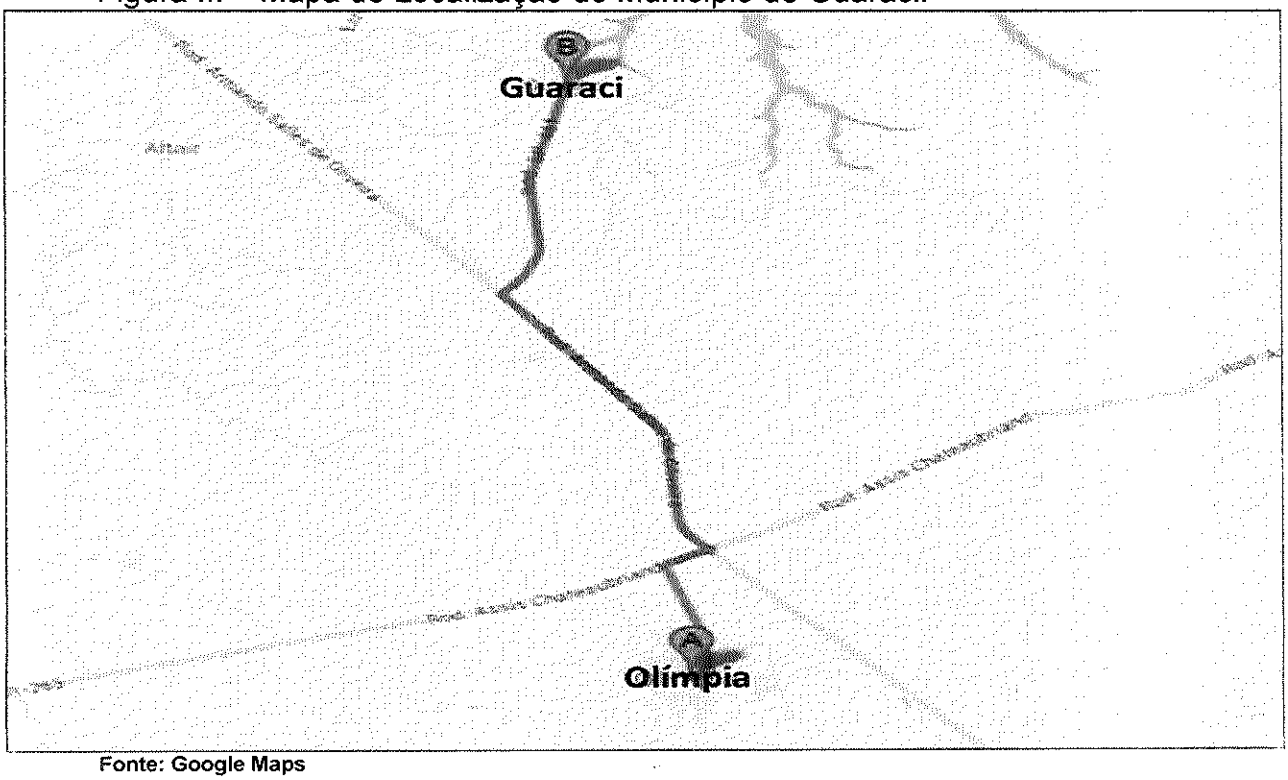
Fonte: Google Maps

Figura II – Mapa de Localização do Município de Cajobi.



Fonte: Google Maps

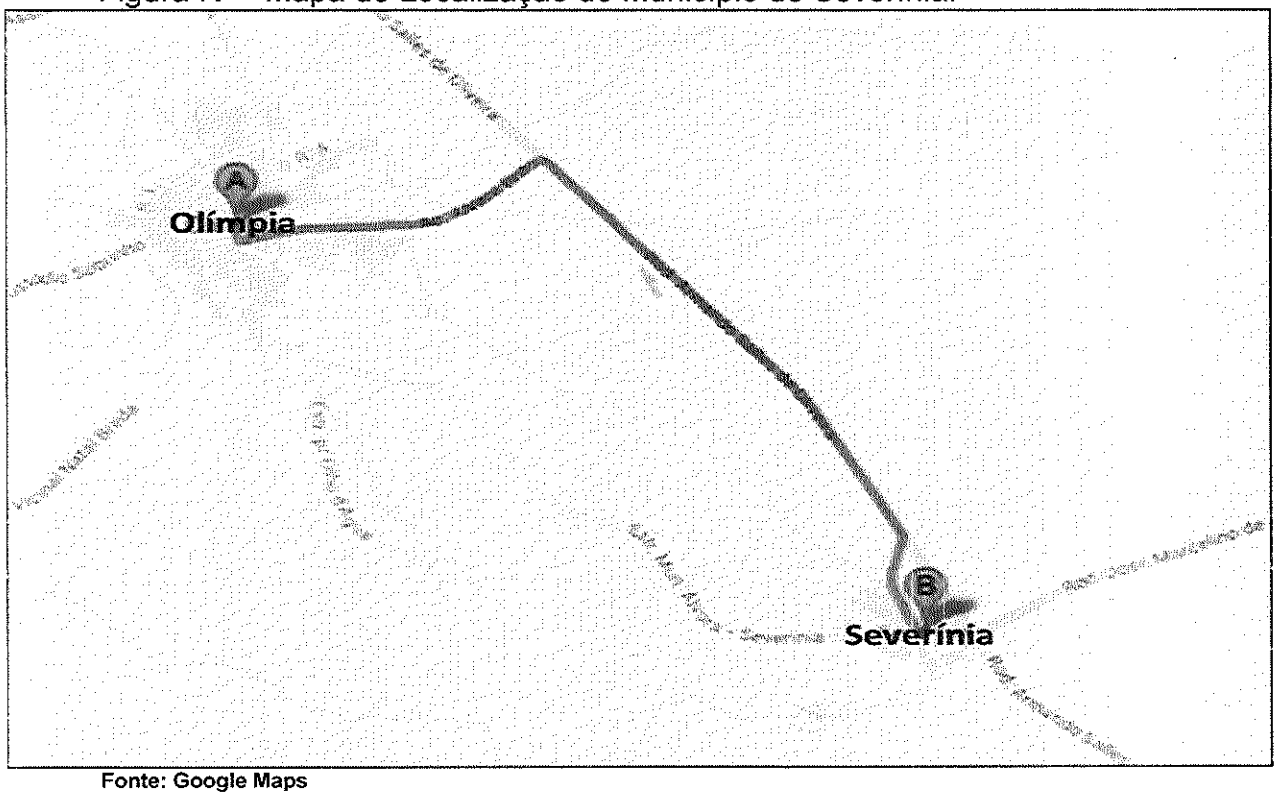
Figura III – Mapa de Localização do Município de Guaraci.



Fonte: Google Maps

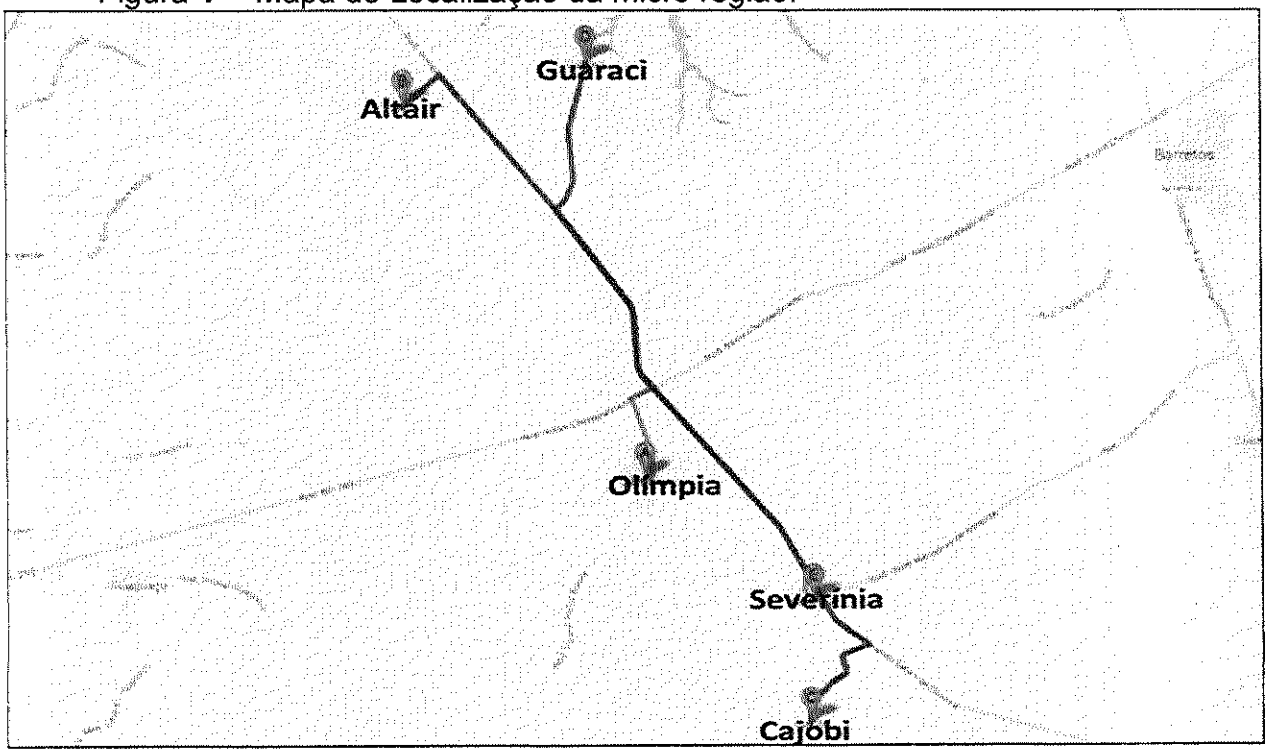
10

Figura IV – Mapa de Localização do Município de Severínia.



Fonte: Google Maps

Figura V – Mapa de Localização da micro região.



Fonte: Google Maps

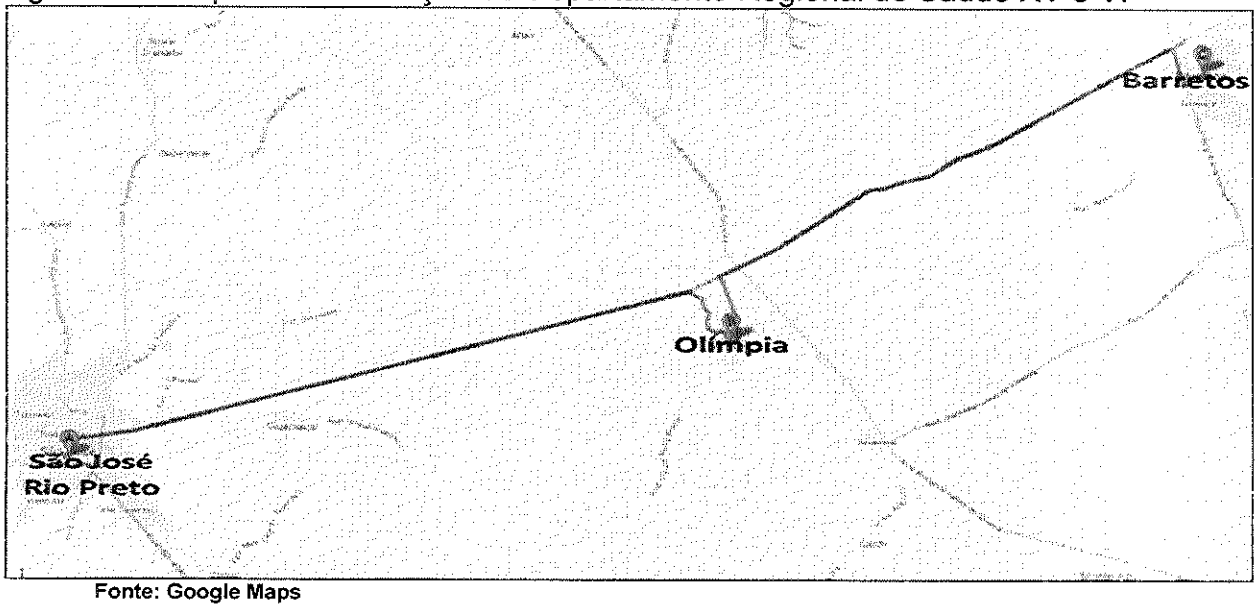
Em sua jurisdição o município de Olímpia passa a constituir 02 distritos, Ribeiro dos Santos e Baguaçu, as quais pertencem à região administrativa de Barretos, onde está o Departamento Regional de Saúde - DRS V, onde inclui os municípios de Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Guaira, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Severínia, Taiaçu, Taiuva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro e Vista Alegre do Alto.

Durante a regionalização e pactuação programada e integrada a região adscrita fomentou-se nos municípios de **Altair, Cajobi, Guaraci, Olímpia e Severínia**, assim permeando a assistencial integrada e assistida no município de Olímpia.

A gestão do município de Olímpia habilitou-se pela Norma Operacional Básica (NOB - 93) em uma Gestão Insipiente; no ano de 1998 assumiu a Gestão Plena do Sistema Municipal pela Norma Operacional básica (NOB - 96) assumindo as áreas de Vigilância em Saúde, prestação de serviço pactuado na Entidade Filantrópica da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia e Ambulatório de Especialidades.

O município aderiu às ações do Pacto pela Saúde nas três esferas de gestão (Federal, Estadual e Municipal) do Sistema Único de saúde. A formalização se deu a partir do Termo de Compromisso de Gestão (TCG), que, renovado anualmente, estabelece planejamento de metas e resultados de ações promovidas em toda amplitude de gestão.

Figura VI – Mapa de Localização do Departamento Regional de Saúde XV e V.



Fonte: Google Maps

Em 2012/2013, em transição com a regionalização da **Rede de Atenção a Saúde (RAS)** onde apresentou indicação por parte hierarquizada para composição da RAS 13 (Barretos, Ribeirão Preto, Araraquara e Franca).

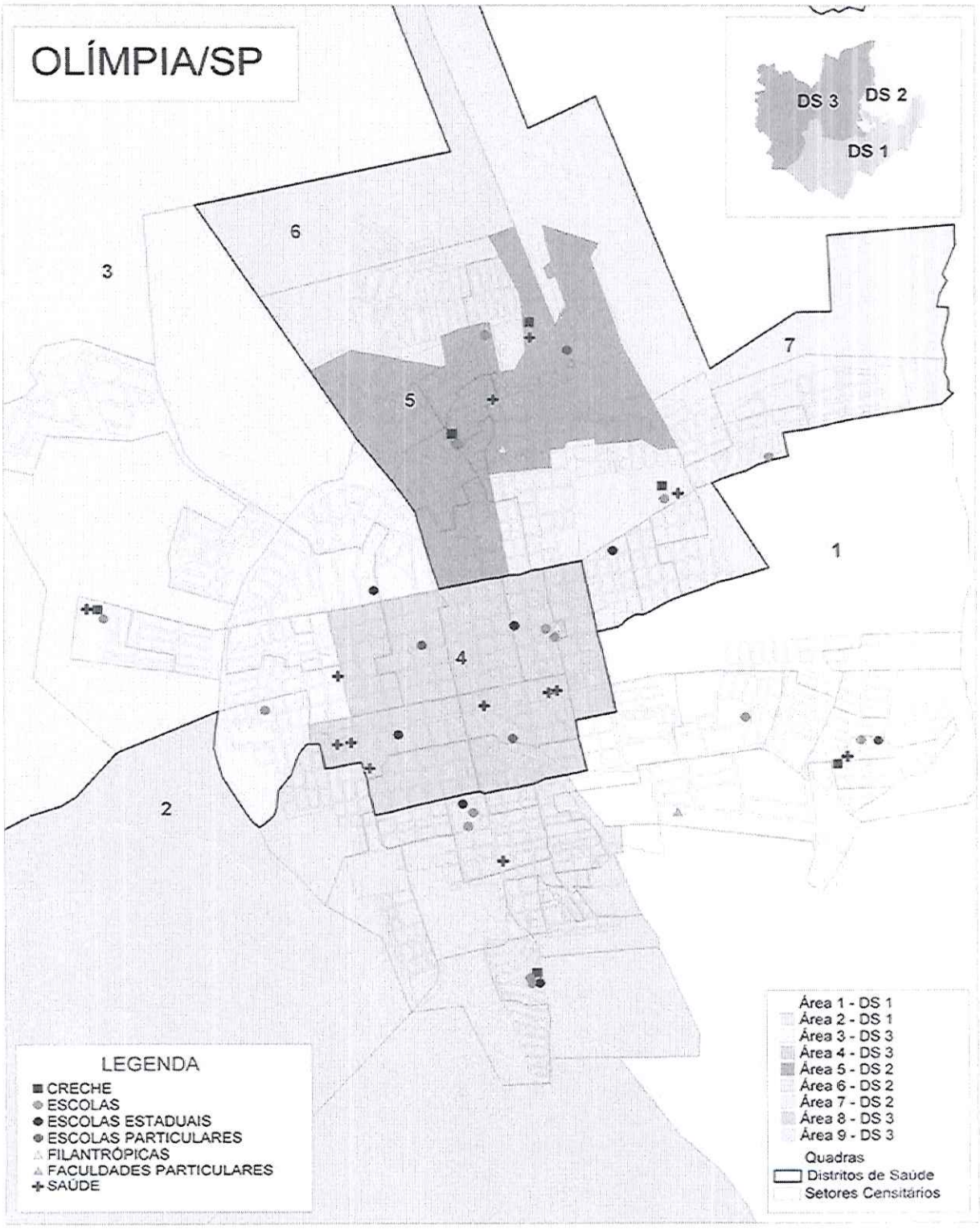
Quadro I – Rede Regional de Atenção à Saúde, Estado de São Paulo.

Rede Regional de Atenção à Saúde			
COLEGIADOS	Regiões de Saúde	Número de municípios	População 2010
Grande ABC	1	7	2.551.328
Guarulhos, Alto do Tietê	2	11	2.663.739
Franco da Rocha	3	5	517.675
Mananciais	4	8	986.998
Rota dos Bandeirantes	5	7	1.710.732
São Paulo	6	1	11.253.503
Baixada Santista e Vale do Ribeira	7	24	1.937.702
Itapeva, Itapetininga, Sorocaba	8	48	2.243.016
Lins, Bauru, Jaú, Vale do Jurumirim, Polo Cuesta	9	68	1.624.623
Adamantina, Tupã, Assis, Marília, Ourinhos	10	62	1.068.408
Alta Paulista, Extremo Oeste Paulista, Alta Sorocabana, Alto Capivari, Pontal do Paranapanema	11	45	722.192
Sta Fé do Sul, Jales, Fernandópolis, Votuporanga, São José do Rio Preto, José Bonifácio, Catanduva, Dos Lagos do DRS II, Central do DRS II, Dos Consórcios do DRS II	12	142	2.192.094
Alta Mogiana, Três Colinas, Alta Anhanguera, Vale das Cachoeiras, Aquífero Guarani, Horizonte Verde, Centro Oeste do DRS III, Norte do DRS III, Central do DRS III, Coração do DRS III, Sul de Barretos, Norte de Barretos	13	90	3.307.320
Araras, Rio Claro, Limeira, Piracicaba	14	26	1.412.584
Rio Pardo, Mantiqueira, Baixa Mogiana, Oeste VII, Campinas,	15	42	3.577.072
Bragança, Jundiaí	16	20	1.128.619
Circuito da Fé, Região Serrana, Litoral Norte, Alto Vale do Paraíba	17	39	2.264.594

Fonte: Secretaria do Estado de São Paulo

O planejamento social à população de Olímpia que demonstra ascensão demográfica para riscos e morbidades da população urbana e assalariada ativa, que inclui estratégias de implantação de Unidades de Saúde da Família e Unidade de Atendimentos de Urgências e Emergências (móvel e fixa). O município proporciona atividades de prevenção, promoção, diagnósticas e reabilitação voltadas à terceira idade, o Centro de Referência do Idoso.

Figura VII – Geoprocessamento do Município de Olímpia pela Distribuição dos Distritos de Saúde.



Fonte: Municipal

Quadro II – Equipamentos de Saúde de Olímpia, Distrito I.

DISTRITO I							
SERVIÇOS PRÓPRIOS							
UNIDADE DE SAÚDE	CNES/CBO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	EQUIPAMENTO	NÍVEL ATENÇÃO	MUNICÍPIO PACTUADO MICROREGIÃO	POPULAÇÃO PACTUADA MICROREGIÃO
UBS DR. WALDOMIRO PAIVA LUZ	2074826	7871	659	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DR. FRANCISCO FIGUEIREDO FILHO	2065177	8922	732	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO	6999980	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501

Fonte: Municipal

Quadro III – Equipamentos de Saúde de Olímpia, Distrito II.

DISTRITO II							
SERVIÇOS PRÓPRIOS							
UNIDADE DE SAÚDE	CNES/CBO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	EQUIPAMENTO	NÍVEL ATENÇÃO	MUNICÍPIO PACTUADO MICROREGIÃO	POPULAÇÃO PACTUADA MICROREGIÃO
UBS DR. CLODOALDO MARINS SARTI	2751798	6650	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DONA DALVA MOREDA AYUSSO	3272206	7439	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF VALTER STUK	6858538	1793	414	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	7040792	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SAMU - SUPORTE BÁSICO	6962106	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SAMU - SUPORTE AVANÇADO	7639236	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501

Fonte: Municipal

D

Quadro IV – Equipamentos de Saúde de Olímpia, Distrito III.

DISTRITO III							
SERVIÇOS PRÓPRIOS							
UNIDADE DE SAÚDE	CNES/CBO	POPULAÇÃO URBANA	POPULAÇÃO RURAL	EQUIPAMENTO	NÍVEL ATENÇÃO	MUNICÍPIO PACTUADO MICROREGIÃO	POPULAÇÃO PACTUADA MICROREGIÃO
UBS DR WALDEMAR LOPES FERRAZ	2751798	6650	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DR. GILBERTO VICENTE MORA	3272206	7439	0	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
ESF DR. CUSTÓDIO RIBEIRO DE CARVALHO	6858538	1793	414	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UBSF	PRIMÁRIA	OLÍMPIA	50024
C.R.I. DR. HUMBERTO MENDES DE CARVAHO	7040792	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
AMBULATÓRIO DE REFERÊNCIA E ESPECIALIDADES	6962106	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
LABORATÓRIO MUNICIPAL	7639236	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
FISIOTERAPIA MUNICIPAL	9102485	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	3957136	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SERVIÇOS TERCEIROS							
CEDIO	6246710	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA - AMBULATORIAL	SECUNDÁRIO	MAC	MAC
CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA	6291635	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	SECUNDÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501
SANTA CASA DE OLÍMPIA	2082845	47244	2780	UNIDADE ESPECIALIZADA - HOSPITALAR	TERCIÁRIO	ALTAIR - CAJOBI - GUARACI - SEVERÍNIA	3815 - 9768 - 9976 - 15501

Fonte: Municipal

1.2Hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

A Santa Casa de Olímpia foi fundada em 24 de julho de 1927, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito da Comarca, Dr. Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, numa época em que a população de Olímpia contava 8.000 habitantes. O terreno em que foi construído o hospital foi adquirido do Sr. José Ferreira, a planta do edifício foi projetada pelo engenheiro Dr. Octávio Mendonça de Vasconcelos, foi inaugurada em 04 de abril de 1937. Os primeiros grandes colaboradores na construção do hospital foram: Sr. Natal Breda, Gabriel Said Aidar e Geremias Lunardelli. Os primeiros provedores foram Coreolano Ragazzi, Natal Breda que após alguns anos transferiu para Alberto Zacarelli

que permaneceu no cargo por mais de 20 anos, desempenhando um excelente trabalho.

Durante muitos anos, além de contar com o apoio desta entidade, a cidade de Olímpia foi amparada por mais dois estabelecimentos de saúde, a Sociedade Beneficência Portuguesa e o Hospital Socorros Mútuos, situação esta alterada há alguns anos com o encerramento das atividades destes. Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia é o único estabelecimento hospitalar existente na cidade, para atendimento desta população bem como dos municípios que integram a micro-região, caracterizando, portanto, a importância de sua inserção na rede do SUS.

Esta entidade está localizada na região central da cidade, ocupado uma área física de 19.384m^2, área construída de 13.086,13m^2, dispondo atualmente de 101 leitos, sendo 65 destinados para atendimento de pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), oferecendo ainda 7 leitos de UTI, sendo 5 destinados aos pacientes do SUS.

Quadro V – Identificação da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Dados Estabelecimento

CNES	CNPJ Próprio	Nome Fantasia
2082845	53.227.229/0001-20	SANTA CASA DE OLIMPIA

Tipo de Estabelecimento	Gestão	Natureza Jurídica(Grupo)
HOSPITAL GERAL	MUNICIPAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

CNPJ Mantenedora	Nome da Mantenedora

Cadastrado em	Atualização na Base Local	Última atualização Nacional
25/02/2003	09/01/2018	12/01/2018

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa

UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO

Código/natureza jurídica

3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
HOSPITALAR	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
HOSPITALAR	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro VI – Identificação do Hemocentro da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Hemoterapia

NÚMERO DE SALAS - COLETA				
Recepção / cadastro	Triagem hematológica	Triagem clínica	Coleta	Aférese
1	2	1	1	

NÚMERO DE SALAS - PROCESSAMENTO			
Processamento	Pré-estoque	Estoque	Distribuição
		1	

NÚMERO DE SALAS - LABORATÓRIO						
Sorologia	Imuno Hemematologia	Pre. transfusionais	Hemostasia	Controle de qualidade	Biologia molecular	Imuno fenotipagem
		1				

NÚMERO DE SALAS - ATENDIMENTO	
Transfusão	Seguimento do doador:
	1

EQUIPAMENTOS - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS							
Cadeiras recicláveis	Centrifugas refrigeradas	Refr. para guarda sangue	Congelador rápido	Extrator automático de plasma	Freezer 18%	Freezer 30%	Agitador de plaquetas
4		2			1		Sem info
Seladoras	Irradiador	Aglutinoscópio	Maq.de Aférese	Refr. p/guarda de reagentes	Refr. p/guarda de amostra sangue	Cap.fluxo laminar	

178

Seladoras

Serviço de referência e manutenção

Serviço	Razão Social	CNPJ	Município
HEMOCENTRO REGIONAL	FUNDACAO HEMOCENTRO DE RIBEIRAO PRETO	60265791000122	RIBEIRAO PRETO

Formalização

Médico hemoterapeuta responsável	**CPF**
TASSIO JOSE D.C. SILVA	02473400814
Médico hematologista responsável	**CPF**
TASSIO JOSE D.C. SILVA	02473400814
Responsável técnico / sorologista	**CPF**
Não informado	
Médico capacitado responsável	**CPF**
TASSIO JOSE D.C. SILVA	02473400814

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro VII – Quadro de Profissionais e Atendimento da Santa Casa de Olímpia, CNES.

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	**60**
Outros	**111**

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
URGENCIA	SUS
URGENCIA	PARTICULAR
SADT	SUS
INTERNACAO	SUS
INTERNACAO	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro VIII – Quadro de Disponibilidade de Leitos na Santa Casa de Olímpia, CNES.

Hospitalar - Leitos

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
74 - UTI ADULTO - TIPO I	7	0
ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	23	13
ESPEC - CLINICO		
41 - NEONATOLOGIA	5	4
33 - CLINICA GERAL	35	23
OBSTETRICO		
43 - OBSTETRICIA CLINICA	10	4
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	12	6
PEDIATRICO		
45 - PEDIATRIA CLINICA	9	7

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro IX – Quadro de Equipamentos da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Equipamentos/Rejeitos			
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Raio X ate 100 mA	2	1	SIM
Raio X de 100 a 500 mA	1	1	SIM
Raio X com Fluoroscopia	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Grupo Gerador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Incubadora	4	3	SIM
Monitor de ECG	17	17	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	19	19	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	19	19	SIM
Berço Aquecido	3	3	SIM
Desfibrilador	5	5	SIM
Respirador/Ventilador	12	12	SIM
Equipamento de Fototerapia	2	2	SIM
Bomba de Infusao	40	40	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	5	5	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
OFTALMOSCOPIO	1	1	SIM
Microscopio Cirurgico	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento para Hemodialise	1	1	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento de Fototerapia	2	2	SIM
Incubadora	4	3	SIM
Monitor de ECG	12	12	SIM
Monitor de Pressao Nao-Invasivo	3	3	SIM
Reanimador Pulmonar/AMBU	19	19	SIM
Respirador/Ventilador	9	9	SIM
Bomba de Infusao	21	21	SIM
Desfibrilador	2	2	SIM
Berço Aquecido	3	3	SIM

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

21

Quadro X – Quadro de Instalações Físicas da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
SALA DE NEBULIZACAO	0	0
CLINICAS BASICAS	1	0
HOSPITALAR		
SALA DE PRE-PARTO	1	3
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	0	10
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0
SALA DE PARTO NORMAL	1	0
SALA DE CURETAGEM	0	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTORIOS MEDICOS	1	0
SALA DE CURATIVO	0	0
SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	4
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRITICO/SALA DE ESTABILIZACAO	1	1
SALA DE GESSO	0	0
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	0

Serviços de apoio

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Prontuario de Paciente)	PROPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO
NECROTERIO	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

9

Quadro IV – Quadro de Serviços e Classificações da Santa Casa de Olímpia, CNES

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
125	SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
148	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
148	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
120	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	3304051
110 - 004	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	VASECTOMIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	3304051
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	3304051

126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	3304051
148 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	3304051
148 - 001	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	DIAGNOSTICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	3304051
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	2060416
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	SIM	3304051
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	3304051
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	3304051
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	3304051
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	SIM	2047436
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2047436
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	2093499
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	6246710
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	6246710
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2047436
170 - 001	COMISSOES E COMITES	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	2093499
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

Quadro IV – Quadro de Habilitações da Santa Casa de Olímpia, CNES.

Habilitações

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
508	TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (CEAF)	Nacional	jan/16	99/9999	MEMO 201/DAF/SCTIE	15/01/2016		02/02/2016	02/02/2016
1901	LAQUEADURA	Local	mai/02	99/9999	OF.CGSIA/H/SAS 117 DE 29/05/02.	04/09/2014	0	29/12/2016	07/03/2017
1902	VASECTOMIA	Local	mai/02	99/9999	PORTARIA CPS	15/08/2007	0	29/12/2016	07/03/2017
2696	UTI I ADULTO	Nacional	out/08	99/9999	OF GS Nº 4407/2008	19/09/2008	5	30/10/2008	30/10/2008

Regras Contratuais

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
7102	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SEM GERAÇÃO DE CRÉDITO NA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	Local	mai/07	99/9999	PORT 1557 DE 27/06/2007	25/03/2010			07/03/2017

Contrato Gestão

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
7003	HOSPITAL FILANTRÓPICO COM CONTRATO DE GESTÃO/METAS	Nacional	mai/07	99/9999	PORT 1557 DE 27/06/2007	30/11/2015			07/03/2017

Fonte: http://cnes.datasus.gov.br/

2. METAS QUANTITATIVAS COM VALORES FINANCEIROS

2.1 Pactuação Média Complexidade – Internação

Pactuação Média Complexidade - Internação				
1)AIH	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Período (Jan 2018 - Dez 2018)	Mês	Período (Jan 2018 - Dez 2018)
Clínica Cirúrgica	103	1236	R$ 63.910,63	R$ 766.927,56
Clínica Médica	145	1740	R$ 55.651,21	R$ 667.814,52
Clínica Pediátrica	47	564	R$ 19.491,27	R$ 233.895,24
Clínica Obstétrica	57	684	R$ 27.764,74	R$ 333.176,88
TOTAL AIH	352	4224	R$ 166.817,85	R$ 2.001.814,20

1)Diárias de UTI	VALOR	
	Mês	Período (Jan 2018 - Dez 2018)
Diárias UTI tipo I (janeiro 2018)	R$ 16.680,00	R$ 16.680,00
Diárias UTI tipo II (a partir de fevereiro 2018)*	R$ 58.012,60	R$ 638.138,60
* A alteração no valor a partir do mês de Fevereiro 2018 se dá devido a Reclassificação dos Leitos de UTI, conforme Portaria MS/GM nº 72, de 10 de janeiro de 2018.		
TOTAL Diárias de UTI (Janeiro 2018 - Dezembro 2018)	R$ 654.818,60	

TOTAL Pactuação Internação	352	4224	R$ 224.830,45	R$ 2.656.632,80

2.2Pactuação Média Complexidade – Ambulatorial

Pactuação Média Complexidade - Ambulatorial				
2)SIA.	QUANTIDADE		VALOR	
	Mês	Período (Jan 2018 - Dez 2018)	Mês	Período (Jan 2018 - Dez 2018)
Raio-X Contrastado	15	180	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
Anatomo Patológico	30	360	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
Pequenas Cirurgias	70	840	R$ 7.700,00	R$ 92.400,00
Tococardiografia	25	300	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
Gasometria	10	120	R$ 600,00	R$ 7.200,00
Consulta/Avaliação	30	360	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
Colonoscopia	15	180	R$ 6.600,00	R$ 79.200,00
Endoscopia	10	120	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
Ultrassonografia	100	1200	R$ 5.990,00	R$ 71.880,00
Consulta Endocrinologista	80	960	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00
TOTAL Pactuação Ambulatorial	385	4620	R$ 38.640,00	R$ 463.680,00

2.3 Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)

Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC)		
3)IAC	VALOR	
	Mês	Período (Jan 2018 - Dez 2018)
Portaria 2035/2013	R$ 93.560,87	R$ 1.122.730,44
TOTAL IAC	R$ 93.560,87	R$ 1.122.730,44

2.4 Incentivo INTEGRASUS

Incentivo INTEGRASUS		
4)INTEGRASUS	VALOR	
	Mês	Período (Jan 2018 - Dez 2018)
Portaria 1.557/2007	R$ 17.639,72	R$ 211.676,64
TOTAL INTEGRASUS	R$ 17.639,72	R$ 211.676,64

2.5 Subvenção Municipal

FINANCIAMENTO MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUBVENÇÃO - Fonte 1	Mês	Total Convênio (Janeiro 2018 - Dezembro 2018)
Plantão de disponibilidade, 24 h/dia, 7 dias por semana, nas clínicas: médica, cirúrgica, obstetrícia, pediatria e ortopedia e anestesia	R$ 139.800,00	R$ 1.677.600,00
Serviços Médicos	R$ 22.700,00	R$ 272.400,00
Folha de Pagamento	R$ 100.000,00	R$ 1.200.000,00
TOTAL SUBVENÇÃO (Janeiro 2018 - Dezembro 2018)	R$ 262.500,00	R$ 3.150.000,00

3. FINANCIAMENTO

3.1 Financiamento Federal - Municipal

FINANCIAMENTO FEDERAL - MUNICIPAL

FINANCIAMENTO FEDERAL REPASSE FUNDO FEDERAL A FUNDO MUNICIPAL (TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL)		
UNIDADE DE INTERNAÇÃO	MENSAL	PERÍODO (Jan 2018 - Dez 2018)
TOTAL	R$ 166.817,85	R$ 2.001.814,20
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI ADULTO II)	MENSAL	PERÍODO (Jan 2018 - Dez 2018)
TOTAL	R$ 58.012,60	R$ 654.818,60
TOTAL INTERNAÇÃO	R$ 224.830,45	R$ 2.656.632,80

FINANCIAMENTO FEDERAL REPASSE FUNDO FEDERAL A FUNDO MUNICIPAL (TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL)		
UNIDADE AMBULATORIAL	MENSAL	PERÍODO (Jan 2018 - Dez 2018)
TOTAL	R$ 38.640,00	R$ 463.680,00
TOTAL AMBULATORIAL	R$ 38.640,00	R$ 463.680,00

FINANCIAMENTO FEDERAL REPASSE FUNDO FEDERAL A FUNDO MUNICIPAL (TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL)		
Incentivo Adesão à Contratualização (Portaria 2035/2013)	R$ 93.560,87	R$ 1.122.730,44
Incentivo INTEGRASUS (Portaria 1557/2007)	R$ 17.639,72	R$ 211.676,64
TOTAL INCENTIVOS	R$ 111.200,59	R$ 1.334.407,08
TOTAL FINANCIAMENTO FEDERAL FONTE 5	R$ 374.671,04	R$ 4.454.719,88
TOTAL FINANCIAMENTO FONTE 1 + FONTE 5 Janeiro 2018 a Dezembro 2018	R$ 637.171,04	R$ 7.604.719,88

3.2 Financiamento Municipal

TRANSFERÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (novembro - dezembro 2013)	R$ 55.000,00	R$ 110.000,00
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (janeiro - dezembro 2014)	R$ 80.000,00	R$ 960.000,00
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (janeiro - dezembro 2015)		R$ 1.260.000,00
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (janeiro - dezembro 2016)	R$ 105.000,00	R$ 1.260.000,00
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (março - dezembro 2017)		R$ 1.850.000,00
SUBVENÇÃO - Fonte 1 (janeiro - dezembro 2018)	R$ 262.500,00	R$ 3.150.000,00

TOTAL SUBVENÇÃO (janeiro 2018 - Dezembro 2018)	**R$ 262.500,00**	**R$ 3.150.000,00**

4. FLUXO DE ATENDIMENTO

A Regulação do acesso à assistência é uma estratégia para regular a oferta e demanda da atenção a saúde e consiste na organização de um conjunto de ações de regulação de acesso de maneira articulada e integrada, buscando adequar a oferta de serviços de saúde à demanda que mais se aproxima das necessidades reais em saúde, permitindo aos gestores articular e integrar dispositivos da regulação de acesso como centrais de internação, centrais de consultas e exames, protocolos assistenciais com outras ações de regulação da atenção a saúde como contratação, controle e avaliação assistencial, programação e regionalização.

Fundamental ter como item de contrato a definição de que os serviços ofertados pelos prestadores, como leitos, consultas, procedimentos, exames estejam disponibilizados para o complexo regulador e que os prestadores sigam as normas e fluxos e protocolos definidos pelo complexo regulador.

4.1 Fluxo de Atendimento "Unidade Atenção Básica e Especializada"

Fluxo de Atendimento
"Unidade Básica e Especializada X Internação"

INTERNAÇÕES: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia
Unidade de Terapia Intensiva – Adulto

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

CENTRAL DE REMOÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

REGULAÇÃO DE VAGAS

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Olímpia para solicitação de "VAGAS".
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Informações: Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Remoção do Cliente**
  - A equipe de profissionais da unidade de saúde deverão solicitar a REMOAÇÃO do cliente, através, da **Central de Ambulância ou SAMU.**
- **Unidade de Pronto Atendimento**
  - Avaliação e Conduta do Plantonista
  - Solicitação de "VAGA" para instituição Hospitalar
    - **Obrigatório:**
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Básico.
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Urgência.
    - Se necessário, complementar:
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
    - Nome, Horário e Data do Médico Regulador Hospitalar.

Fluxo de Atendimento
"Unidade Básica e Especializada X Cirurgia Urgência"

CIRURGIA URGÊNCIA: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

CENTRAL DE REMOÇÃO

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

REGULAÇÃO DE VAGAS

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Olímpia para solicitação de "VAGAS".
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Informações: Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Remoção do Cliente**
  - A equipe de profissionais da unidade de saúde deverão solicitar a REMOAÇÃO do cliente, através, da **Central de Ambulância ou SAMU.**
- **Unidade de Pronto Atendimento**
  - Avaliação e Conduta do Plantonista
  - Solicitação de "VAGA" para instituição Hospitalar
    - **Obrigatório:**
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Básico.
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Urgência.
    - Se necessário, complementar:
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
    - Nome, Horário e Data do Médico Regulador Hospitalar.

32

Fluxo de Atendimento MICRORREGIÃO
"Unidade Básica e Especializada X Cirurgia Urgência"

CIRURGIA URGÊNCIA: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

REMOÇÃO PELO MUNICÍPIO RESIDENTE

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

REGULAÇÃO DE VAGAS

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Olímpia para solicitação de "VAGAS".
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Informações: Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Remoção do Cliente**
  - A remoção do cliente deverá ser realizado pelo Município de Residentes, exceto os casos atendidos pelos SAMU regional.
- **Unidade de Pronto Atendimento**
  - Avaliação e Conduta do Plantonista
  - Solicitação de "VAGA" para instituição Hospitalar
    - **Obrigatório:**
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Básico.
    - Guia Encaminhamento do Atendimento Urgência.
    - Se necessário, complementar:
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
    - Nome, Horário e Data do Médico Regulador Hospitalar.

Fluxo de Atendimento MICRORREGIÃO
"Unidade Básica e Especializada X Cirurgia Eletiva"

CIRURGIA ELETIVA: Clínica Adulto, Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia

Consulta Médica

-Saúde da Família
-Clínica Geral
-Pediatria
-Ginecologia e Obstetrícia
-Clínicas Especializadas

GUIA CENTRAL ENCAMINHADA VIA MALOTE

CENTRAL REGULAÇÃO DE OLÍMPIA

AGENDAMENTO CIRURGIA ELETIVA

SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA

- **Unidade de Saúde**
  - Avaliação Médica assistencial ao cliente, incluindo-se histórico, exame físico, diagnóstico e conduta.
  - Encaminhamento para CENTRAL DE REGULAÇÃO, via malote para regulação da cirurgia, através, Médico Regulador.
    - **Obrigatório:**
    - Guia de Encaminhamento do Atendimento Médico.
    - Nome e Documentação Completa do Cliente.
    - Histórico, exame físico, diagnóstico (CID) e Conduta.
    - Assinatura e Carimbo do Profissional.
- **Central de Regulação**
  - **Médico Regulador**
  - Avaliação Médica da Regulação, de acordo, com a Conduta Médica ENCAMINHADA.
  - **Avaliação: Classificação de Risco, Classificação da Especialidade, Classificação de Ordem do Setor.**
    - **Equipe Central Regulação**
    - Encaminhamento da Guia Médica pelo malote para o município residente do cliente.
    - Cliente realiza a retirada da GUIA DE ENCAMINHAMENTO + AUTORIZAÇÃO no município de sua residência.
- **Santa Casa de Misericórdia de Olímpia**
  - Avaliação e Conduta do Cliente pelo Médico Cirurgião.
  - Agendamento da Cirurgia.
  - Médico Cirurgião deverá agendar a cirurgia PRAZO 30 DIAS.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos são de preferência para participar do SUS, e os valores dos serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão definidos pela direção nacional do SUS.

O estabelecimento de saúde jurídica através de contratos, que contenham de forma clara os direitos e deveres de cada uma das partes, representa ganhos para os gestores do Sistema Único de Saúde no sentido de:

- Estabelecer de forma explícita responsabilidades dos gestores e prestadores, imprimindo uma maior responsabilização dos gestores e prestadores;
- Legitimar a transferência de recursos públicos para a instituição filantrópica;

- Estabelecer mecanismos de subordinação do processo de contratação às diretrizes das políticas de saúde no âmbito do SUS;
- Utilizar os contratos como instrumentos de regulação e avaliação dos resultados na prestação de serviços;

E, a indução da prestação de contas (auditoria) da prestação de serviço é estabelecer:

- Melhoria da qualidade dos serviços;
- Maior garantia dos direitos dos usuários

Considerando a "**PORTARIA Nº 1.034 DE 05 DE MAIO DE 2010",** que Dispõe sobre a participação complementar dos serviços privados de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde. Desta forma, consideramos a cumprir o "*Art. 8º São cláusulas necessárias nos contratos e convênios firmados entre a administração pública e o setor privado, lucrativo, sem fins lucrativos e filantrópicos, as que exijam das entidades contratadas ou conveniadas a observância das seguintes condições:*"

- Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;

- Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
- Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização; e

- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

E também, cumprir o "*Art. 9º Os contratos e convênios deverão atender aos seguintes requisitos*".

- Ficam os serviços contratados e conveniados submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde respectivas;
- Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão ter como referência a Tabela de Procedimentos SUS;
- Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde e de acordo com os dados cadastrais constantes do CNES.

Para fins de prestação de contas sobre o exercício do contrato, o município Gestor devera adotar instrumentos de controle e avaliação dos serviços contratados visando garantir o acesso da população a serviços de saúde de qualidade.

5.3Avaliação Qualitativa da Prestação de Serviços

Considerando a citação dos "**SETE PILARES DE DONABEDIAN**":

- **Eficiência** – Relação entre os resultados e os recursos empregados.
- **Eficácia** – Grau de alcance das metas programadas em um determinado período de tempo.
- **Efetividade** – Relação entre os resultados (impactos observados) e os objetivos (impactos esperados).
- **Otimização** – Minimização dos custos utilizados na concepção de uma atividade sem comprometer os padrões de qualidade.

- **Aceitabilidade** – Adaptação à Atenção em saúde mediante acesso, desejos, expectativas e valores do Cidadão.
- **Legitimidade** – Aceitabilidade da Atenção em Saúde pela Sociedade.
- **Equidade** – Justiça na distribuição da Atenção em saúde legitimada pela Sociedade.

Ao realizar-se a Prestação de Contas dos Serviços, o HOSPITAL deverá manter em sua instituição e apresentar nas reuniões quadrimestralmente as ações:

- **Comissão de Revisão de Óbitos**
  - O hospital deverá apresentar relatório sobre a análise dos óbitos ocorridos por: **Faixa Etária, Mulheres em Período Fértil, Infantil (até 1 ano), Puérperas, Classificação CID por Patologia**, relatando as providências tomadas, se houve necessidade para tal.
  - Apresentar ata das reuniões da Comissão de Revisão de Óbitos realizadas no período acima estabelecido.
  - Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando nome da mãe, endereço, idade e centro de saúde que realizou o pré-natal.

37

- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos ao gestor local (Setor de Vigilância em Saúde).

- **Comissão de Revisão de Prontuários**
  - O hospital deverá elaborar quadrimestralmente relatório descrevendo as ocorrências do período e providencias tomada conforme as exigências dos casos.
  - Elaborar ata das reuniões realizadas no período.

- **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar**
  - O hospital deverá apresentar o "protocolo e planejamento" de Prevenção de Infecção Hospitalar, considerando:
    - Grades de antibióticos a serem utilizados por localidade do hospital;
    - Quantidades e Dias de Administração de Antibióticos,
    - Intervenção de leito isolado;
    - Intervenção com Alta Hospitalar.
  - Para os casos de "Internação por ato Cirúrgico", o hospital deverá manter um "Protocolo e Fluxo" para os casos de complicações pós-cirurgico.
  - Elaborar ata das reuniões realizadas no período.
  - Elaborar relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão apresentando as taxas de infecção hospitalar apuradas.

- **Comissão Ética Médica**
  - O hospital deverá apresentar por ocasião da prestação de contas os documentos comprobatórios da existência e funcionamento da referida comissão.

- **Comissão Interna de Prevenção de Acidente**
  - O hospital deverá realizar reuniões mensais conforme rege a legislação.

- Deverá apresentar cópia das atas dessas reuniões por ocasião da prestação de contas.
- Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho Grave, o Hospital deverá apresentar cópia da Notificação Compulsória do Acidente Ocorrido e as Providências no que se refere ao caso.

- **Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde**
  - O hospital deverá informar a Secretaria Municipal da Saúde todas as alterações ocorridas para manutenção do cadastro atualizado. Caso ocorre a situação de alteração no banco de dados, o Hospital deverá solicitar atendimento no Setor de Avaliação e Controle da Secretaria de Saúde de Olímpia.

- **Política de Educação Permanente e Humanização**
  - Capacitação permanente dos profissionais que atuam no hospital, mantendo as condições que possibilitem o treinamento constante de seus funcionários.
  - Apresentar uma programação anual sobre as capacitações, na primeira prestação de contas, e consideração de um Plano de Execução (Problemáticas, Público Alvo, Metas, Avaliação).
  - Oferecer campos de estágios às ETEC de Olímpia, e em áreas relacionada à saúde.

- **Política Nacional de Humanização**

A Humanização é uma política transversal, que atravessa as diferentes ações e instâncias gestoras do SUS, que implica em, traduzir os princípios do SUS em modos de operar dos diferentes equipamentos e sujeitos da rede de saúde; construir trocas solidárias e comprometidas com a dupla tarefa de produção de saúde e produção de sujeitos; oferecer um eixo articulador das práticas em saúde, destacando o aspecto subjetivo nelas presente; contagiar por atitudes e ações humanizadoras a rede do SUS, incluindo gestores, trabalhadores da saúde e usuários.

Para isso, a Humanização do SUS se operacionaliza com:

- A troca e a construção de saberes;
- O trabalho em rede com equipes multiprofissionais;
- A identificação das necessidades, desejos e interesses dos diferentes sujeitos do campo da saúde;
- O pacto entre os diferentes níveis de gestão do SUS (federal, estadual e municipal), entre as diferentes instâncias de efetivação das políticas públicas de saúde (instâncias da gestão e da atenção), assim como entre gestores, trabalhadores e usuários desta rede;
- O resgate dos fundamentos básicos que norteiam as práticas de saúde no SUS, reconhecendo os gestores, trabalhadores e usuários como sujeitos ativos e protagonistas das ações de saúde;

- Construção de redes solidárias e interativas, participativas e protagonistas do SUS.

- **Política Nacional de Medicamentos**
  - Promover a racioalização e utilização dos medicamentos priorizando o uso dos medicamentos genéricos através de campanha interna junto ao Corpo Clínico, utilizando o RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) atualizado pelo Ministério da Saúde.
  - Manutenção da Farmácia de acordo com as Normas da ANVISA.
  - Atuar em "Equipe" com a Comissão de Infecção Hospitalar para padronização de medicamentos e doses fracionadas.

6. AVALIAÇÃO E CONTROLE DO FLUXO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 Hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

- **Entrada Hospitalar**

É a entrada do paciente na unidade de internação onde no ato de sua admissão o setor de internação deverá realizar a admissão através da conferência do encaminhamento, possuindo os tais documentos:

1. Guia de Encaminhamento do Cliente ou Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar
    - Constando de Carimbo, Assinatura do médico solicitante.
2. Guia de Encaminhamento do Cliente REGULADO pela Unidade Pronto Atendimento - UPA
    - Constando de Carimbo, Assinatura do médico solicitante.
    - Nome, data e horário do médico regulador.
3. Para as Cirurgias Eletivas: Guia de Encaminhamento do Cliente ou Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar REGULADO pela Central de Regulação de Olímpia.
    - Constando de Carimbo, Assinatura do médico solicitante.
    - Nome, data e horário do médico regulador.
4. Exames Complementares, para os casos que ocorrer a necessidade.

- **Censo Diário Hospitalar**

Durante a permanência do cliente na instituição hospitalar todos os seus cuidados deverão ser apresentados de forma Integral e Continua, conforme Leis, Decretos e Normas que regulamentam o SUS.

Esta ação de assistência integral do cliente de acordo com o grau de complexidade, diagnóstico, prognóstico do corpo clínico hospitalar, mantém a forma de assegura a continuidade do tratamento do cliente.

Assim, a Instituição deverá fazer prevalecer os fluxos de encaminhamentos, isto para a complexidade em que o hospital não tenha condições da oferta (pactuação), para outras instituições que tratará da continuidade da assistência, ou seja, que a fonte de REGULAÇÃO da Secretaria Estadual de Saúde, Departamento Regional de Saúde de Barretos (DRS V) seja informada e comunicada por meios notórios para o desfecho do caso.

Para os casos de diagnósticos de DOENÇAS POR AGRAVOS COM NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU INFANTIL, SURTOS EPIDEMIOLÓGICOS onde tais situações possam oferecer riscos para a sociedade, é imprescindível que o SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE do município de Olímpia seja comunicado imediatamente no período de 24 horas nos telefones de plantão.

- **Saída Hospitalar**

É à saída do paciente da unidade de internação por alta (curado, melhorado ou inalterado), evasão, desistência do tratamento, transferência interna, transferência externa ou óbito, onde todas as situações de alta deve considerar-se a CONDUTA MÉDICA.

O usuário ou cuidador familiar, ao deixar o estabelecimento contratado deverá receber documento de histórico de internação/atendimento ou resumo de alta, de acordo com modelo definido pelo gestor para dar continuidade ao seu tratamento, contendo os seguintes dados:

1. Alta Médica
    - Cópia do Histórico de Internação (período atual), inclusive com valores.
    - Agendamento de consulta para continuidade do tratamento na REDE DE ATENÇÃO do município, conforme patologia e grau de gênero: Clínico Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia.
    - Para os casos de AGRAVOS POR NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, particularmente para os agravos de HIV/AIDS, HEPATITE B,

HEPATITE C, TUBERCULOSE, HANSENÍASE OU DOENÇAS VENEREAS, o agendamento ao cliente se dará pelo CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.

2. Transferência
   - Guia de Encaminhamento do Cliente ou Solicitação de Internação Hospitalar
   - Nome, Data e Horário do REGULADOR responsável pela transferência, que sejam no nível Federal, Estadual e Municipal.
   - Cópia do Histórico de Internação seguido da cópia dos exames de diagnóstico.
   - A presença de um cuidador familiar.

3. Óbito
   - Cópia do Histórico de Internação (período atual), inclusive com valores.
   - Declaração de Óbito totalmente preenchida com atenções para o "óbitos fetais e menores de 1 ano", "óbitos em mulheres" e "causas da morte" onde a informação do CID é imprescindível para análise epidemiológica.

4. Evasão
   - Boletim de Ocorrência Policial.

6.2 Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia

- **Diretoria de Planejamento e Avaliação**
  - **Setor de Avaliação e Controle**
  - **Setor de Regulação**
  - **Setor de Faturamento**

A implantação das ações de controle, avaliação, regulação, auditoria e faturamento de sistemas e serviços de saúde públicos ocorreram em diferentes contextos históricos e sob influências dos modelos assistências e de gestão. Sua estruturação e desenvolvimento institucional ocorreram principalmente a partir de processos de descentralização e municipalização da saúde e com a criação e regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS), constituindo um moderno modelo de organização dos serviços de saúde que valorizara o nível municipal.

Com o objetivo de incorporar serviços, o sistema foi marcado por sucessivas portarias, resoluções da CIB que levaram a mudanças da estrutura organizacional bem como a definição das atribuições, funções do controle, avaliação, regulação, auditoria e faturamento do SUS.

Vinculada à Diretoria de Planejamento e Avaliação, Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia, com responsabilidade de gerenciar a equipe de médicos revisores das contas

hospitalares e ambulatoriais originadas pelos serviços privados, e pela equipe de supervisão administrativa, formada por médico regulador, enfermeiro e auxiliares administrativos, responsáveis pela distribuição das autorizações das internações hospitalares (AIH's) ao hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia.

Neste contexto de melhoria da qualidade dos serviços e maior garantia dos direitos dos usuários, que a auditoria dos processos utilizados pelo serviço do Hospital Filantrópico Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, que se torna obrigatória a vista de documentos que serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde Olímpia, Setor de Avaliação e Controle, conforme segue:

1. É imprescindível a avaliação do Médico Regulador para proporcionar a integralidade da assistência do cliente por meio da "Descrição" da "Guia de Encaminhamento ou Laudo de Solicitação de Internação" ou pela consulta clínica (avaliação) com o cliente no **Setor de Regulação**.
2. Para que ocorra a melhor oferta de saúde e resolutividade no "Diagnóstico Clínico ou de Imagem" do cliente, e qualidade no sistema, é dever do **Setor de Regulação**

comunicar-se com o CLIENTE para as informações recorrentes as internações, cirurgias ou procedimentos a serem realizados na instituição hospitalar.

3. O **Setor de Avaliação e Controle** manterá um contato direto e constante com o **Setor de Faturamento** da instituição hospitalar para fins de INFORMAÇÕES AO MINISTÉRIO DA SAÚDE por meio do **AIH, SIA (entre outros que vierem a ser implantados).** Assim, é dever do **Setor de Avaliação e Controle** "avaliar todos os processos provindos da instituição hospitalar" afim de consolidar o fluxo organizacional da regulação.
4. O processo de internação que serão encaminhados pelo Setor de Faturamento da instituição hospitalar deverá vir composto de:
    a. Guia de Encaminhamento do Cliente ou Solicitação de Internação Hospitalar (Unidade de Origem)
    b. Guia de Encaminhamento do Cliente REGULADO pela Unidade Pronto Atendimento – UPA (Internação e Cirurgias de Urgência).
    c. Identificação da AUTORIZAÇÃO do MÉDICO REGULADOR.
    d. Cópia do Histórico de Internação.
    e. Comprovante de Agendamento de consulta para continuidade do tratamento na REDE DE ATENÇÃO do município, conforme patologia e grau de gênero: Clínico Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia.
    f. Comprovante de Agendamento de consulta, para os casos de AGRAVOS POR NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, particularmente para os agravos de HIV/AIDS, HEPATITE B, HEPATITE C, TUBERCULOSE, HANSENÍASE OU DOENÇAS VENEREAS, no agendamento ao cliente se dará pelo CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO.
    g. **Quando Ocorrer NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS COMPULSÓRIOS,** é obrigatório a cópia da "Ficha de Notificação Compulsória – SINAM (numerada)" e "Ficha de Investigação do Agravo".
    h. **Para as Internações por ato do Parto Normal ou Cesária para assistência a Gestante,** é obrigatório à cópia "Ficha de Imunização com Hepatite B", "Comprovante da vacina de imunoglobulina anti-Rh (puérperas fator Rh negativo e criança fator Rh positivo)".

i. **Quando Ocorrer Transferência do Paciente para Outras Instituições,** a instituição deverá encaminhar o Histórico do Cliente com Nome, Data e Horário do REGULADOR responsável pela transferência e origem da Central Reguladora (Federal, Estadual e Municipal).

j. **Quando Ocorrer Óbito do Paciente,** a instituição deverá encaminhar "Histórico de Internação", "Cópia da Declaração de Óbito".

k. **Quando Ocorrer Evasão do Paciente,** a instituição deverá encaminhar "Histórico de Internação" e "Cópia do Boletim de Ocorrência Policial".

l. **Para "Casos Sigilosos",** o processo deverá ser encaminhado em envelope LACRADO ao interessado **A/C DIRETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**, para providências dos atos.

Todo o Processo de Internação deverá ser encaminha em **02 vias,** pois o Setor de Avaliação e Controle permitira a continuidade assistencial, assim, encaminhando a **CONTRA-REFERÊNCIA** para as unidades de origem do cliente.

Para fins de ordem no processo para alcançar o objetivo de oferecer a qualidade humanizada e assistencial ao cliente, caso ocorra alguma **INCOSSISTÊNCIA** na formação do processo, a AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR será glosada e devolvida para a instituição hospitalar para fins de organização.

- **Divisão de Educação Permanente, Humanização e Ouvidoria**

O Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS, além de constituir-se em um espaço propício ao acolhimento, ao tratamento e ao encaminhamento de manifestações da população aos gestores do SUS, atua também em uma perspectiva informativa, ou seja, dissemina informações em saúde visando maior efetividade no desenvolvimento de um espaço de cidadania. Nesse aspecto as Ouvidorias do SUS têm uma atuação peculiar (Ministério da Saúde, 2010 p. 40).

O termo disseminar está associado ao conceito de difundir e espalhar. Para as Ouvidorias do SUS tem o mesmo significado, o de "semear" informações não só para o cidadão, mas para os atores do SUS, atuando como ferramentas de gestão. A

disseminação da informação é um elemento importante, que contribui com eficácia e com valor estratégico como instrumento de fortalecimento da cidadania e da acessibilidade de informações em saúde (Ministério da Saúde, 2010 p. 40).

O indivíduo informado reúne maiores condições para o exercício pleno da cidadania. O conhecimento dos direitos e deveres seus e do Estado é o primeiro passo na busca da concretização dos princípios do Sistema Único de Saúde. Além disso, a informação é capaz de promover no cidadão uma reflexão sobre a necessidade de ampliação do conceito de saúde, que deve dar lugar a tudo o que conceitue, em última análise, a qualidade de vida.

O gestor informado, conhecedor da visão dos usuários de seus serviços, tem mais subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas que atendam efetivamente ao interesse público (Ministério da Saúde, 2010 p. 40).

Assim, no propósito de avaliar a qualidade e satisfação do usuário do Sistema Único de Saúde, durante o processo de avaliação de prestação de contas, o **Setor de Ouvidoria** irá realizar "02 duas" oitivas, sendo 01 do cliente que **compareceu** ao agendamento em sua unidade de origem após o processo de internação, e 01 cliente que **não compareceu** ao agendamento em sua unidade de origem após o processo de internação.

A oitiva e apuração das informações serão analisadas pelo **Setor de Ouvidoria** e após encaminhada para Comissão de Avaliação da Contratualização.

Olímpia/SP, 29 de dezembro de 2017.

LUZIA CRISTINA CONTIM
Santa Casa de Misericórdia de Olímpia

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Testemunhas.

1_____ 2_____

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR
"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

47

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajuste com a Secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia que a Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, CNPJ nº 53.227.229/0001-20, não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.

Estância Turística de Olímpia – SP, 01º de Janeiro de 2018

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
Luzia Cristina Contim
Provedora

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
Hospital e Maternidade

SUS – CONVÊNIOS – PARTICULAR

"DESDE 1927, INVESTINDO NA SAÚDE"

48

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de celebração de ajuste com a Secretaria de Saúde da Estância Turística de Olímpia que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, CNPJ 53.227.229/0001-20, NÃO possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de PODER ou do MINISTÉRIO PÚBLICO, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Quadro de Dirigentes:

NOME	RG	CPF	CARGO / FUNÇÃO
Luzia Cristina Contim	7.516.235-0	030.066.818-00	Provedora
Anna Izabel Cervato Menézio	5.688.489-8	959.545.208-44	1º Secretária
Gilberto Tonelli Cunha	5.648.461-6	001.571.388-10	2º Tesoureiro

Estância Turística de Olímpia – SP, 01 de Janeiro de 2018.

Santa Casa de Misericórdia de Olímpia
Luzia Cistina Contim
-Provedora-

49

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Declaramos para os devidos fins que o Município da Estância Turística de Olímpia assegurou os recursos necessários à execução do Convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Olímpia, através da Secretaria Municipal de Saúde e a entidade filantrópica Santa Casa de Misericórdia de Olímpia, objetivando integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, e conforme as ações de "Redes de Saúde", propostas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado de Saúde e Municípios Regionais, e, o Plano Operativo previamente definido entre as partes.

Importante registrar que as despesas oriundas do Convênio não afetarão as metas e resultados fiscais do exercício 2018 e subsequentes, estando, portanto, as despesas deste Convênio adequadas aos Artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 2101/00 (LRF).

Dotação Fonte 01 – Natureza de Despesas 3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais.

Dotação Fonte 05 – Natureza de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

Sandra Regina de Lima
Secretária Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Olímpia